

Pregão Eletrônico 22/2022

Processo Administrativo 052/2022

Protocolo nº 2177/2021

Objeto: Registro de preços para aquisição de coletes balísticos nível III-A para atividades diárias da Guarda Municipal, em atendimento à solicitação da Secretaria de Defesa Social

Solicitante: Secretaria Municipal de Defesa Social

Abertura: 06/04/2022

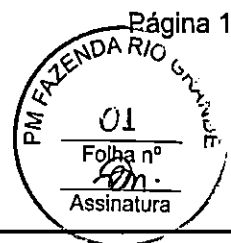
Horário: 09h00min

Volume 01



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Capa do Processo



Filtros aplicados ao relatório

Período de abertura: Mês: 2; Ano: 2022

Número do processo: 2177/2022

Número do processo: 0002177/2022

Número único: 7DC.576.943-4R

Protocolado em: 13/01/2022 10:12

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Súmula: Encaminhamos a Vsª o memorando nº 006/2022 para auxiliar na aquisição dos coletes balísticos, material de proteção individual essencial para as atividades diárias do Guarda Municipal.

Requerente: 19245 - CLAUDIO MOYSES ARAUJO DE ANDRADE

CPF do requerente: 021.791.527-28

Endereço: Rua RUA AYRTON TURRA Nº 153 Bloco G Apto 204 - CEP: 82970-015

Complemento:

Telefone:

Município: Curitiba - PR

Bairro: CAJURU

E-mail:

Beneficiário:

CPF do beneficiário:

DOCUMENTOS DO PROCESSO

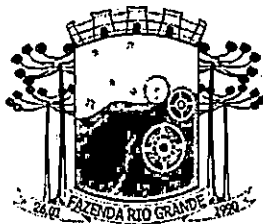
Código Descrição

Número

1 Anexos 01



Coleta 60/2022



MEMORANDO Nº 017/2022 – SMDS

Fazenda Rio Grande, 09 de fevereiro de 2022.

Ao Senhor,
Ricardo Luiz Torquato Linhares
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande - PR

Ref. Licitação para aquisição de Coletes Balísticos

A Secretaria Municipal de Defesa Social solicita abertura de processo de Licitatório para aquisição de Coletes Balísticos, conforme Memorando 006/2022-GMFRG com TERMO DE REFERENCIA em anexo ao processo fly .

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

857 – Material de Consumo.

ENTREGA E FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização para a entrega do Material bem como a verificação de suas especificações estejam de acordo com àquelas descritas neste Memorando, ficará a cargo do servidor Claudio Moyses Araujo de Andrade, matrícula 349245.

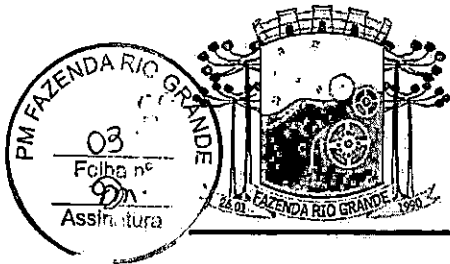
FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Defesa Social e anexado às também as provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Sem mais para o momento subscrevo-me atentamente,

ROBSON CEZAR DA SILVA BARRETO
Secretário Municipal de Defesa Social
Decreto nº 5487/2021

LUCIANE MILANI
Cord. E Assessoria I Administração
Portaria 178/2021



ANEXO I
Ao memorando 017/2022

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Uni	QTDE
1.	Colete balístico nível III A, feminino tamanho PP 08023127	unid	05
2.	Colete balístico nível III A, feminino tamanho P 08023128	unid	02
3.	Colete balístico nível III A, feminino tamanho M 08023129	Unid	05
4.	Colete balístico nível III A, feminino tamanho G 08023130	unid	01
5.	Colete balístico nível III A, masculino tamanho P 08023131	unid	05
6.	Colete balístico nível III A, masculino tamanho M 08023132	unid	40
7.	Colete balístico nível III A, masculino tamanho G 08023133	unid	12
8.	Colete balístico nível III A, masculino tamanho GG 08023134	unid	10

Fazenda Rio Grande, 09 de fevereiro de 2022.

ROBSON CEZAR DA SILVA BARRETO

Secretário Municipal de Defesa Social

Decreto nº 5487/2021


LUCIANE MILANI

Cord. E Assessoria I Administração

Portaria 178/2021



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
DEFESA SOCIAL



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Defesa Social
Guarda Municipal
Av. Venezuela, 247 – Nações
83820-554 – Fazenda Rio Grande
(41) 3608-7661
guardamunicipal@fazendariogrande.pr.gov.br



MEM. Nº 006/2022 - GMFRG

Fazenda Rio Grande, 07 de Janeiro de 2021.

Ao Dr.
Robson Cezar da Silva Barreto
Secretário Municipal de Defesa Social
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Assunto: Aquisição de Coletes balísticos.

Encaminhos a Vsª o presente termo de referencia abaixo para conhecimento e apreciação.

TERMO DE REFERÊNCIA

PLACAS DE PROTEÇÃO BALÍSTICAS

1. Objetivo

O presente termo de referência tem como objetivo a aquisição de 80 Coletes balístico Nível III-A na modalidade Ata de registro de preço, sendo os mesmos em diversos tamanhos para equipar a Guarda Municipal de Fazenda Rio Grande, sendo que tais atribuições possuem previsão legal conforme a PORTARIA nº 18 – D LOG, de 19 de Dezembro de 2006, Art. 22 *Art. 22. Os coletes à prova de balas de uso permitido podem ser adquiridos no comércio especializado, por órgãos de segurança pública e empresas especializadas de segurança privada, por integrantes dos órgãos de segurança pública e Forças Armadas, guardas municipais e demais pessoas*



**SECRETARIA
MUNICIPAL DE
DEFESA SOCIAL**



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Defesa Social
Guarda Municipal
Av. Venezuela, 247 – Nações
83820-554 – Fazenda Rio Grande
(41) 3608-7661
guardamunicipal@fazendariogrande.pr.gov.br

listadas no art. 6º da Lei nº 10.826 de 2003, destacamos também a Lei Complementar nº 52/2012, Art. 233 É de uso obrigatório aos servidores da Carreira de Guarda Municipal, o Colete de Proteção Balística, Modelo Policial, dissimulado, com capa externa na cor azul-escuro.

1.2 A Guarda Municipal de Fazenda Rio Grande atua diretamente na Segurança Pública da Cidade, na preservação da ordem pública, bem como no serviço de policiamento preventivo e ostensivo, realizando operações integradas com órgãos Estaduais (Polícia Civil/PR e Polícia Militar/PR), e Municipais (Faztrans, Fiscalização, Meio Ambiente, Vigilância Sanitária), na corporação contamos com o Grupo Tático de Motos – GTAM, Grupo Rural e Ambiental – GRA, Núcleo da Mulher Fazendense - NMF, Patrulha Escolar, Modulo Móvel e Equipes Patrimoniais, que juntas atuam nos mais diversos seguimentos da segurança publica municipal.

2. Justificativa:

2.1 A Guarda Municipal de Fazenda Rio Grande vem desenvolvendo uma política de reestruturação e modernização com a finalidade de torna-se mais eficaz na consecução dos resultados finais. Atualmente o foco estratégico almeja o fortalecimento institucional, com o aprimoramento dos mecanismos que se destinam a melhoria da qualidade no atendimento aos munícipes e aumento da sensação de segurança, propiciando aos Guardas uma atuação mais segura no cumprimento das missões.

2.2 Logo, aquisição de Coletes balístico de Nível III-A para todos os integrantes da Guarda nivelaria os equipamentos de proteção individual utilizados pelo efetivo da Guarda Municipal, atualmente temos na corporação alguns Guardas que utilizam o Colete balístico Nível II-A.

2.3 Ressaltarmos que as placas balísticas utilizadas atualmente pelos Guardas Municipais foram fabricadas em julho de 2017 e seu vencimento será em julho de 2022, por esse motivo estamos iniciando o procedimento para aquisição dos mesmos. De acordo com a PORTARIA nº 18 – D LOG, de 19 de Dezembro de 2006 Art. 35. Os coletes à prova de balas com prazo de validade expirado não poderão ser utilizados, devendo ser destruídos.

NÍVEL DE PROTEÇÃO, MEDIDAS, QUANTIDADES E VALOR DAS PLACAS BALÍSTICAS PARA AQUISIÇÃO

Item	Especificação	Mod. Feminino	Qtde (11)	Valor unitário	Valor médio
01	Colete balístico Nível IIIA	Tamanho PP	04	1.750,00	1.783,33
02	Colete balístico Nível IIIA	Tamanho P	02	1.830,00	1.873,33
03	Colete balístico Nível IIIA	Tamanho M	04	1.950,00	1.983,33
04	Colete balístico Nível IIIA	Tamanho G	01	2.050,00	2.200,66
05	Colete balístico Nível IIIA	Tamanho GG	----	----	----
06	Colete balístico Nível IIIA	Tamanho EXG	----	----	----
----	----	----	----	----	----

Item	Especificação	Mod. Masculino	Qtde (57)	Valor unitário	Valor médio
01	Colete balístico Nível IIIA	Tamanho PP	----	----	----
02	Colete balístico Nível IIIA	Tamanho P	05	1.950,00	2.033,33
03	Colete balístico Nível IIIA	Tamanho M	34	2.100,00	2.133,33
04	Colete balístico Nível IIIA	Tamanho G	10	2.190,00	2.260,00
05	Colete balístico Nível IIIA	Tamanho GG	08	2.250,00	2.313,33
06	Colete balístico Nível IIIA	Tamanho EXG	----	----	----
----	----	----	----	----	----

3. CARACTERÍSTICAS GERAIS.

3.1 Colete balístico Nível III-A testados e homologados de acordo com a norma internacional do National Institute of Justice NIJ STD 0101.04 e a norma técnica SENASP Nº 003/2021 Coletes de Proteção Balística.

3.2 Painéis balísticos com proteção frontal (tórax e abdômen) e dorsal (costas), compostos pela sobreposição de camadas de tecido 100% Aramida multiaxial com no máximo 11 camadas de tecido, gramatura entre 497,50 a 502,5 g/m² e 01 camada de polietileno expandido com espessura de 3mm, agindo não somente na paralisação da trajetória do projétil impactado contra o colete, mas também na absorção das ondas de choque resultantes do trauma. Peso máximo 6,200 Kg/m² por metro quadrado. (ESTA INFORMAÇÃO CONSTA NO RETEX (RELATÓRIO TÉCNICO EXPERIMENTAL) EMITIDO PELO EXÉRCITO BRASILEIRO.

3.3 O colete deverá possuir prazo de validade dos painéis balísticos de no mínimo 06 (seis) anos, a contar da data de entrega do material.

3.4 Capa interna de proteção em formato de envelope para os painéis balísticos (frontal e dorsal), confeccionada em tecido de nylon resinado impermeável que protege do contato com umidade, com fechamento por ultrassom, termofusão ou costurado.

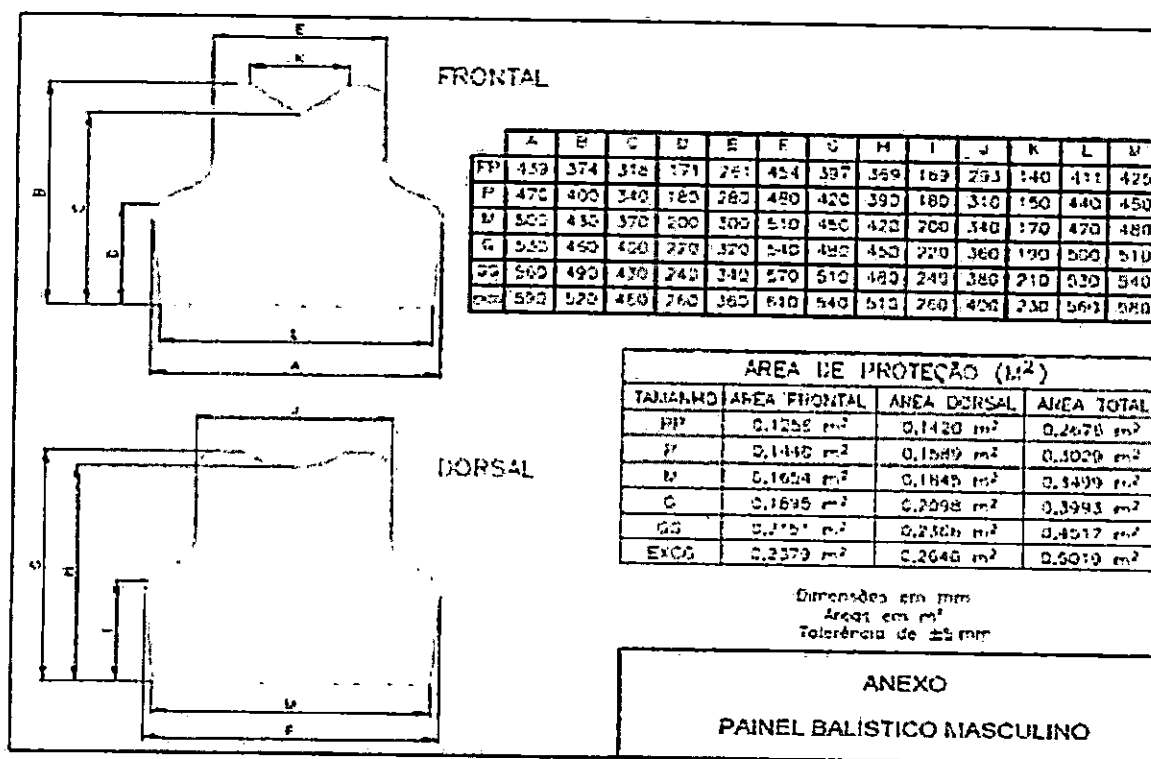


SECRETARIA
MUNICIPAL DE
DEFESA SOCIAL



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Defesa Social
Guarda Municipal
Av. Venezuela, 247 – Nações
83820-554 – Fazenda Rio Grande
(41) 3608-7661
guardamunicipal@fazendariogrande.pr.gov.br

IMAGEM ILUSTRATIVA



4. GARANTIAS

4.1 O fornecedor deverá garantir a pronta substituição do equipamento que vier a apresentar defeito de fabricação pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses contados da data do recebimento;

5. Entrega



**SECRETARIA
MUNICIPAL DE
DEFESA SOCIAL**



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Defesa Social
Guarda Municipal
Av. Venezuela, 247 – Nações
83820-554 – Fazenda Rio Grande
(41) 3608-7661
guardamunicipal@fazendariogrande.pr.gov.br



A entrega dos COLESTES BALISTISCOS será em 30 (trinta) dias corridos, a empresa devesa efetuar a entrega no total adquirido, integralmente e totalmente às suas custas, na Sede da Guarda, sito à Av. Venezuela, nº 247, Eucaliptos – Fazenda Rio Grande/PR – fone: (41) 3608-7660 junto ao Guarda Municipal Cláudio Andrade.

Em anexo encaminhamos três cotações de coleto balístico das empresas Blinsul, Defencer e Kalesi para auxiliar nas aquisições.

Fazenda Rio Grande, 07 de Janeiro de 2021.

CLÁUDIO MOYSÉS ARAUJO DE ANDRADE
Comandante da Guarda Municipal
Portaria 083/2020

MARCELO LUIS DOS SANTOS
Subcomandante da Guarda Municipal
Portaria 083/2020



Kalesi

CNPJ 21.690.964/0001-89

Curitiba, 07 de dezembro de 2021.

A

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande – PR
Guarda Municipal

Orçamento

Colete a prova de balas, **Nível de proteção IIIA**, painéis balísticos confeccionados em 10 camadas de tecido Aramida Kevlar XP Estilo S102, com gramatura de 497,5 a 502,5 g/m² e 01 Camada de polietileno expandido espessura de 3,00 mm com função redutora do trauma, norma NIJ 01.01.04, dimensões dos painéis balísticos padrão SENASP. Capas externas confeccionadas em tecido Rip stop padrão GM

Tamanhos	Qtde	Valor unitário
Preferencialmente feminino (sem bojo) PP		R\$ 1.750,00
Preferencialmente feminino (sem bojo) P		R\$ 1.830,00
Preferencialmente feminino (sem bojo) M		R\$ 1.950,00
Preferencialmente feminino (sem bojo) G		R\$ 2.050,00
Masculino PP		R\$ 1.850,00
Masculino P		R\$ 1.950,00
Masculino M		R\$ 2.100,00
Masculino G		R\$ 2.190,00
Masculino GG		R\$ 2.250,00
Masculino EGG		R\$ 2.390,00

Validade da proposta: 90 dias.

Pagamento: Conforme empenho.

Frete: Pago

KALESI COMÉRCIO DE EQUIP. EIRELI – ME
Gustavo Berg Curi - Proprietário

21.690.964/0001-89

KALESI COMÉRCIO DE
EQUIPAMENTOS EIRELI

RUA DEP. JOAQUIM JOSÉ PEDROSA, 468 - SALA 407
CABRAL - CEP 80035-120



CURITIBA - PR

Rua Dep. Joaquim José Pedrosa, 468 Sala 407 - Cabral
Curitiba PR CEP 80035-120
Tel 41 3155-6080/3027-6002

CLÁUDIO M. ARAÚJO DE ANDRADE
COMANDANTE
Portaria nº 083/2020



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: KALESI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ: 21.690.964/0001-89

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:38:01 do dia 07/02/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/08/2022.

Código de controle da certidão: **2425.0831.D78E.3B6F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026122485-48

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **21.690.964/0001-89**
Nome: **KALES COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 14/06/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **BLINSUL EQUIPAMENTOS LTDA**
CNPJ: **31.468.237/0001-25**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:10:20 do dia 10/02/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/08/2022.

Código de controle da certidão: **ECCE.3E06.D4D4.115D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026122210-96

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **31.468.237/0001-25**

Nome: **BLINSUL EQUIPAMENTOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 14/06/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Blinsul
equipamentos



Curitiba, 14/12/2021

A

Guarda Municipal de FAZENDA RIO GRANDE - PR

Fornecedor: Blinsul Comércio de Equipamentos de Segurança Eireli
CNPJ nº 31.468.237/0001-25
E-mail: blinsul@gmail.com
Telefone para contato: 41 3045-1481
Validade da Cotação: 90 dias
Prazo de Entrega: 60 dias

Segue nossa proposta para fornecimento dos itens a seguir:

Item	Descrição do Produto
01	Colete balístico Nível IIIA, painéis balísticos confeccionados em aramida + antitrauma PREF FEMININO. PP= R\$ 1.800,00 P= R\$ 1.900,00 M= R\$ 2.000,00 G= R\$ 2.100,00 GG= R\$ 2.150,00 EGG= R\$ 2.200,00
02	Colete balístico Nível IIIA, painéis balísticos confeccionados em aramida + antitrauma MASCULINO PP= R\$ 2.000,00 P= R\$ 2.100,00 M= R\$ 2.150,00 G= R\$ 2.200,00 GG= R\$ 2.300,00 EGG= R\$ 2.350,00

Atenciosamente,

Julia
BLINSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA

31.468.237/0001-25

BLINSUL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS
DE SEGURANÇA EIRELI

RUA HILDEBRANDO DÚLCIO, 280
BACACHERI - CEP 52.510-390

CURITIBA - PR

CLÁUDIO M. ARAÚJO DE ANDRADE
COMANDANTE
Portaria nº 083/2020

Rua Hildebrando Dúlcio, 280 – Bacacheri – Curitiba – PR Fone (41) 3045-1481

www.blinsul.com.br



DEFENCER

Ao Município de Fazenda Rio Grande – PR
Guarda Municipal

Atendendo ao solicitado, segue abaixo orçamento para fornecimento de Coletes Balísticos.

Especificação	MODELO PREF FEMININO	Valor Unitário	MODELO MASCULINO	Valor Unitário
COLETES DE PROTEÇÃO BALÍSTICA NÍVEL III A Painéis balísticos confeccionados em, ARAMIDA KEVLAR XP + 01 CAMADA DE POLIETILENO EXPANDIDO. Capas personalizadas. Garantia: Mínima de 05 (cinco) anos da placa balística.	TAMANHO PP	R\$ 1.800,00	TAMANHO PP	R\$ 2.000,00
	TAMANHO P	R\$ 1.890,00	TAMANHO P	R\$ 2.050,00
	TAMANHO M	R\$ 2.000,00	TAMANHO M	R\$ 2.150,00
	TAMANHO G	R\$ 2.050,00	TAMANHO G	R\$ 2.300,00
	TAMANHO GG	R\$ 2.150,00	TAMANHO GG	R\$ 2.390,00
	TAMANHO EXG	R\$ 2.300,00	TAMANHO EXG	R\$ 2.500,00

Prazo da proposta: 90 (noventa) dias

Prazo de entrega: O prazo para a entrega do objeto licitado será de 60 (sessenta) dias.

Prazo para pagamento: 30 dias

Curitiba, 14 de dezembro de 2021.

Atenciosamente

Carlos

09.215.908/0001-97
DEFENCER COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS
DE SEGURANÇA LTDA. - EPP
RUA MÉXICO Nº 191 - SALA 8
BACACHERI - CEP 82510-060
CURITIBA - PR

CLÁUDIO M. ARAÚJO DE ANDRADE
COMANDANTE
Portaria nº 083/2020



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026122354-06

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **09.215.908/0001-97**

Nome: **DEFENCER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 14/06/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DEFENCER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI
CNPJ: 09.215.908/0001-97

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:38:35 do dia 10/02/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/08/2022.

Código de controle da certidão: **F15E.032B.A224.4621**

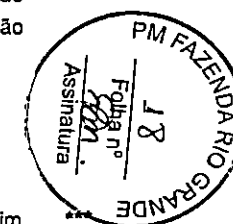
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação das Coletas de Preços (Geral) - 2 casas

(Período de 01/02/2022 a 17/02/2022)

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 08-02-3127 - Colete balístico nível III A, feminino tamanho PP									
60/2022	17/02/2022	18/04/2022	1	KALES COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME - (1194		5,000	1.750,0000	8.750,00	Sim ***
60/2022	17/02/2022	18/04/2022	1	DEFENCER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANC		5,000	1.800,0000	9.000,00	Não
60/2022	17/02/2022	18/04/2022	1	BLINSUL EQUIPAMENTOS LTDA - (21937)		5,000	1.800,0000	9.000,00	Não
Preço Médio -->							1.783,33	8.916,65	
Material: 08-02-3128 - Colete balístico nível III A, feminino tamanho P									
60/2022	17/02/2022	18/04/2022	2	KALES COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME - (1194		2,000	1.830,0000	3.660,00	Sim ***
60/2022	17/02/2022	18/04/2022	2	DEFENCER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANC		2,000	1.890,0000	3.780,00	Não
60/2022	17/02/2022	18/04/2022	2	BLINSUL EQUIPAMENTOS LTDA - (21937)		2,000	1.900,0000	3.800,00	Não
Preço Médio -->							1.873,33	3.746,66	
Material: 08-02-3129 - Colete balístico nível III A, feminino tamanho M									
60/2022	17/02/2022	18/04/2022	3	KALES COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME - (1194		5,000	1.950,0000	9.750,00	Sim ***
60/2022	17/02/2022	18/04/2022	3	DEFENCER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANC		5,000	2.000,0000	10.000,00	Não
60/2022	17/02/2022	18/04/2022	3	BLINSUL EQUIPAMENTOS LTDA - (21937)		5,000	2.000,0000	10.000,00	Não
Preço Médio -->							1.983,33	9.916,65	
Material: 08-02-3130 - Colete balístico nível III A, feminino tamanho G									
60/2022	17/02/2022	18/04/2022	4	DEFENCER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANC		1,000	2.050,0000	2.050,00	Sim ***
60/2022	17/02/2022	18/04/2022	4	KALES COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME - (1194		1,000	2.050,0000	2.050,00	Não
60/2022	17/02/2022	18/04/2022	4	BLINSUL EQUIPAMENTOS LTDA - (21937)		1,000	2.100,0000	2.100,00	Não
Preço Médio -->							2.066,67	2.066,67	
Material: 08-02-3131 - Colete balístico nível III A, masculino tamanho P									
60/2022	17/02/2022	18/04/2022	5	KALES COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME - (1194		5,000	1.950,0000	9.750,00	Sim ***



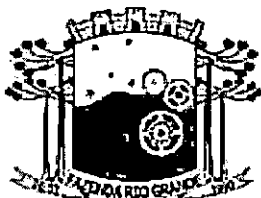
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação das Coletas de Preços (Geral) - 2 casas

(Período de 01/02/2022 a 17/02/2022)

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 08-02-3131 - Colete balístico nível III A, masculino tamanho P									
60/2022	17/02/2022	18/04/2022	5	DEFENCER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANC,		5,000	2.050,0000	10.250,00	Não
60/2022	17/02/2022	18/04/2022	5	BLINSUL EQUIPAMENTOS LTDA - (21937)		5,000	2.100,0000	10.500,00	Não
Preço Médio →							2.033,33	10.166,65	
Material: 08-02-3132 - Colete balístico nível III A, masculino tamanho M									
60/2022	17/02/2022	18/04/2022	6	KALES COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME - (119,		40,000	2.100,0000	84.000,00	Sim ***
60/2022	17/02/2022	18/04/2022	6	DEFENCER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANC,		40,000	2.150,0000	86.000,00	Não
60/2022	17/02/2022	18/04/2022	6	BLINSUL EQUIPAMENTOS LTDA - (21937)		40,000	2.150,0000	86.000,00	Não
Preço Médio →							2.133,33	85.333,20	
Material: 08-02-3133 - Colete balístico nível III A, maculino tamanho G									
60/2022	17/02/2022	18/04/2022	7	KALES COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME - (119,		12,000	2.190,0000	26.280,00	Sim ***
60/2022	17/02/2022	18/04/2022	7	BLINSUL EQUIPAMENTOS LTDA - (21937)		12,000	2.200,0000	26.400,00	Não
60/2022	17/02/2022	18/04/2022	7	DEFENCER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANC,		12,000	2.300,0000	27.600,00	Não
Preço Médio →							2.230,00	26.760,00	
Material: 08-02-3134 - Colete balístico nível III A, maculino tamanho GG									
60/2022	17/02/2022	18/04/2022	8	KALES COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME - (119,		10,000	2.250,0000	22.500,00	Sim ***
60/2022	17/02/2022	18/04/2022	8	BLINSUL EQUIPAMENTOS LTDA - (21937)		10,000	2.300,0000	23.000,00	Não
60/2022	17/02/2022	18/04/2022	8	DEFENCER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANC,		10,000	2.390,0000	23.900,00	Não
Preço Médio →							2.313,33	23.133,30	
Total Preço Médio →							16.416,67	170.039,78	





MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



PROTOCOLO Nº 2177/2022
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

- | | |
|---|---|
| ☐ Convite | ☐ Concorrência |
| ☐ Pregão Presencial | ☐ Concurso |
| ☒ Pregão Eletrônico | ☐ Dispensa de Licitação |
| ☐ Tomada de Preços | ☐ Inexigibilidade de Licitação |

- 1) **OBJETO:** Abertura de Licitação com Registro de Preço para aquisição de coletes balísticos Nível III-A para equipar a Guarda Municipal de Fazenda Rio Grande, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social.
- 2) **VALOR MÉDIO ESTIMADO:** R\$ 170.039,78 (Cento e setenta mil trinta e nove reais e setenta e oito centavos).
- 3) **FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias após efetiva liquidação/fatura e de acordo com a disponibilidade Financeira.
- 4) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Conforme PPA 2022 a 2025

Código Reduzido	Funcional	Fonte
857	21.01 14.422.0044 2.104.3.3.90.30	1000

5) RECURSOS FINANCEIROS

- ☒ Há previsão orçamentária inclusa na Lei Orçamentária Anual.
- ☐ Não há previsão recursos orçamentário.

- 6) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

Fazenda Rio Grande, 17/02/2022

Priscila Marcondes dos Santos
Compras e Licitações
Matrícula 351.372

Mauro Antônio Pedroso
Matricula - 349.586
Contador CRC/PR 044724/0-9



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Protocolo n° 2177/2022
Memorando n° 017/2022

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde

Ao jurídico.

Considerando que não há Processo/Contrato/Ata de Registro de Preço vigente, tampouco outro processo licitatório em trâmite com objeto semelhante, remeto o processo para análise e parecer, com propósito de verificar a possibilidade de realizar Abertura de Licitação, atendendo o solicitado.

Fazenda Rio Grande, 17 de fevereiro de 2022.

Priscila Marcondes dos Santos
Compras e Licitações
Matrícula 351.372



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PARECER Nº 088/2022



Processo nº 2177/2022

Interessado: Secretaria Municipal de Defesa Social

Objeto: Modalidade de Licitação

Pretende o Município de Fazenda Rio Grande no que tange a solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social, para a aquisição de coletes balísticos para atividades diárias da Guarda Municipal.

Da análise ao procedimento administrativo, tem-se que:

Iniciou-se o processo com a requisição da Secretaria interessada. A Contabilidade indicou a dotação orçamentária correspondente. O processo ainda não teve autorização do Prefeito Municipal, sendo esta, imprescindível.

Dadas as informações do processo em epígrafe, constata-se que o objeto pretendido pode ser categoricamente definido no edital, eis que acostadas as respectivas cotações.

Isto posto, esta Procuradoria verifica que, nos termos legais, estão presentes os requisitos para que a licitação ocorra pela modalidade Pregão, devendo ser realizado preferencialmente na forma eletrônica. Caso opte pela forma presencial, deverá ser devidamente justificado.

Não obstante, os critérios de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo versa assuntos estritamente jurídicos formais do caso em apreço. É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 17 de fevereiro de 2022.


Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR nº 41.224



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações



PROTOCOLO Nº 2177/2022

MEMORANDO Nº 017/2022

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Defesa Social

A Administração.

A Diretora de Compras para análise, após encaminhar ao gabinete para
autorização do prefeito.

Fazenda Rio Grande, 17 de fevereiro de 2022.

Priscila

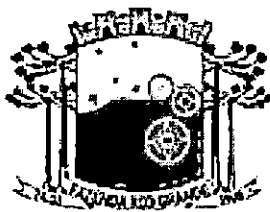
Priscila Marcondes dos Santos
Compras e Licitações
Matrícula 351.372

*Com tempo. Seguir aos trâmites legais e
atender o Demandante municipal.*

Geovana

Geovana Maria Cordeiro
Dir. Setorial de Compras e Licitação
Decreto: 5645/2021

17/02/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



Protocolo nº 2177/2022

Em, 17 de fevereiro de 2022

Considerando o ofício inicial, termo de referencia do processo e cotações, informações do departamento de compras, parecer jurídico e informações de ordem orçamentárias contidos no presente processo, **AUTORIZO** a abertura de procedimento licitatório que tem por objeto: Contratação de empresa para aquisição de coletes balísticos Nível III-A para equipar a Guarda Municipal de Fazenda Rio Grande, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social.

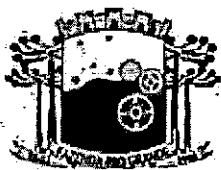
Valor Máximo: R\$ 170.039,78 (Cento e setenta mil trinta e nove reais e setenta e oito centavos).

Fica o Departamento Jurídico observar a modalidade da licitação, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Atenciosamente.

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022
PROTOCOLO 2177/2022
Processo Administrativo nº. XX/2022

PREÂMBULO:

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 4906/2019, Decreto Federal nº 10.024/2019, na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O PREGÃO será conduzido pelo(a) PREGOEIRO(A), auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria nº: 115/2021.

A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, na data de **xx de Abril de 2022 às 9:00h**.

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

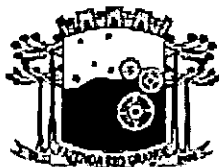
O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp informando o código do Município – **UASG 989.983**.

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes.

O aviso do EDITAL consta devidamente publicado no jornal oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de Circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

1. OBJETO DO PREGÃO:

1.1. A presente licitação tem por objeto o “Registro de preços para aquisição de coletes balísticos nível III-A para atividades diárias da Guarda Municipal, em atendimento à solicitação da Secretaria de Defesa Social”, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.



2. TIPO DO PREGÃO:

2.1. Este PREGÃO é do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em regime de execução indireta por preço unitário.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
857	21.01 14.422.0044 2.104.3.3.90.30	1000

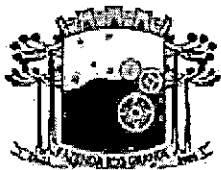
4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Para o Item 06 – **AMPLA CONCORRÊNCIA**: poderão participar desta licitação todos os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2. Para os Itens 01, 02, 03, 04, 05, 07 e 08 – **EXCLUSIVOS MPE's**: poderão participar desta licitação, nos termos do inciso I e III do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, apenas as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, sem prejuízo de sua participação para o Item 06 – **AMPLA CONCORRÊNCIA**.

4.3. Os Itens 01, 02, 03, 04, 05, 07 e 08 são destinados exclusivamente às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais em atendimento ao que determina o Art. 48, Inciso I, da Lei Complementar Federal 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal 147/2014, o qual determina que a administração pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

4.4. O Item 06 é destinado exclusivamente às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais em atendimento ao que determina o Art. 48, Inciso III, da Lei Complementar Federal 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal 147/2014, o qual determina que a administração pública deverá estabelecer em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



4.5. Poderão participar deste Pregão as todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

4.6. O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

4.7. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

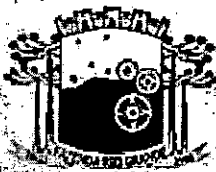
4.8. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema Comprasnet.

4.9. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

4.10. Não será permitido o consorciamento de empresas.

4.11. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e justiça do trabalho;
- f) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa



sobre o nepotismo;

f.1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro(a) ou autoridade ligada à contratação;

g) Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;

h) Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

i) Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.

4.12. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

a.1) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

a.2) Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.13. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5. CREDENCIAMENTO:

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.



5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. SISTEMA ELETRÔNICO:

6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

6.2. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.3. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

6.6. O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 na modalidade **ABERTA**.

7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

7.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será



cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

7.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo email: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. “Esclarecimento ao edital de Pregão Eletrônico XX/2022”.

7.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

7.1.3. Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do(a) PREGOEIRO(A), passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

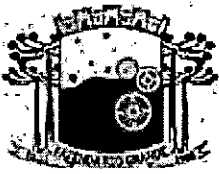
8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao(à) PREGOEIRO(A), protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

8.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do email licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: “Impugnação ao edital de Pregão Eletrônico XX/2022”.

8.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

8.1.2. A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.



8.1.3. O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.

9. PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

9.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

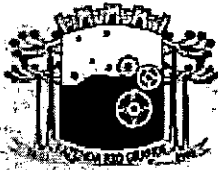
9.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item - ANEXO I - Orçamento da Administração;
- b) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c) Marca / Fabricante;
- d) Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;

9.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

- a) Quando o descritivo cadastrado no COMPRASNET não corresponder ao especificado no Edital, o fornecedor deverá considerar apenas o do Edital – ANEXO I.

9.6.2. As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.



9.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

10.2. O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.4. Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.

10.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

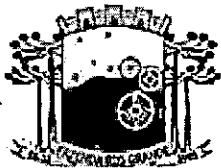
10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no **Anexo I deste Edital.**

11.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.2. A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente.

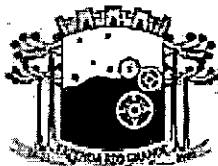
11.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

11.4. Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.4.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.4.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.4.3. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.5. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

11.6. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

11.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.8. Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

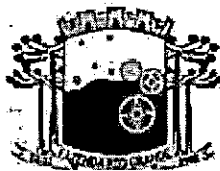
11.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO e submissão a Processo Administrativo.

11.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

a) O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).



11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

11.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.14. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no neste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).

12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.2. A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três) horas contando da convocação efetuada pelo(a) Pregoeiro(a), por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet.

12.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso seja solicitadas pelo(a) Pregoeiro(a), deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do(a) pregoeiro(a).

12.2.2. A documentação relativa à Proposta comercial, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Ao(A) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA
COMERCIAL
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.2.3. A documentação relativa à Habilitação, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao(A) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

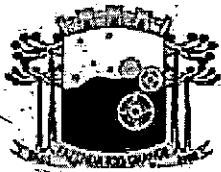
12.3. O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, quando solicitada, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

12.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

12.5. Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

12.6.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.



13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

13.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Certificado de Regularidade do FGTS;

b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;

d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;

e) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

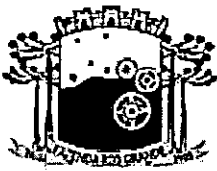
13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da abertura do certame;

13.1.4. Qualificação Técnica

a) Atestado de Capacidade Técnica que comprove que a licitante já forneceu objeto igual ou semelhante ao solicitado em edital, emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado.

a.1) O atestado deverá conter expressamente o nome do responsável pela assinatura, bem como endereço e dados de contato do emissor do atestado.



- a.2) Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;
- a.3) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93;

13.1.5. Documentos Complementares:

- a) Declaração, conforme modelo ANEXO III deste Edital, assinada por representante legal da empresa.
- b) Declaração Anticorrupção, conforme modelo ANEXO IV deste Edital, assinada por representante legal da empresa.
- c) Declaração de Inexistência de Parentes na Administração Pública, conforme modelo ANEXO V deste Edital, assinada por representante legal da empresa.

13.2. A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital.

13.2.1. A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo(a) Pregoeiro(a) mediante consulta "on-line".

13.2.2. Será verificado, ainda, pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

13.2.2.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

13.2.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

13.2.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

13.2.2.4. Cadastro de inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html>.

13.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição **no que tange à regularidade fiscal**, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

*Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:
Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte*

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

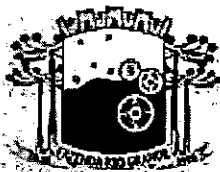
§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.5. Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, pelo(a) Prêgoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.



14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

14.1.1. Carta Proposta, conforme modelo no **ANEXO II**, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

- a) A quantidade de unidades para cada item;
- b) Valor unitário e total;
- c) Marca / Fabricante;
- d) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

14.1.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o(a) Pregoeiro(a) considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.

14.1.3. Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.

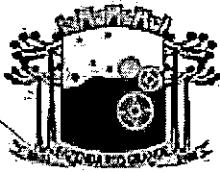
14.2. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da ATA de Registro de Preços e aplicação de eventual sanção à licitante, se for o caso.

14.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a licitante.

15. RECURSO ADMINISTRATIVO:

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(à) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



15.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

16.1. À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.

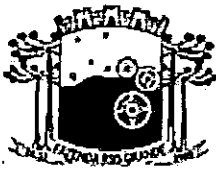
16.2. A proponente adjudicatária deverá assinar a ATA Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.

16.2.1. No ato da assinatura da ATA Registro de Preços a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura os seguintes documentos:

a) Todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

b) **TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA** conforme modelo **ANEXO I** da ATA de Registro de Preços, assinada por representante legal da empresa.

16.3. Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a ATA Registro de Preços estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento)



do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

16.4. Quando o adjudicatário deixar de assinar a ATA Registro de Preços no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar a ATA Registro de Preços.

16.5. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

16.6. Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura da ATA de Registro de Preços se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

16.7. Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 16.4 acima.

17. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:

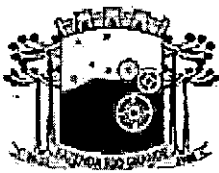
17.1. A entrega dos COLESTES BALISTISCOS deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias corridos.

17.1.1. A contratada deverá efetuar a entrega na quantidade solicitada, às suas custas, na Sede da Guarda Municipal, situada à Av. Venezuela, nº 247, Eucaliptos – Fazenda Rio Grande/PR – fone: (41) 3608-7660 junto ao Guarda Municipal Cláudio Andrade.

17.1.2. As especificações/características dos itens, bem como todo o descritivo estão fixados no **Termo de Referência Complementar ao Anexo I**.

17.2. A fiscalização da ATA de Registro de Preços será exercida pelo servidor Claudio Moyses Araujo de Andrade, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da Ata de Registro de Preços, e de tudo dará ciência à Administração.

17.2.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



17.2.2. O fiscal da Ata de Registro de Preços deverá acompanhar a entrega para efeito de verificação de conformidade dos itens, e nos casos de não estarem de acordo com as especificações pactuadas, o fiscal da ATA Registro de Preços poderá suspender o recebimento e devolver os produtos de imediato. Havendo divergência em relação à qualidade, tamanho, especificações ou quantidade do objeto, a empresa tem um prazo máximo de 05 (cinco) dias para a reposição.

17.2.3. O fiscal da ATA de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ATA, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.2.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

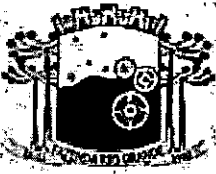
17.3. Os coletes balísticos serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, tamanho, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

17.3.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

17.3.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da ATA de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como na ATA.

17.3.3. Em caso de não aceitação do item objeto deste PRÉGIO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor itens não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 20.1, II, "c" do Edital.

17.3.4. Em caso de diferença de tamanho, quantidade ou qualidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua troca no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a



ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 20.1, II, "c" do Edital.

17.4. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

18. PAGAMENTO:

18.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

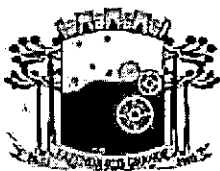
18.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

18.3. O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

18.4. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

19. DA GARANTIA:

19.1. A licitante vencedora deverá oferecer garantia de no mínimo de 12 (doze) meses para o item da presente licitação. O termo de garantia deverá ser entregue no ato da entrega sob pena de não recebimento do objeto. O termo de garantia ou equivalente deve ser padronizado e esclarecer, de maneira adequada em que consiste a mesma garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que pode ser exercida e o ônus a cargo do consumidor, devendo ser-lhe entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instruções e uso do produto em linguagem didática.



19.2. Independentemente da entrega do termo de garantia, a contratada obriga-se pessoalmente a garantir todos os produtos fornecidos contra quaisquer defeitos de fabricação, funcionamento pelos prazos estabelecidos no item 19.1.

19.3. A CONTRATADA garante ao CONTRATANTE assistência, em razão de problemas e/ou defeitos eventualmente decorrentes dos itens objeto deste Pregão.

19.4. As despesas com o transporte (ida e volta) do material defeituoso será de responsabilidade da proponente ou do fabricante.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

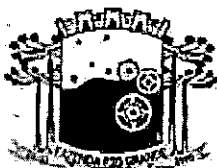
II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo, a ATA Registro de Preços poderá ser considerada cancelada, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93 e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou, ainda, na ATA de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da ATA de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



e) Pelo descumprimento parcial ou integral do estabelecido na ATA de Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ATA de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

20.2. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 21.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

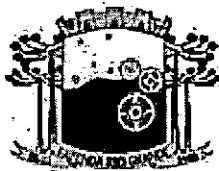
III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e na ATA de Registro de Preços.

20.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

20.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

20.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

20.6. O fornecedor terá sua ATA de Registro de Preços rescindida quando:



- a) descumprir as condições da ATA de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

20.6.1. A rescisão da ATA de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

20.6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento da sua ATA de Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

20.6.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

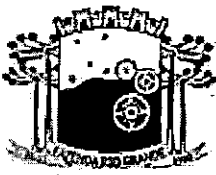
20.7. A ATA de Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

20.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

21. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO:

21.1. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

21.2. A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.



21.3 Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

21.4. Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

21.5. A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS:

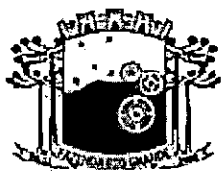
22.1. O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas ou lances.

22.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

22.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão de ATA Registro de Preços ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.4. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.5. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/ inabilitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



22.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

22.8. A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

22.9. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

22.10. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

22.11. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

22.11.1. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

22.11.2. O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: empenhos.comprasfrg@gmail.com.

22.12. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

22.13. Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

22.14. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



22.15. Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

22.16. Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefone (41) 3627-8509, (41) 3627-8541 e/ou e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

22.17. Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.

ANEXO II - Carta Proposta.

ANEXO III - Declaração (Modelo).

ANEXO IV - Declaração Anticorrupção.

ANEXO V - Declaração de Inexistência de Parentes na Administração Pública.

ANEXO VI - Minuta de ATA de Registro de Preços.

Fazenda Rio Grande, 15 Março de 2022.

Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira
Equipe de Apoio

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 1014/2022 - PE

CNPJ: 95.422.986/0001-02

Telefone: (41) 3627-8500

RUA JACARANDÁ, 300

C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

Processo Administrativo: 52/2022

Data do Processo Adm.: 15/03/2022

Processo de Licitação: 52/2022

Data do Processo: 15/03/2022

Processo Administrativo: 52/2022

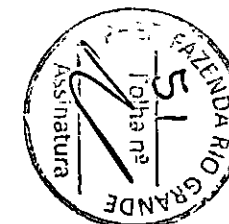
Data do Processo Adm.: 15/03/2022

Processo de Licitação: 52/2022

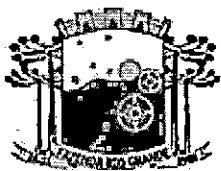
Data do Processo: 15/03/2022

Folha: 1/1

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO



Item	Quantidade	Unid	Especificação	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
1	5,000	UNI	Colete balístico nível III A, feminino tamanho PP	1.783,3300	8.916,6500
2	2,000	UNI	Colete balístico nível III A, feminino tamanho P	1.873,3300	3.746,6600
3	5,000	UNI	Colete balístico nível III A, feminino tamanho M	1.983,3300	9.916,6500
4	1,000	UNI	Colete balístico nível III A, feminino tamanho G	2.066,6700	2.066,6700
5	5,000	UNI	Colete balístico nível III A, masculino tamanho P	2.033,3300	10.166,6500
6	30,000	UNI	Colete balístico nível III A, masculino tamanho M	2.133,3300	63.999,9000
7	12,000	UNI	Colete balístico nível III A, maculino tamanho G	2.230,0000	26.760,0000
8	10,000	UNI	Colete balístico nível III A, maculino tamanho GG	2.313,3300	23.133,3000
9	10,000	UNI	Colete balístico nível III A, masculino tamanho M	2.133,3300	21.333,3000
(Valores expressos em Reais R\$)				Total Máximo Geral:	170.039,7800



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022
PROTOCOLO 2177/2022
Processo Administrativo nº. XX/2022

TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR AO ANEXO I

1. Objetivo

O presente termo de referência tem como objetivo a aquisição de Coletes balístico Nível III-A para equipar a Guarda Municipal de Fazenda Rio Grande, sendo que tais atribuições possuem previsão legal conforme a PORTARIA nº 18 – D LOG, de 19 de Dezembro de 2006, Art. 22 *Art. 22. Os coletes à prova de balas de uso permitido podem ser adquiridos no comércio especializado, por órgãos de segurança pública e empresas especializadas de segurança privada, por integrantes dos órgãos de segurança pública e Forças Armadas, guardas municipais e demais pessoas listadas no art. 6º da Lei nº 10.826 de 2003, destacamos também a Lei Complementar nº 52/2021, Art. 233 É de uso obrigatório aos servidores da Carreira de Guarda Municipal, o Colete de Proteção Balística, Modelo Policial, dissimulado, com capa externa na cor azul-escuro.*

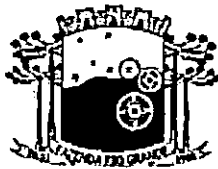
1.2 A Guarda Municipal de Fazenda Rio Grande atua diretamente na Segurança Pública da Cidade, na preservação da ordem pública, bem como no serviço de policiamento preventivo e ostensivo, realizando operações integradas com órgãos Estaduais (Polícia Civil/PR e Polícia Militar/PR), e Municipais (Faztrans, Fiscalização, Meio Ambiente, Vigilância Sanitária), na corporação contamos com o Grupo Tático de Motos – GTAM, Grupo Rural e Ambiental – GRA, Núcleo da Mulher Fazendense - NMF, Patrulha Escolar, Módulo Móvel e Equipes Patrimoniais, que juntas atuam nos mais diversos seguimentos da segurança publica municipal.

2. Justificativa:

2.1 A Guarda Municipal de Fazenda Rio Grande vem desenvolvendo uma política de reestruturação e modernização com a finalidade de torna-se mais eficaz na consecução dos resultados finais. Atualmente o foco estratégico almeja o fortalecimento institucional, com o aprimoramento dos mecanismos que se destinam a melhoria da qualidade no atendimento aos munícipes e aumento da sensação de segurança, propiciando aos Guardas uma atuação mais segura no cumprimento das missões.

2.2 Logo, aquisição de Coletes balístico de Nível III-A para todos os integrantes da Guarda nivelaria os equipamentos de proteção individual utilizados pelo efetivo da Guarda Municipal, atualmente temos na corporação alguns Guardas que utilizam o Colete balístico Nível II-A.

2.3 Ressaltarmos que as placas balísticas utilizadas atualmente pelos Guardas Municipais foram fabricadas em julho de 2017 e seu vencimento será em julho de 2022, por esse motivo estamos iniciando o procedimento para aquisição dos mesmos. De acordo com a PORTARIA nº 18 – D LOG, de 19 de Dezembro de 2006 Art. 35. *Os coletes à prova de*



balas com prazo de validade expirado não poderão ser utilizados, devendo ser destruídos.

3. CARACTERÍSTICAS GERAIS.

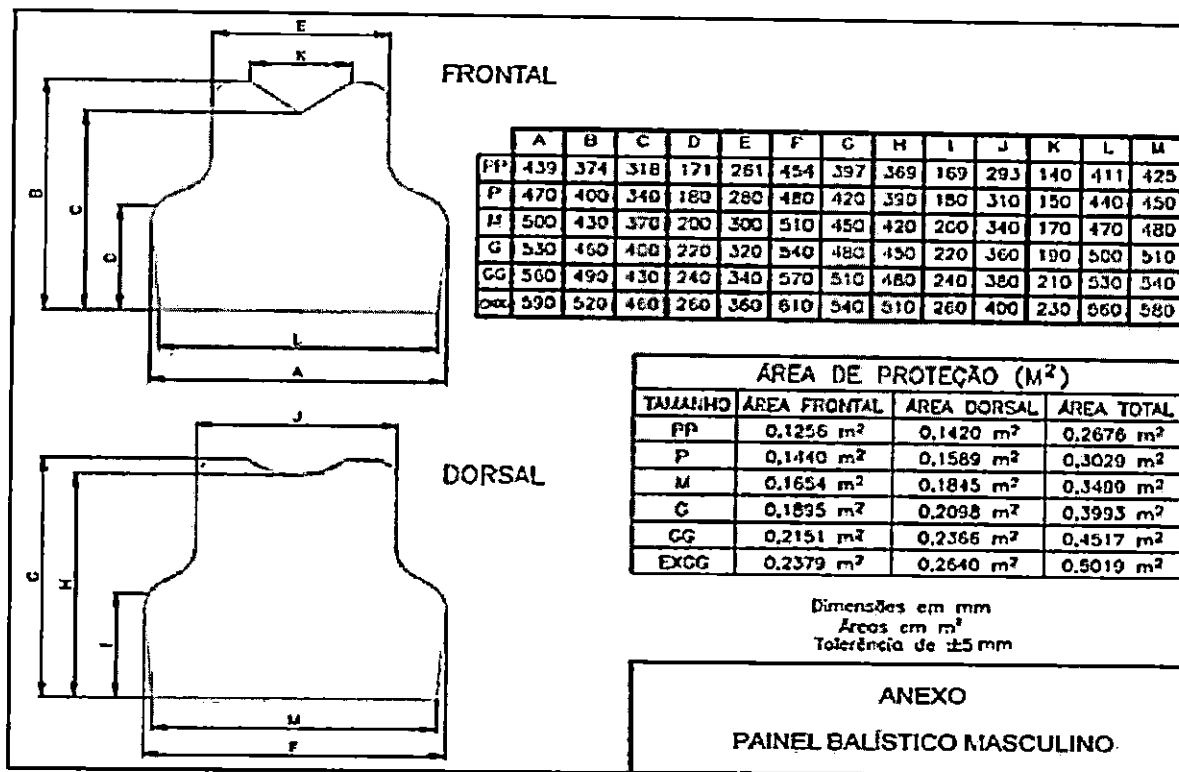
3.1 Colete balístico Nível III-A testados e homologados de acordo com a norma internacional do Nacional Institute of Justice NIJ STD 0101.04 e a norma técnica SENASP Nº 003/2021 Coletes de Proteção Balística.

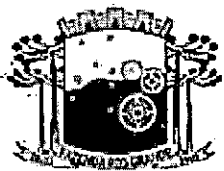
3.2 Painéis balísticos com proteção frontal (tórax e abdômen) e dorsal (costas), compostos pela sobreposição de camadas de tecido 100% Aramida multiaxial com no máximo 11 camadas de tecido, gramatura entre 497,50 a 502,5 g/m² e 01 camada de polietileno expandido com espessura de 3mm com a função redutora do trauma. Peso máximo 6,200 Kg/m² por metro quadrado.

3.3 O colete devera possuir prazo de validade dos painéis balísticos de 06 (sies) anos, a contar da data de entrega do material.

3.4 Capa interna de proteção em formato de envelope para os painéis balísticos (frontal e dorsal), confeccionada em tecido de nylon resinado impermeável que protege do contato com umidade, com fechamento por ultrassom, termofusão ou costurado.

IMAGEM ILUSTRATIVA





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



4. GARANTIAS

4.1 O fornecedor deverá garantir a pronta substituição do equipamento que vier a apresentar defeito de fabricação pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses contados da data do recebimento;

5. Entrega

A entrega dos COLESTES BALISTISCOS será em 30 (trinta) dias corridos, a empresa deverá efetuar a entrega no total solicitado, às suas custas, na Sede da Guarda, sito à Av. Venezuela, nº 247, Eucaliptos – Fazenda Rio Grande/PR – fone: (41) 3608-7660 junto ao Guarda Municipal Cláudio Andrade.

Em anexo encaminhamos três cotações de colete balístico das empresas Blinsul, Defencer e Kalesi para auxiliar nas aquisições.

Fazenda Rio Grande, 17 de Dezembro de 2021.

CLÁUDIO MOYSÉS ARAÚJO DE ANDRADE

Comandante da Guarda Municipal

Portaria 083/2020

MARCELO LUIS DOS SANTOS

Subcomandante da Guarda Municipal

Portaria 083/2020



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022
PROTOCOLO 2177/2022
Processo Administrativo nº. XX/2022

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer _____, conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XXX,XX (inserir o valor por extenso)					

- a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
- b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará a ATA Registro de Preços, o Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____.

d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.

e) Para contato informamos:

Responsável/Representante Legal (nome completo): _____

Telefone Fixo n.º: () _____

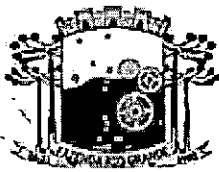
Fax n.º: () _____

Telefone Celular n.º: () _____

E-mail: _____

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022
PROTOCOLO 2177/2022
Processo Administrativo nº. XX/2022

ANEXO III - DECLARAÇÃO

Ref. Pregão Eletrônico nº XX/2022

(empresa)....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA que:

a) Assume inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação, e ainda pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

b) Aceita integral e irretratavelmente os termos do edital em epígrafe.

c) Para fins do disposto no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Acórdão 2745/10 – TCE/PR, que não possui sócio, cotista ou dirigente, bem como não possuem em seu quadro funcional nem que irá contratar empregados com incompatibilidades com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia, de assessoramento, que seja membro da comissão de licitação, pregoeiro(a) ou autoridade ligada à contratação.

d) Para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4358 de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

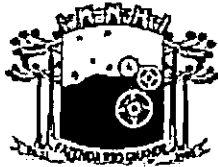
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

e) Está enquadrada no regime de tributação de microempresa e/ ou empresa de pequeno porte, conforme estabelece o Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, conforme art. 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

Local / data

Nome, RG e assinatura.

Responsável ou Representante Legal



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022
PROTOCOLO 2177/2022
Processo Administrativo nº. XX/2022

ANEXO IV – Declaração Anticorrupção.

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

A licitante _____, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

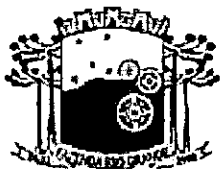
A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

Local, DIA de MÊS de 20.

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022
PROTOCOLO 2177/2022
Processo Administrativo nº. XX/2022

**ANEXO V – Declaração de Inexistência de parentes
na Administração Municipal**

Objeto:

A (Razão Social da licitante) inscrita no CNPJ sob nº, com sede à Rua, nº, no Município, Estado, neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº, declara sob penas da Lei, que os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento servidores efetivos, agentes políticos, Prefeito, Vice-Prefeito e ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

....., ... de de 2022.

(nome e assinatura do representante legal)

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022
PROTOCOLO 2177/2022
Processo Administrativo nº. XX/2022

ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
REGISTRO DE PREÇO Nº XXX/2022

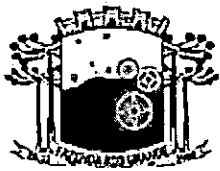
1. Aos dias do mês de de 2022, autorizado pelo **Pregão Eletrônico nº. XX/2022**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. _____ - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, neste ato assistido pelo Procurador do Município _____, OAB/PR _____ e em conjunto com o Secretário Municipal _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____ e o DETENTOR DA ATA _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, Inscrição Municipal nº. _____, com endereço à _____, neste ato representado por _____, inscrito no CPF sob nº. _____

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2022**, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em XXX de XXXX de 2022, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com objeto a “A aquisição de coletes balísticos nível III-A para atividades diárias da Guarda Municipal, em atendimento à solicitação da Secretaria de Defesa Social.”

1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.

1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R\$ _____ (_____), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.4. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO XX/2022** e seus anexos, bem como o Termo de Referência, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato/ata, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº. XX/2022.

3. A entrega dos COLESTES BALISTISCOS deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias corridos.

3.1. A contratada deverá efetuar a entrega na quantidade solicitada, às suas custas, na Sede da Guarda Municipal, situada à Av. Venezuela, nº 247, Eucaliptos – Fazenda Rio Grande/PR – fone: (41) 3608-7660 junto ao Guarda Municipal Cláudio Andrade.

3.2. As especificações/características dos itens, bem como todo o descritivo estão fixados no **Termo de Referência Complementar ao Anexo I.**

3.3. A Contratada deverá oferecer garantia de no mínimo de 12 (doze) meses para o item da presente licitação. O termo de garantia deverá ser entregue no ato da entrega sob pena de não recebimento do objeto. O termo de garantia ou equivalente deve ser padronizado e esclarecer, de maneira adequada em que consiste a mesma garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que pode ser exercida e o ônus a cargo do consumidor, devendo ser-lhe entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instruções e uso do produto em linguagem didática.

3.4. Independentemente da entrega do termo de garantia, a contratada obriga-se pessoalmente a garantir todos os produtos fornecidos contra quaisquer defeitos de fabricação, funcionamento pelos prazos estabelecidos no item 3.3.

3.5. A CONTRATADA garante ao CONTRATANTE assistência, em razão de problemas e/ou defeitos eventualmente decorrentes dos itens objeto deste Pregão.

3.6. As despesas com o transporte (ida e volta) do material defeituoso será de responsabilidade da proponente ou do fabricante.

4. A fiscalização da ATA de Registro de Preços será exercida pelo servidor Claudio Moyses Araujo de Andrade, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da Ata de Registro de Preços, e de tudo dará ciência à Administração.

4.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



4.2. O fiscal da Ata de Registro de Preços deverá acompanhar a entrega para efeito de verificação de conformidade dos itens, e nos casos de não estarem de acordo com as especificações pactuadas, o fiscal da ATA Registro de Preços poderá suspender o recebimento e devolver os produtos de imediato. Havendo divergência em relação à qualidade, tamanho, especificações ou quantidade do objeto, a empresa tem um prazo máximo de 05 (cinco) dias para a reposição.

4.3. O fiscal da ATA de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ATA, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

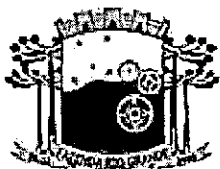
5. Os coletes balísticos serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, tamanho, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

5.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da ATA de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como nesta ATA.

5.3. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor itens não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" desta Ata.

5.4. Em caso de diferença de tamanho, quantidade ou qualidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua troca no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, “c” desta Ata.

5.6. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

6. O pagamento será efetuado através de depósito ou boleto bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

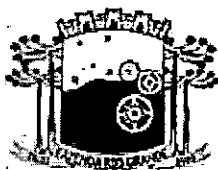
6.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

7.1. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

- a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;
- b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;
- c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

7.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.



7.1.2. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

7.1.2.1. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

7.1.2.2. O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: empenhos.comprasfrg@gmail.com.

8: Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
857	21.01 14.422.0044 2.104.3.3.90.30	1000

10. A Detentora da Ata obriga-se a:

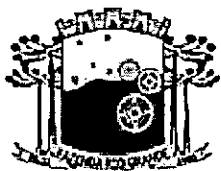
10.1. Efetuar a entrega dos itens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

10.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias o item com avarias ou defeitos;

10.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

10.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



10.5. Manter, durante toda a execução da ATA Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da ATA de Registros de Preços;

10.7. A empresa contratada será responsável direta e exclusiva pela execução do objeto e consequentemente, respondendo civilmente, criminalmente e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução deste, venha direta ou indiretamente causar ao Município ou a terceiros, sendo punida com sanções administrativas de acordo com a Lei nº 8666/93;

10.8. Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência complementar ao Anexo I.

11. A Contratante obriga-se a:

11.1. Receber provisoriamente o item, disponibilizando local, data e horário;

11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do item recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

11.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

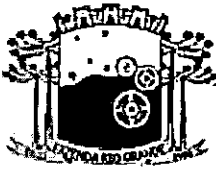
12. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

12.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 12, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias:

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

12.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

12.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

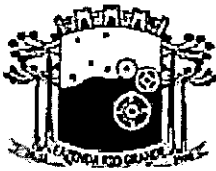
12.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

12.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

14. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.
- e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



14.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

14.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

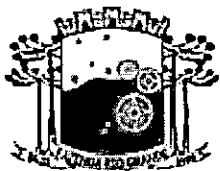
15. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

15.1. O DETENTOR DA ATA (XXXXXXXXXXXXXXXXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

15.2. O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

15.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderão ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

15.4. O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



15.5. O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

16. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **Pregão Eletrônico nº xx/2022**.

17. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Eletrônico nº. xx/2022**, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

18. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

19. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

20. Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.

Fazenda Rio Grande, xx de xxxxx de 2022.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

(Razão Social)
(Representante)
**Detentor da Ata de
Registro de Preços**

.....
Procurador do Município
OAB nº

.....
Secretário Municipal
Decreto nº

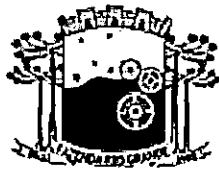
Testemunhas:

Nome:

Assinatura: _____

Nome:

Assinatura: _____



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2022
PROTOCOLO 2177/2022
Processo Administrativo nº. xx/2022

ANEXO I - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, ..., representante legal da empresa/organização
....., regularmente inscrita no CNPJ sob o nº
....., declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora
qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos
contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro,
que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º
da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a
empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas
da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere
ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob
as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 20....

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1
Página 1
Data: 15/03/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 6
Número do processo: 0002177/2022

Número do processo:	0002177/2022	Situação:	Em análise	Em trâmite:	Não
Requerente:	19245 - CLAUDIO MOYSES ARAUJO DE ANDRADE				
Beneficiário:					
Solicitação:	2 - Memorando				

Código do parecer: 6 Número do processo: 0002177/2022

Local do parecer: 007.004.004 - Editais Compras

Conclusivo: Não

Data e hora: 15/03/2022 11:21:45

Parecer: Ao Jurídico Compras para análise e parecer acerca das Minutas de Edital e Ata de Registro de Preços.

Após, retorne.

Fazenda Rio Grande - PR, 15 de Março de 2022.

Gislaine Erardt Rodrigues



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PARECER Nº 138/2022



Processo nº 2177/2022

Interessado: Secretaria Municipal de Defesa Social

Objeto: Avaliação de minuta do Edital de Licitação

Requer a Comissão de Licitação, a análise da minuta do edital licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço por item, e respectivo contrato, que tem por objeto o registro de preços para a aquisição de coletes balísticos para atividades diárias da Guarda Municipal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social.

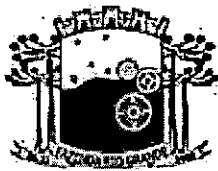
Da análise restrita à minuta do edital, conclui-se que o referido está em consonância com o artigo 40 da Lei nº 8.666/93, razão pela qual esta Procuradoria, sob o prisma estritamente jurídico, não cabendo adentrar em aspectos relativos a veracidade das questões de natureza técnica, não opõe qualquer óbice ao prosseguimento do certame

Não obstante, os critérios e reconhecimento de mérito (oportunidade e conveniência do pedido), constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias, e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo versa assuntos estritamente jurídicos formais do caso em apreciação.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 15 de março de 2022.


Fábio Júlio Nogueira
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR nº 41.224



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2022
PROTOCOLO 2177/2022
Processo Administrativo nº. 52/2022

PREÂMBULO:

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 4906/2019, Decreto Federal nº 10.024/2019, na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O **PREGÃO** será conduzido pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, auxiliado pela **EQUIPE DE APOIO**, nomeados pela Portaria nº. 115/2021.

A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, na data de **06 de Abril de 2022 às 9:00h**.

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

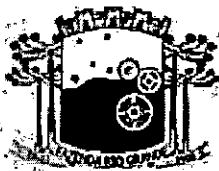
O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp informando o código do Município – **UASG 989.983**.

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes.

O aviso do EDITAL consta devidamente publicado no jornal oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de Circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

1. OBJETO DO PREGÃO:

1.1. A presente licitação tem por objeto o **“Registro de preços para aquisição de coletes balísticos nível III-A para atividades diárias da Guarda Municipal, em atendimento à solicitação da Secretaria de Defesa Social”**, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.



2. TIPO DO PREGÃO:

2.1. Este PREGÃO é do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em regime de execução indireta por preço unitário.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
857	21.01 14.422.0044 2.104.3.3.90.30	1000

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Para o Item 06 – **AMPLA CONCORRÊNCIA**: poderão participar desta licitação todos os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2. Para os Itens 01, 02, 03, 04, 05, 07 e 08 – **EXCLUSIVOS MPE's**: poderão participar desta licitação, nos termos do inciso I e III do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, apenas as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, sem prejuízo de sua participação para o Item 06 – **AMPLA CONCORRÊNCIA**.

4.3. Os Itens 01, 02, 03, 04, 05, 07 e 08 são destinados exclusivamente às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais em atendimento ao que determina o Art. 48, Inciso I, da Lei Complementar Federal 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal 147/2014, o qual determina que a administração pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

4.4. O Item 09 é destinado exclusivamente às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais em atendimento ao que determina o Art. 48, Inciso III, da Lei Complementar Federal 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal 147/2014, o qual determina que a administração pública deverá estabelecer em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



4.5. Poderão participar deste Pregão as todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

4.6. O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

4.7. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.8. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema Comprasnet.

4.9. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

4.10. Não será permitido o consórcio de empresas.

4.11. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;
- b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;
- e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e justiça do trabalho;
- f) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa



sobre o nepotismo;

f.1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro(a) ou autoridade ligada à contratação;

g) Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;

h) Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

i) Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.

4.12. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

a.1) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

a.2) Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

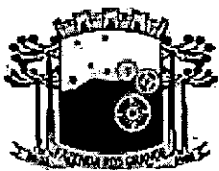
d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.13. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5. CREDENCIAMENTO:

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. SISTEMA ELETRÔNICO:

6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

6.2. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.3. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.

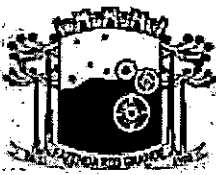
6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

6.6. O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 na modalidade **ABERTA**.

7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

7.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será



cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

7.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo email: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. “Esclarecimento ao edital de Pregão Eletrônico 22/2022”.

7.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

7.1.3. Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do(a) PREGOEIRO(A), passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

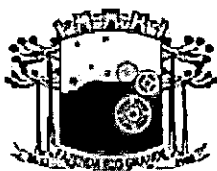
8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao(a) PREGOEIRO(A), protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

8.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do email licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: “Impugnação ao edital de Pregão Eletrônico 22/2022”.

8.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

8.1.2. A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.



8.1.3. O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.

9. PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

9.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item - ANEXO I - Orçamento da Administração;
- b) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c) Marca / Fabricante;
- d) Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;

9.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

- a) Quando o descritivo cadastrado no COMPRASNET não corresponder ao especificado no Edital, o fornecedor deverá considerar apenas o do Edital – ANEXO I.

9.6.2. As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.



9.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

10.2. O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.4. Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.

10.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

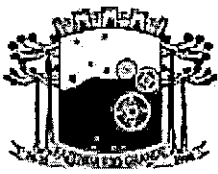
10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no **Anexo I deste Edital.**

11.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.2. A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente.

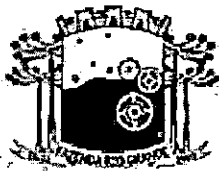
11.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

11.4. Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.4.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.4.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.4.3. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.5. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

11.6. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

11.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.8. Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

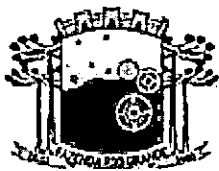
11.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO e submissão a Processo Administrativo.

11.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

a) O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).



11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

11.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.14. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no neste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).

12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.2. A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três) horas contando da convocação efetuada pelo(a) Pregoeiro(a), por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet.

12.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso seja solicitadas pelo(a) Pregoeiro(a), deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do(a) pregoeiro(a).

12.2.2. A documentação relativa à Proposta comercial, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:



Ao(À) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA
COMERCIAL
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.2.3. A documentação relativa à Habilitação, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao(À) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

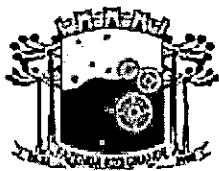
12.3. O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, quando solicitada, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

12.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

12.5. Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

12.6.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.



13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

13.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Certificado de Regularidade do FGTS;

b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;

d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;

e) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

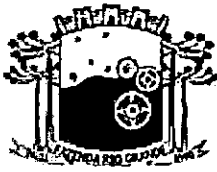
13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da abertura do certame;

13.1.4. Qualificação Técnica

a) Atestado de Capacidade Técnica que comprove que a licitante já forneceu objeto igual ou semelhante ao solicitado em edital, emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado.

a.1) O atestado deverá conter expressamente o nome do responsável pela assinatura, bem como endereço e dados de contato do emissor do atestado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- a.2) Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;
- a.3) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93;

13.1.5. Documentos Complementares:

- a) Declaração, **conforme modelo ANEXO III deste Edital, assinada por representante legal da empresa.**
- b) Declaração Anticorrupção, **conforme modelo ANEXO IV deste Edital, assinada por representante legal da empresa.**
- c) Declaração de Inexistência de Parentes na Administração Pública, **conforme modelo ANEXO V deste Edital, assinada por representante legal da empresa.**

13.2. A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital.

13.2.1. A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo(a) Pregoeiro(a) mediante consulta "on-line".

13.2.2. Será verificado, ainda, pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

13.2.2.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

13.2.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/conultar_requerido.php;

13.2.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

13.2.2.4. Cadastro de inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html>.

13.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição **no que tange à regularidade fiscal**, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:

Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

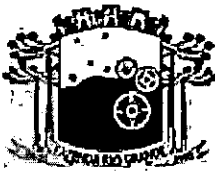
§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.5. Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, pelo(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.



14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

14.1.1. Carta Proposta, conforme modelo no ANEXO II, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

- a) A quantidade de unidades para cada item;
- b) Valor unitário e total;
- c) Marca / Fabricante;
- d) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

14.1.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o(a) Pregoeiro(a) considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.

14.1.3. Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.

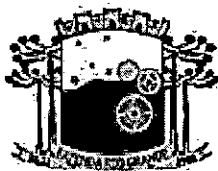
14.2. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da ATA de Registro de Preços e aplicação de eventual sanção à licitante, se for o caso.

14.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a licitante.

15. RECURSO ADMINISTRATIVO:

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(à) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.



15.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

16.1. À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.

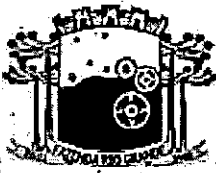
16.2. A proponente adjudicatária deverá assinar a ATA Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.

16.2.1. No ato da assinatura da ATA Registro de Preços a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura os seguintes documentos:

a) Todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

b) **TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA** conforme modelo **ANEXO I** da ATA de Registro de Preços, assinada por representante legal da empresa.

16.3. Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a ATA Registro de Preços estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento)



do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

16.4. Quando o adjudicatário deixar de assinar a ATA Registro de Preços no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar a ATA Registro de Preços.

16.5. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

16.6. Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura da ATA de Registro de Preços se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

16.7. Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 16.4 acima.

17. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:

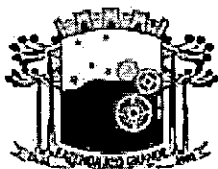
17.1. A entrega dos COLESTES BALISTISCOS deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias corridos.

17.1.1. A contratada deverá efetuar a entrega na quantidade solicitada, às suas custas, na Sede da Guarda Municipal, situada à Av. Venezuela, nº 247, Eucaliptos – Fazenda Rio Grande/PR – fone: (41) 3608-7660 junto ao Guarda Municipal Cláudio Andrade.

17.1.2. As especificações/características dos itens, bem como todo o descritivo estão fixados no **Termo de Referência Complementar ao Anexo I**.

17.2. A fiscalização da ATA de Registro de Preços será exercida pelo servidor Claudio Moyses Araujo de Andrade, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da Ata de Registro de Preços, e de tudo dará ciência à Administração.

17.2.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



17.2.2. O fiscal da Ata de Registro de Preços deverá acompanhar a entrega para efeito de verificação de conformidade dos itens, e nos casos de não estarem de acordo com as especificações pactuadas, o fiscal da ATA Registro de Preços poderá suspender o recebimento e devolver os produtos de imediato. Havendo divergência em relação à qualidade, tamanho, especificações ou quantidade do objeto, a empresa tem um prazo máximo de 05 (cinco) dias para a reposição.

17.2.3. O fiscal da ATA de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ATA, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.2.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

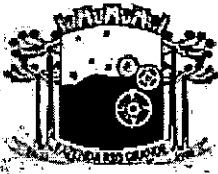
17.3. Os coletes balísticos serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, tamanho, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

17.3.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

17.3.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da ATA de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como na ATA.

17.3.3. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor itens não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 20.1, II, “c” do Edital.

17.3.4. Em caso de diferença de tamanho, quantidade ou qualidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua troca no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a



ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 20.1, II, “c” do Edital.

17.4. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

18. PAGAMENTO:

18.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

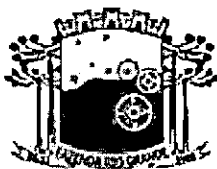
18.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

18.3. O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

18.4. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

19. DA GARANTIA:

19.1. A licitante vencedora deverá oferecer garantia de no mínimo de 12 (doze) meses para o item da presente licitação. O termo de garantia deverá ser entregue no ato da entrega sob pena de não recebimento do objeto. O termo de garantia ou equivalente deve ser padronizado e esclarecer, de maneira adequada em que consiste a mesma garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que pode ser exercida e o ônus a cargo do consumidor, devendo ser-lhe entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instruções e uso do produto em linguagem didática.



19.2. Independentemente da entrega do termo de garantia, a contratada obriga-se pessoalmente a garantir todos os produtos fornecidos contra quaisquer defeitos de fabricação, funcionamento pelos prazos estabelecidos no item 19.1.

19.3. A CONTRATADA garante ao CONTRATANTE assistência, em razão de problemas e/ou defeitos eventualmente decorrentes dos itens objeto deste Pregão.

19.4. As despesas com o transporte (ida e volta) do material defeituoso será de responsabilidade da proponente ou do fabricante.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

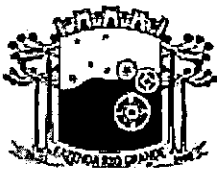
II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo, a ATA Registro de Preços poderá ser considerada cancelada, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93 e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou, ainda, na ATA de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da ATA de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.



e) Pelo descumprimento parcial ou integral do estabelecido na ATA de Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ATA de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

20.2. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 21.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

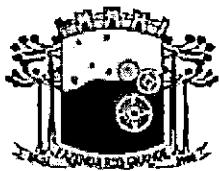
III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e na ATA de Registro de Preços.

20.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

20.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

20.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

20.6. O fornecedor terá sua ATA de Registro de Preços rescindida quando:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- a) descumprir as condições da ATA de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

20.6.1. A rescisão da ATA de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

20.6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento da sua ATA de Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

20.6.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

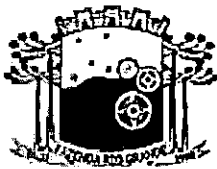
20.7. A ATA de Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

20.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

21. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO:

21.1. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

21.2. A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.



21.3 Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

21.4. Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

21.5. A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS:

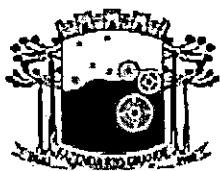
22.1. O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas ou lances.

22.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

22.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão de ATA Registro de Preços ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.4. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.5. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/ inabilitação.



22.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

22.8. A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

22.9. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

22.10. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

22.11. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

22.11.1. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

22.11.2. O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: empenhos.comprasfrg@gmail.com.

22.12. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

22.13. Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

22.14. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.



22.15. Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

22.16. Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefone (41) 3627-8509, (41) 3627-8541 e/ou e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

22.17. Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.

ANEXO II - Carta Proposta.

ANEXO III - Declaração (Modelo).

ANEXO IV - Declaração Anticorrupção.

ANEXO V - Declaração de Inexistência de Parentes na Administração Pública.

ANEXO VI - Minuta de ATA de Registro de Preços.

Fazenda Rio Grande, 15 Março de 2022.

Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira
Equipe de Apoio

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627 8500
RUA JACARANDÁ, 300
C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

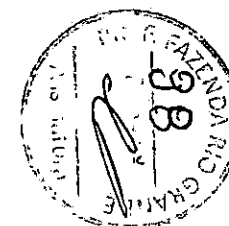
PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 22/2022 - PE

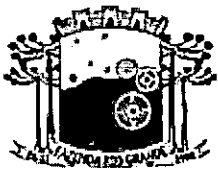
Processo Administrativo: 52/2022
Data do Processo Adm.: 15/03/2022
Processo de Licitação: 52/2022
Data do Processo: 15/03/2022

Folha: 1/1

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO



Item	Quantidade	Unid	Especificação	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
1	5,000	UNI	Colete balístico nível III A, feminino tamanho PP	1.783,3300	8.916,6500
2	2,000	UNI	Colete balístico nível III A, feminino tamanho P	1.873,3300	3.746,6600
3	5,000	UNI	Colete balístico nível III A, feminino tamanho M	1.983,3300	9.916,6500
4	1,000	UNI	Colete balístico nível III A, feminino tamanho G	2.066,6700	2.066,6700
5	5,000	UNI	Colete balístico nível III A, masculino tamanho P	2.033,3300	10.166,6500
6	30,000	UNI	Colete balístico nível III A, masculino tamanho M	2.133,3300	63.999,9000
7	12,000	UNI	Colete balístico nível III A, maculino tamanho G	2.230,0000	26.760,0000
8	10,000	UNI	Colete balístico nível III A, maculino tamanho GG	2.313,3300	23.133,3000
9	10,000	UNI	Colete balístico nível III A, masculino tamanho M.	2.133,3300	21.333,3000
(Valores expressos em Reais R\$)				Total Máximo Geral:	170.039,7800



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2022
PROTOCOLO 2177/2022
Processo Administrativo nº. 52/2022

TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR AO ANEXO I

1. Objetivo

O presente termo de referência tem como objetivo a aquisição de Coletes balístico Nível III-A para equipar a Guarda Municipal de Fazenda Rio Grande, sendo que tais atribuições possuem previsão legal conforme a PORTARIA nº 18 – D LOG, de 19 de Dezembro de 2006, Art. 22 *Art. 22. Os coletes à prova de balas de uso permitido podem ser adquiridos no comércio especializado, por órgãos de segurança pública e empresas especializadas de segurança privada, por integrantes dos órgãos de segurança pública e Forças Armadas, guardas municipais e demais pessoas listadas no art. 6º da Lei nº 10.826 de 2003, destacamos também a Lei Complementar nº 52/2021, Art. 233 É de uso obrigatório aos servidores da Carreira de Guarda Municipal, o Colete de Proteção Balística, Modelo Policial, dissimulado, com capa externa na cor azul-escuro.*

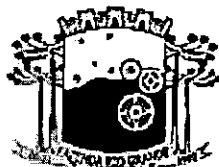
1.2 A Guarda Municipal de Fazenda Rio Grande atua diretamente na Segurança Pública da Cidade, na preservação da ordem pública, bem como no serviço de policiamento preventivo e ostensivo, realizando operações integradas com órgãos Estaduais (Polícia Civil/PR e Polícia Militar/PR), e Municipais (Faztrans, Fiscalização, Meio Ambiente, Vigilância Sanitária), na corporação contamos com o Grupo Tático de Motos – GTAM, Grupo Rural e Ambiental – GRA, Núcleo da Mulher Fazendense - NMF, Patrulha Escolar, Modulo Móvel e Equipes Patrimoniais, que juntas atuam nos mais diversos seguimentos da segurança publica municipal.

2. Justificativa:

2.1 A Guarda Municipal de Fazenda Rio Grande vem desenvolvendo uma política de reestruturação e modernização com a finalidade de torna-se mais eficaz na consecução dos resultados finais. Atualmente o foco estratégico almeja o fortalecimento institucional, com o aprimoramento dos mecanismos que se destinam a melhoria da qualidade no atendimento aos munícipes e aumento da sensação de segurança, propiciando aos Guardas uma atuação mais segura no cumprimento das missões.

2.2 Logo, aquisição de Coletes balístico de Nível III-A para todos os integrantes da Guarda nivelaria os equipamentos de proteção individual utilizados pelo efetivo da Guarda Municipal, atualmente temos na corporação alguns Guardas que utilizam o Colete balístico Nível II-A.

2.3 Ressaltarmos que as placas balísticas utilizadas atualmente pelos Guardas Municipais foram fabricadas em julho de 2017 e **seu vencimento será em julho de 2022**, por esse motivo estamos iniciando o procedimento para aquisição dos mesmos. De acordo com a PORTARIA nº 18 – D LOG, de 19 de Dezembro de 2006 Art. 35. **Os coletes à prova de**



balas com prazo de validade expirado não poderão ser utilizados, devendo ser destruídos.

3. CARACTERÍSTICAS GERAIS.

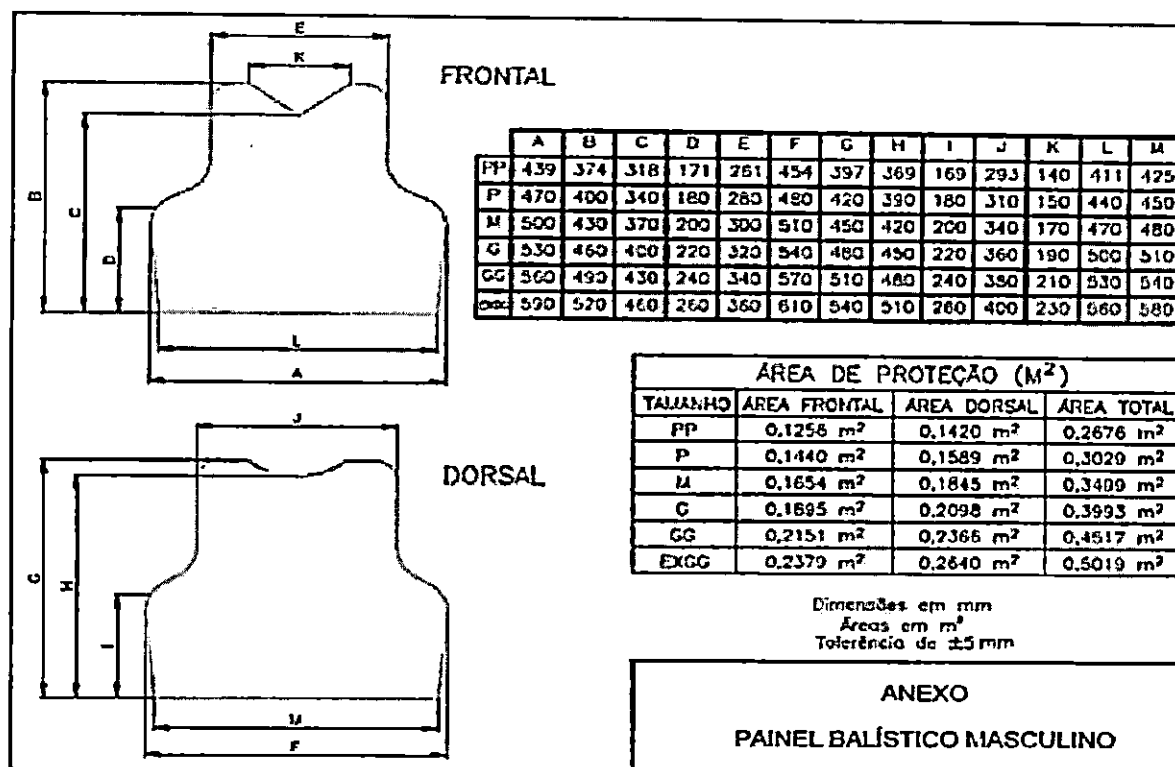
3.1 Colete balístico Nível III-A testados e homologados de acordo com a norma internacional do Nacional Institute of Justice NIJ STD 0101.04 e a norma técnica SENASP Nº 003/2021 Coletes de Proteção Balística.

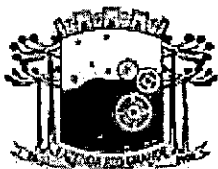
3.2 Painéis balísticos com proteção frontal (tórax e abdômen) e dorsal (costas), compostos pela sobreposição de camadas de tecido 100% Aramida multiaxial com no máximo 11 camadas de tecido, gramatura entre 497,50 a 502,5 g/m² e 01 camada de polietileno expandido com espessura de 3mm com a função redutora do trauma. Peso máximo 6,200 Kg/m² por metro quadrado.

3.3 O colete devera possuir prazo de validade dos painéis balísticos de 06 (sies) anos, a contar da data de entrega do material.

3.4 Capa interna de proteção em formato de envelope para os painéis balísticos (frontal e dorsal), confeccionada em tecido de nylon resinado impermeável que protege do contato com umidade, com fechamento por ultrassom, termofusão ou costurado.

IMAGEM ILUSTRATIVA





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



4. GARANTIAS

4.1 O fornecedor deverá garantir a pronta substituição do equipamento que vier a apresentar defeito de fabricação pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses contados da data do recebimento;

5. Entrega

A entrega dos COLESTES BALISTISCOS será em 30 (trinta) dias corridos, a empresa deverá efetuar a entrega no total solicitado, às suas custas, na Sede da Guarda, sito à Av. Venezuela, nº 247, Eucaliptos – Fazenda Rio Grande/PR – fone: (41) 3608-7660 junto ao Guarda Municipal Cláudio Andrade.

Em anexo encaminhamos três cotações de colete balístico das empresas Blinsul, Defencer e Kalesi para auxiliar nas aquisições.

Fazenda Rio Grande, 17 de Dezembro de 2021.

CLÁUDIO MOYSÉS ARAÚJO DE ANDRADE

Comandante da Guarda Municipal

Portaria 083/2020

MARCELO LUIS DOS SANTOS

Subcomandante da Guarda Municipal

Portaria 083/2020



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2022
PROTOCOLO 2177/2022
Processo Administrativo nº. 52/2022

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer _____, conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XXX,XX (inserir o valor por extenso)					

a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.

b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará a ATA Registro de Preços, o Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____.

d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.

e) Para contato informamos:

Responsável/Representante Legal (nome completo): _____

Telefone Fixo n.º: () _____

Fax n.º: () _____

Telefone Celular n.º: () _____

E-mail: _____

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2022
PROTOCOLO 2177/2022
Processo Administrativo nº. 52/2022

ANEXO III - DECLARAÇÃO

Ref. Pregão Eletrônico nº 22/2022

(empresa)....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA que:

a) Assume inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação, e ainda pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

b) Aceita integral e irretratavelmente os termos do edital em epígrafe.

c) Para fins do disposto no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Acórdão 2745/10 – TCE/PR, que não possui sócio, cotista ou dirigente, bem como não possuem em seu quadro funcional nem que irá contratar empregados com incompatibilidades com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia, de assessoramento, que seja membro da comissão de licitação, pregoeiro(a) ou autoridade ligada à contratação.

d) Para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4358 de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

e) Está enquadrada no regime de tributação de microempresa e/ ou empresa de pequeno porte, conforme estabelece o Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, conforme art. 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

Local / data

Nome, RG e assinatura.

Responsável ou Representante Legal



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2022
PROTOCOLO 2177/2022
Processo Administrativo nº. 52/2022

ANEXO IV – Declaração Anticorrupção.

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

A licitante _____, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

Local, DIA de MÊS de 20.

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2022
PROTOCOLO 2177/2022
Processo Administrativo nº. 52/2022

**ANEXO V – Declaração de Inexistência de parentes
na Administração Municipal**

Objeto:

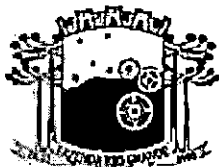
A (Razão Social da licitante) inscrita no CNPJ sob nº, com sede à Rua, nº, no Município, Estado, neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº, declara sob penas da Lei, que os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento servidores efetivos, agentes políticos, Prefeito, Vice-Prefeito e ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

....., ... de de 2022.

(nome e assinatura do representante legal)

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2022
PROTOCOLO 2177/2022
Processo Administrativo nº. 52/2022

ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
REGISTRO DE PREÇO Nº XXX/2022

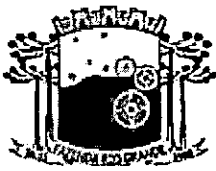
1. Aos dias do mês de de 2022, autorizado pelo **Pregão Eletrônico nº. 22/2022**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. _____ - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, neste ato assistido pelo Procurador do Município _____, OAB/PR _____ e em conjunto com o Secretário Municipal _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____ e o DETENTOR DA ATA _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, Inscrição Municipal nº. _____, com endereço à _____, neste ato representado por _____, inscrito no CPF sob nº. _____

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022**, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em XXX de XXXX de 2022, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com objeto a “A aquisição de coletes balísticos nível III-A para atividades diárias da Guarda Municipal, em atendimento à solicitação da Secretaria de Defesa Social.”

1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.

1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R\$ _____ (_____), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.4. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO 22/2022 e seus anexos, bem como o Termo de Referência, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato/ata, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº. 22/2022.

3. A entrega dos COLESTES BALISTISCOS deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias corridos.

3.1. A contratada deverá efetuar a entrega na quantidade solicitada, às suas custas, na Sede da Guarda Municipal, situada à Av. Venezuela, nº 247, Eucaliptos – Fazenda Rio Grande/PR – fone: (41) 3608-7660 junto ao Guarda Municipal Cláudio Andrade.

3.2. As especificações/características dos itens, bem como todo o descritivo estão fixados no **Termo de Referência Complementar ao Anexo I.**

3.3. A Contratada deverá oferecer garantia de no mínimo de 12 (doze) meses para o item da presente licitação. O termo de garantia deverá ser entregue no ato da entrega sob pena de não recebimento do objeto. O termo de garantia ou equivalente deve ser padronizado e esclarecer, de maneira adequada em que consiste a mesma garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que pode ser exercida e o ônus a cargo do consumidor, devendo ser-lhe entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instruções e uso do produto em linguagem didática.

3.4. Independentemente da entrega do termo de garantia, a contratada obriga-se pessoalmente a garantir todos os produtos fornecidos contra quaisquer defeitos de fabricação, funcionamento pelos prazos estabelecidos no item 3.3.

3.5. A CONTRATADA garante ao CONTRATANTE assistência, em razão de problemas e/ou defeitos eventualmente decorrentes dos itens objeto deste Pregão.

3.6. As despesas com o transporte (ida e volta) do material defeituoso será de responsabilidade da proponente ou do fabricante.

4. A fiscalização da ATA de Registro de Preços será exercida pelo servidor Claudio Moyses Araujo de Andrade, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da Ata de Registro de Preços, e de tudo dará ciência à Administração.

4.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da Ata de Registro de Preços.



4.2. O fiscal da Ata de Registro de Preços deverá acompanhar a entrega para efeito de verificação de conformidade dos itens, e nos casos de não estarem de acordo com as especificações pactuadas, o fiscal da ATA Registro de Preços poderá suspender o recebimento e devolver os produtos de imediato. Havendo divergência em relação à qualidade, tamanho, especificações ou quantidade do objeto, a empresa tem um prazo máximo de 05 (cinco) dias para a reposição.

4.3. O fiscal da ATA de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ATA, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5. Os coletes balísticos serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, tamanho, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

5.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da ATA de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como nesta ATA.

5.3. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor itens não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, “c” desta Ata.

5.4. Em caso de diferença de tamanho, quantidade ou qualidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua troca no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, “c” desta Ata.

5.6. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

6. O pagamento será efetuado através de depósito ou boleto bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

6.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

7.1. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

- a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;
- b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;
- c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

7.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



7.1.2. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

7.1.2.1. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

7.1.2.2. O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: empenhos.comprasfrg@gmail.com.

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
857	21.01 14.422.0044 2.104.3.3.90.30	1000

10. A Detentora da Ata obriga-se a:

10.1. Efetuar a entrega dos itens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

10.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias o item com avarias ou defeitos;

10.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

10.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



10.5. Manter, durante toda a execução da ATA Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da ATA de Registros de Preços;

10.7. A empresa contratada será responsável direta e exclusiva pela execução do objeto e consequentemente, respondendo civilmente, criminalmente e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução deste, venha direta ou indiretamente causar ao Município ou a terceiros, sendo punida com sanções administrativas de acordo com a Lei nº 8666/93;

10.8. Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência complementar ao Anexo I.

11. A Contratante obriga-se a:

11.1. Receber provisoriamente o item, disponibilizando local, data e horário;

11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do item recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

11.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

12. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subseqüentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

12.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 12, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias:

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

12.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

12.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

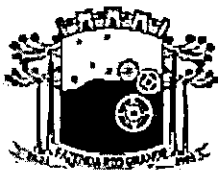
12.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

12.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

14. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.
- e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



14.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

14.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

15. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

15.1. O DETENTOR DA ATA (XXXXXXXXXXXXXXXXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

15.2. O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

15.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderão ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

15.4. O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.



15.5. O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

16. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **Pregão Eletrônico nº 22/2022**.

17. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Eletrônico nº. 22/2022**, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

18. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

19. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

20. Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.

Fazenda Rio Grande, xx de xxxxx de 2022.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

(Razão Social)
(Representante)
**Detentor da Ata de
Registro de Preços**

.....
Procurador do Município
OAB nº

.....
Secretário Municipal
Decreto nº

Testemunhas:

Nome:

Assinatura:

Nome:

Assinatura:



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2022
PROTOCOLO 2177/2022
Processo Administrativo nº. 52/2022

ANEXO I - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, ..., representante legal da empresa/organização
....., regularmente inscrita no CNPJ sob o nº
....., declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora
qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos
contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro,
que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º
da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a
empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas
da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere
ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob
as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 20....

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante



RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2022-000

1 - Itens da Licitação

1 - Canopla

Descrição Detalhada: Considerar descritivo do Anexo I

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 5

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 8.916,65

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (5)

2 - Canopla

Descrição Detalhada: Considerar descritivo do Anexo I

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 2

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 3.746,66

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (2)

3 - Canopla

Descrição Detalhada: Considerar descritivo do Anexo I

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 5

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 9.916,65

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (5)

4 - Canopla

Descrição Detalhada: Considerar descritivo do Anexo I

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 2.066,67

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (1)

5 - Canopla

Descrição Detalhada: Considerar descritivo do Anexo I

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 5

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 10.166,65

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (5)

6 - Canopla

Descrição Detalhada: Considerar descritivo do Anexo I

Tratamento Diferenciado: Tipo III - Cota para Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas. Item de Participação Aberta, vinculado ao Item Nº 9.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 30

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 63.999,90

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (30)

**7 - Canopla**

Descrição Detalhada: Considerar descritivo do Anexo I

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 12

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 26.760,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (12)

8 - Canopla

Descrição Detalhada: Considerar descritivo do Anexo I

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 10

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 23.133,30

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (10)

9 - Canopla

Descrição Detalhada: Considerar descritivo do Anexo I

Tratamento Diferenciado: Tipo III - Cota para Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas. Item de Participação Exclusiva, vinculado ao Item Nº 6.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 10

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 21.333,30

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (10)



Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Ambiente: PRODUÇÃO

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

15/03/2022 14:06:42

Pedido de Cotação Eletrônica



Este Aviso de Licitação será Divulgado no Portal de Compras (www.gov.br/compras) na data de 17/03/2022.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão

96120 - ESTADO DO PARANA

UASG Responsável

989983 - PREFEITURA MUN. DE FAZENDA RIO GRANDE

Modalidade de Licitação

Pregão

Nº da Licitação

00022/2022

Forma de Realização

Eletrônico

Característica

Tradicional

Modo de Disputa

Aberto

Nº do Processo

2177/2022

Tipo de Licitação

Menor Preço

Quantidade de Itens

9

☐ Equalização de ICMS

☐ Internacional

Objeto

Registro de preços para aquisição de coletes balísticos nível III-A para atividades diárias da Guarda Municipal, em atendimento à solicitação da Secretaria de Defesa Social

Data da Divulgação

17/03/2022

Data da Disponibilidade do Edital

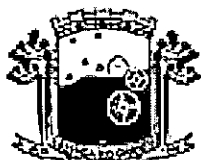
A partir de 17/03/2022 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação

Em 06/04/2022 às 09:00

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2022
PROTOCOLO 2177/2022
Processo Administrativo nº. 52/2022
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Registro de preços para aquisição de coletes balísticos nível III-A para atividades diárias da Guarda Municipal, em atendimento à solicitação da Secretaria de Defesa Social. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 17/03/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 06/04/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 15 de Março de 2022.

Maysa Wolff de Souza
Pregoeira Municipal



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº053/2022 de 16 de março de 2022

Página 4



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2022
PROTOCOLO 4177/2022
Processo Administrativo nº. 62/2022
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Registro de preços para aquisição de coletes balísticos nível III-A para atividades diárias da Guarda Municipal, em atendimento à solicitação da Secretaria de Defesa Social, Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 17/03/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 06/04/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 15 de Março de 2022.

Mayra Wolff Souza
Presidente Municipal



FAZPREV
Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande
CNPJ 05.145.731/0001-03

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2022

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - FAZPREV.
CONTRATADO: ARAÚJO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa para manutenção e desinstalação de condicionador de ar split da marca FAZPREV.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação.
VALOR GLOBAL: 1.550,00 (um mil e quinhentos e cinquenta reais).
DATA DA ASSINATURA: 11/03/2022



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

RESOLUÇÃO Nº 001/2022
De 16 de Março de 2022

Sumula: 'Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande no valor de R\$ 50.000,00'

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições legais, e na conformidade da Lei Municipal nº 1525/2022 - LOA,

RESOLVE:

Art. 1º - Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) destinado ao reforço da seguinte dotação:

13 - FAZPREV	
01 - FAZPREV	
09.272.0013.2045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FAZPREV	
3390.38.00 1 001 - Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$ 50.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, será utilizado recurso de superávit financeiro acumulado até 31 de dezembro de 2020, como segue:

13 - FAZPREV	
01 - FAZPREV	
09.272.0013.2045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FAZPREV	
3390.38.00 1 001 - Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$ 50.000,00

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 16 de março de 2022.

ANDERSON GABRIEL HOSHINO
DIRETOR PRESIDENTE / FAZPREV
DECRETO 47/202018

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV
Fazenda Rio Grande, PR - Brasil - CEP 81.525-220 - Fone/Fax: (41) 3627.8500
CNPJ 05.145.731/0001-03



RESOLUÇÃO Nº 06/2022

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 443 de 08 de setembro de 2011 e considerando a deliberação desta Conselho em reunião ordinária na data de 09 de março de 2022.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a renovação do registro de inscrição do Coletivo Incluido, sob o CNPJ: 28.249.018/0001-92.

Art. 2º - O Coletivo Incluido oferta atividades de Equitação e Equoterapia para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, por segundo, quarto, quinto e sexta-feira nas dependências da sede do Jockey Club de Fazenda Rio Grande.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 14 de março de 2022.

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Fazenda Rio Grande - Paraná

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua Doutor Carlos Lutz Zampieri, 121 - Fátima - CEP 81.525-220 - Fazenda Rio Grande - PR
Fone: (41) 3627-8500

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DOS IDOSOS
FAZENDA RIO GRANDE - PR

RESOLUÇÃO Nº 002/2022

O Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 282 de 08 de julho de 2005 e considerando as deliberações deste Conselho, em Reunião Extraordinária realizada no dia 13 de março de 2022.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal dos Direitos das Pessoas Idosas 2022/2025, do Município de Fazenda Rio Grande.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 15 de março de 2022.

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas Idosas - CMDI
Fazenda Rio Grande - Paraná

ROBINSON
EIGUEBEDO

Assinado de forma digital por
ROBINSON FIGUEIREDO
LIMA:02945772973
Data: 2022.03.16 17:24:50 -03'00'

Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas Idosas - CMDI
Rua Doutor Carlos Lutz Zampieri, 121 - Fátima - CEP 81.525-220 - Fazenda Rio Grande - PR
Fone: (41) 3627-8500



EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
SINDICATO DAS ACADEMIAS DE ESPORTE E GINÁSTICA DE
CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA - SACE
 Vimos, por meio desta, convocar todos os membros da categoria, nos termos do Estatuto Social, para Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada na data de 18 de abril de 2022, na Alameda Presidente Tancrevo, 812, Bairro Bigorinho, Curitiba-PR, às 14 horas, em primeira convocação, e 14 horas e 30 minutos, em segunda convocação, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia (Falta): a) Dissolução do Sindicato, Curitiba-PR, 14 de março de 2022.
 Diretor Presidente
SINDICATO DAS ACADEMIAS DE ESPORTE E GINÁSTICA
DE CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA - SACE *

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
MANUPACKAGING FITASA DO BRASIL, CNPJ:
04.807.000/0001-59 toma público que recebeu do IAT, a Licença de Operação para fabricação de embalagens de material plástico instalada na Rua Emílio Romani, 1250 A, CIC, Curitiba/PR, CEP: 81.460-020.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA
A Preserve Coleta, Importação e Exportação de Óleo e Gordura Vegetal LTDA - CNPJ 14.680.611/0001-32, toma público que irá requerer ao IAT, a Licença Prévia para atividades de fabricação de sabões e detergentes sintéticos, a ser implantada na Rua Anair Bonato Tosh, nº 496 - Mauá, Colombo/PR.

POSITIVO EDUCACIONAL LTDA
 CNPJ nº 02.340.358/0001-97 - NIRE 4120844234
 Retirada da Capital Social - Extrato da Ata da 3ª Reunião da Sociedade
 Paratubiana, 14 de março de 2022, às 14h, na sede social, localizada na Avenida Cândido de Figueiredo, 1400, Bigorinho, Curitiba, Paraná. Considerando que a capital social, totalmente subscrita e integralizada, é constituída em relação ao objeto da Sociedade, aprovada a redução da capital social no valor de R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), passando este de R\$ 224.591.787,00 (duzentos e vinte e quatro milhões, quinhentos e noventa e um mil, setecentos e sessenta e sete reais) para R\$ 199.591.787,00 (duzentos e nove milhões, quinhentos e noventa e um mil, setecentos e sessenta e sete reais), mediante a redução proporcional do valor nominal das quotas de cada um dos sócios. O valor da redução de capital social ora aprovada será restituído aos sócios, de forma proporcional à participação de cada um, em moeda corrente nacional, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do registro da alteração do contrato social correspondente.
 Cláudio Libere Vargas, como Presidente e Lucas Bachy Calmon, como Secretário.

MUNICÍPIO DE PIRAQUARA
 Secretaria de Administração

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 56/2020
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. LOCADORA: MARLI MEIRA RODRIGUES
GESTÃO IMOBILIÁRIA. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do imóvel
 localizado na Rua Frei Nicolaudes Gundlach nº 317 - Jardim Esmeralda - Piraquara/PR, destinando-se para abrigar a Central de Remoção (Ambulâncias) MODALIDADE: Dispensa nº. 56/2020 e Processo nº 59.702/2018. VALOR MENSAL: R\$ 6.380,55 (Seis mil trezentos e oitenta reais e cinquenta e cinco centavos). VALOR GLOBAL: R\$ 78.566,80 (Setenta e seis mil quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: 1/03/2022 e 1/03/2023. DATA DA ASSINATURA: 10/03/2022.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6635/2022
 O Município de Piraquara, UASG N. 887769, por meio do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do prego eletrônico acima citado, cujo objeto é aquisição de material de expediente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, será realizada no dia 31 de março de 2022, às 14h por meio do Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Valor Máximo estimado: R\$ 92.848,87 (Noventa e dois mil oitocentos e quarenta e oito reais e oitenta e sete centavos). Aquisição de Edital: O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br e no endereço eletrônico www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento obrigatório no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação da cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou da cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que autoriza o art. 32, § 5º da Lei Federal nº 8666/1993 e regulamento o Decreto Municipal nº 7.359/2019). Piraquara, 16 de março de 2022, Eduardo Dias de Lima - Pregoeiro Municipal.

1º Ofício do registro Civil
 13ª Tabellionato Leão
 Bel. Ricardo Augusto de Leão - Oficial
 Trav. Nestor da Castro, 271 - CEP 80.020-120 Centro - Curitiba - PR

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se:

1 - GUILHERME FIORE DA SILVA e TALITA MARIANO DE OLIVEIRA

Se algum souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei, no prazo de 15 dias, Livro o presente Edital de Proclamas para ser publicado e afixado em lugar de costume.

Curitiba, 16 de março de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL
DE FOZ DE IGUAÇU
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2022
PROTOCOLO 2177/2022 -
Processo Administrativo Nº. 52/2022

Objeto: Registro de preços para aquisição de coletes balísticos nível III-A para atividades diárias da Guarda Municipal, em atendimento à solicitação da Secretaria de Defesa Social. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 17/03/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 06/04/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br. Foz de Iguaçu, 15 de março de 2022. Mayra Wolff de Souza Pregoeira Municipal.

ATAS - EDITAIS - BALANÇOS - SÚMULAS
CONCORRÊNCIAS - TOMADAS DE PREÇOS
AVISOS - COMUNICADOS E ANÚNCIOS.



Consulte nossa equipe de Publicidade Legal:

Ligue 41 3333-9800

publical@induscom.com.br
 ou pl@induscom.com.br

FAÇA SUA ASSINATURA!

LIGUE: (41) 3333-9800



DIÁRIO INDÚSTRIA & COMÉRCIO



/diarioinduscom



/diarioinduscom



IC Entrevista



diarioinduscom.com.br



em ruas do município de Colombo.
Recebimento das Propostas: Das 09:00 horas do dia 18 de março de 2022 até às 08:00 horas do dia 01 de abril de 2022.
Início da sessão de Disputa de Preços: Às 09:00 horas do dia 01 de abril de 2022. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (blcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço por lote.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8738 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.
Colombo, 16 de março de 2022.
Helder Luiz Lazarotto
Prefeito Municipal

24146/2022

Cornélio Procópio

PREFEITURA MUNICIPAL CORNÉLIO PROCÓPIO-PR AVISO DE EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022

TIPO: MELHOR TÉCNICA
OBJETO: Concessão de direito real de uso de áreas de terras, com cláusula de reversão.
ABERTURA: As 09h00m de 18/04/2022
Disponibilidade do Edital: www.cornelioprocopio.pr.gov.br
Maiores informações: licitacaomcp@gmail.com
Cornélio Procópio, 15 de março de 2022.
DULCINÉIA SOARES FERREIRA DA SILVA
Presidente da CPL.

23188/2022

AVISO DE EDITAL PREGÃO Nº 014/22- ELETRÔNICO

OBJETO: Registrar preço de materiais de expediente
CADASTRO DE PROPOSTAS: Até as 08h58m 30/03/2022
ABERTURA: 08h59m de 30/03/2022
DISPUTA: 09h00m de 30/03/2022
LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br
Maiores informações: (0**43) 3520-8007, ou ainda: licitacaomcp@gmail.com
Cornélio Procópio, 15/03/2022
MEURY NAOMI MATUDA MARQUES
Pregoeira

23604/2022

MUNICÍPIO CORNÉLIO PROCÓPIO-PR AVISO DE EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 004/22

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas da área da medicina, para realizar serviços médicos nas Unidades Básicas de Saúde.
PRAZO DE INSCRIÇÃO: Até as 16h00m de 01/04/2022
LOCAL: Protocolo Geral - Prefeitura Municipal
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: www.cornelioprocopio.pr.gov.br, pasta Licitações - Chamada Pública - Abertas
MAIORES INFORMAÇÕES licitacaomcp@gmail.com
* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Cornélio Procópio-PR, 16/03/2022.
Dulcinéia Soares Ferreira da Silva
Comissão Permanente de Licitações

23716/2022

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ ERRATA - EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022

Considerando o edital, no anexo III, declaração, página 22, onde se lê: Até a presente data tenho aptidão física e mental, necessárias para a realização dos trabalhos inerentes ao cargo de SUPERVISOR/VISITADOR. Leia-se: Até a presente data tenho aptidão física e mental, necessárias para a realização dos trabalhos inerentes ao cargo de VISITADOR. Coronel Vivida, 16 de março de 2022.
Presidente da Comissão de Licitação.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREÇOS
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE - N
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS
DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANÇO
DESMOCAMENTO/SOCORRO, TROCA DE
BORRACHARIA PARA PNEUS DE LINHA
E DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E AGRÍCOLAS
NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
159532822

Documento emitido em 17/03/2022 13:31:58.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11132 | 17/03/2022 | PÁG. 28

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DICE
www.impressaooficial.pr.gov.br

Oeste

MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE - N
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS
DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANÇO
DESMOCAMENTO/SOCORRO, TROCA DE
BORRACHARIA PARA PNEUS DE LINHA
E DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E AGRÍCOLAS
NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA

O Município de Formosa do Oeste - PR, informa que realizará licitação no

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, credenciamento e entrega dos envelopes: até as 09:00h do dia 31 de março de 2022. Abertura dos envelopes: as 09:01h do dia 31 de março de 2022. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R\$ 186.077,80. Prazo de vigência: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 16 de março de 2022. Juliano Ribeiro, Presidente da CPL.

24040/2022

Corumbataí do Sul

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL (CNPJ: 80.888.662/0001-89) torna público que irá requerer ao IAT, a Licença Simplificada para Implantação de Parque Urbano, denominado Parque dos Lagos a ser implantada na Quadra do "Horto Florestal", situada na planta urbana de Corumbataí do Sul/PR.

23720/2022

Farol

SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO - LO
A Prefeitura Municipal de Farol, CNPJ. 95.640.124/0001-48, torna público que está requerendo ao IAT a Licença Ambiental de Operação do lavador em geral para fins de lavagem dos veículos da frota municipal, localizado no Lote de Terras nº K-2A-Rem, entre a rua Bahia e prolongamento da rua Goiás, perpendicular à rua Sergipe, s/n, no município de Farol, Estado do Paraná, Brasil. Farol, 15 de março de 2022.

23920/2022

Fazenda Rio Grande

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2022

Processo Administrativo nº. 52/2022 Protocolo nº 2177/2022

Tipo: Menor Preço Por Item
OBJETO: Registro de preços para aquisição de coletes balísticos nível III-A para atividades diárias da Guarda Municipal, em atendimento à solicitação da Secretaria de Defesa Social. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 17/03/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 06/04/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.
Fazenda Rio Grande/PR, 15 de Março de 2022.

Maysa Wolff Souza
Pregoeira Municipal

23846/2022

Flor da Serra do Sul

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2022

PROCESSO Nº 25/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
RATIFICADO, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 de 21/06/93, tendo recebido parecer técnico da comissão permanente de licitação e contendo parecer jurídico da procuradoria jurídica do município, que reconhece a dispensa de licitação para: [Assunto]

CONTRATADA: PAPELARIA KJL DISTRIBUIDORA LTDA.

CNPJ: 21.943.423/0001-15

ENDEREÇO: Av. Julio Assis Cavaleiro nº 1054, Centro - Francisco Beltrão - PR.
CEP: 85.601-000

PRAZO DE VIGÊNCIA: 18 de Março de 2022 a 17 de Junho de 2022.

Flor da Serra do Sul/PR, 15 de Março de 2022.

Valmor Felipe Junior
Prefeito Municipal

24128/2022



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE		
Ano*	2022		
Nº Licitação/dispensa/inexigibilidade*	22		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	52/2022		
Recursos provenientes de organismos Internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Registro de preços para aquisição de coletes balísticos nível III-A para atividades diárias da Guarda Municipal, em atendimento à solicitação da Secretaria de Defesa Social.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	2101144220044210433903000000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	170.039,78		
Data de Lançamento do Edital	17/03/2022	Data Registro	17/03/2022
Data da Abertura das Propostas	06/04/2022	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim		
Há cota de participação para EPP/ME?	Sim		
Percentual de participação:	0,25		
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

[Editar](#)

[Excluir](#)



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1
Página 1
Data: 17/03/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 8
Número do processo: 0002177/2022

Número do processo: 0002177/2022 Situação: Em análise

Em trâmite: Não

Requerente: 19245 - CLAUDIO MOYSES ARAUJO DE ANDRADE

Beneficiário:

Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 8 Número do processo: 0002177/2022

Local do parecer: 007.004.004 - Editais Compras

Conclusivo: Não

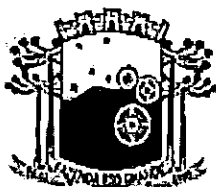
Data e hora: 17/03/2022 13:51:24

Parecer: Ao Pregoeiro,

Aguarde-se a realização da sessão - 06/04/2022 09:00

Fazenda Rio Grande - PR, 17 de Março de 2022.

Gislaine Erardt Rodrigues



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



RESPOSTA AO 1º PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2022

PROTOCOLO 2177/2022

Processo Administrativo nº. 52/2022

Objeto: Registro de preços para aquisição de coletes balísticos nível III-A para atividades diárias da Guarda Municipal, em atendimento à solicitação da Secretaria de Defesa Social.

Interessado: TECHSCAN.

Em cumprimento ao item 07 do edital, a Equipe de Apoio vem, por meio deste, apresentar resposta ao 2º pedido de esclarecimento ao edital do Pregão eletrônico nº 22/2022, realizada por TECHSCAN, solicitado via e-mail, em 22 de Março de 2022.

Reportando-me ao pedido de esclarecimento, temos a expor o que segue:

I . Do pedido

A licitante solicita o seguinte esclarecimento:

"... Os coletes a serem fornecidos são para uso ostensivo (sobre a vestimenta) ou dissimulado (sob a roupa)?

"Sendo esta a dúvida extraída do instrumento convocatório, aguardamos o esclarecimento".

II . Da análise

Em atenção a resposta obtida pela Secretaria Municipal de Defesa Social informamos que os coletes balísticos serão utilizados ostensivamente (sobre a vestimenta) e dissimulado (sob a vestimenta).

Considerando que não foram realizadas modificações no edital e que os esclarecimentos não afetam a formulação das propostas, com fulcro no Art. 21, § 4º, da Lei Federal 8.666/63, fica mantida a data e horário da sessão pública sem alteração.

Re: ENC: pe 22/2022 - PEDIDO ESCLARECIMENTO

Guarda Municipal <guardamunicipal@fazendariogrande.pr.gov.br>

Qua, 23/03/2022 13:29

Para: Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Bom dia Gislaíne,



Em resposta ao questionamento informamos a Vsª que os coletes balísticos serão utilizados ostensivamente (sobre a vestimenta) e dissimulado (sob a vestimenta).

Desde já agradecemos e colocamo-nos a disposição.

GM 1ªC Cláudio Andrade.

Comandante da GM

Em 23/03/2022 às 08:44 horas, "Licitações Fazenda Rio Grande" <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com> escreveu:

Bom dia,

Segue pedido de esclarecimento para resposta.

Atenciosamente,
Gislaíne Erardt Rodrigues de Oliveira
Licitações
Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR
(041) 3627-8509

De: fernanda@techscan.com.br <fernanda@techscan.com.br>

Enviado: terça-feira, 22 de março de 2022 17:28

Para: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Cc: licitacao@techscan.com.br <licitacao@techscan.com.br>; comercial@techscan.com.br <comercial@techscan.com.br>

Assunto: pe 22/2022 - PEDIDO ESCLARECIMENTO

Prezado Sr. Pregoeiro,
Boa tarde.

Ref.: Pregão Eletrônico n. 22/2022
Processo Administrativo n. 52/2022
Objeto: coletes balísticos

QUESTÃO 1:

Os coletes a serem fornecidos é para uso ostensivo (sobre a vestimenta) ou dissimulado (sob a roupa)??

Sendo esta a dúvida extraída do instrumento convocatório, aguardamos o esclarecimento.

At.te.



DEPARTAMENTO LICITAÇÃO

licitacao@techscan.com.br

(Telefone) +55 (13) 3025-2820 / (13) 4009-9040

(Mobile) +55 (13) 99166-2001

www.TECHSCAN.com.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



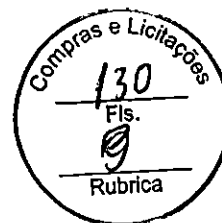
Esclarecidos os fatos, dê ciência ao solicitante através de e-mail, bem como, dando-se ciência aos demais interessados, publicação deste junto ao edital da licitação em epígrafe no site <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/portal-transparencia/licitacoes/>.

Fazenda Rio Grande/PR, 23 de Março de 2022.

Gislaine E.R. de O.
Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira
Equipe de Apoio



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



RESPOSTA AO 2º PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2022

PROTOCOLO 2177/2022

Processo Administrativo nº. 52/2022

Objeto: Aquisição de coletes balísticos nível III-A para atividades diárias da Guarda Municipal, em atendimento à solicitação da Secretaria de Defesa Social.

Interessado: INBRA-TECNOLOGIA E DEFESA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Em cumprimento ao item 07 do edital, a Equipe de Apoio vem, por meio deste, apresentar resposta ao 2º pedido de esclarecimento ao edital do Pregão eletrônico nº 22/2022, realizada por INBRA-TECNOLOGIA E DEFESA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, solicitado via e-mail, em 31 de Março de 2022.

Reportando-me ao pedido de esclarecimento, levando em conta a resposta obtida pela Secretaria Municipal de Defesa Social, venho expor conforme segue:

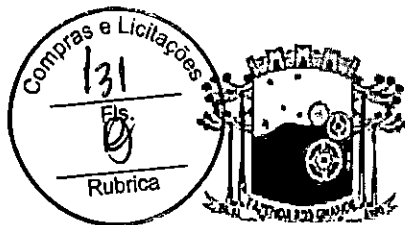
Dos pedidos

A licitante solicita os seguintes esclarecimentos:

1. PAINEL BALLÍSTICO

“Quanto às exigências em que as composições dos coletes balísticos sejam produzidas em painéis com proteção frontal (tórax e abdômen) e dorsal (costas), compostos pela sobreposição de camadas de tecido 100% Aramida multiaxial com no máximo 11 camadas 01 camada de polietileno expandido. Direcionando para uma única composição tirando a possibilidade de utilização de tecidos em tela e bidirecionais em trama e urdume.

A exigência veda e impede a participação de licitantes. As delimitações citadas, excluem fornecedores de coletes balísticos que atendem a norma que regulamenta a fabricação e comercialização destes, devidamente homologados pelo CAEx (Centro de Avaliação do Exército Brasileiro), mas que, possuem composição na confecção distinta, da contida nas especificações técnicas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

Requeremos que seja aberto a oportunidade de apresentar coletes balísticos de composições distintas da exigida no instrumento convocatório e sem delimitação de camadas, para afastar a restrição de competitividade de licitantes que possuem coletes que atendam a finalidade proposta que é a segurança de seu usuário.

Serão aceitos, coletes de composição e camadas diversas da exigida em edital”?

Da análise da Secretaria Municipal de Defesa Social:

Esclarecemos que com relação a escolha do material para confecção dos coletes balísticos, esta se deu após consultas e pesquisas realizadas pela Secretaria solicitante.

Os painéis em polietileno são suscetíveis a delaminação, a delaminação dos painéis diminui eficácia balística e a vida útil do colete.

O polietileno é um material altamente inflamável e essa característica coloca em risco usuário, em condições de distúrbios civis onde muitas vezes são usados artefatos inflamáveis (coquetel molotov) pelos manifestantes contra os Guardas Municipais.

Diferentemente da Aramida o painel balístico confeccionado em polietileno após o termino do seu prazo de validade não pode ser reciclado, gerando assim impacto ambiental e indo na contramão do consumo sustentável na qual a administração publica deve ser exemplo.

Por sua resistência, protegendo cinco vezes mais que o aço do mesmo peso, a ARAMIDA, tornou-se um material de referencia na confecção de coletes balísticos e por outro lado, também é um material não inflamável, que é mais um diferencial oferecido pela ARAMIDA.

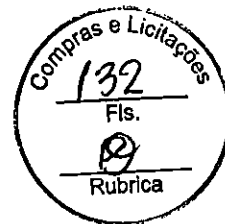
Vantagens da ARAMIDA:

- Poder de parada mais eficiente com menos material;
- Maior flexibilidade;
- Mais conforto térmico;
- Menos inflamável, tendo maior resistência ao fogo;
- Permitem que os coletes sejam até 10% mais leves.

Assim, em atenção à justificativa da Secretaria Municipal de Defesa Social, fica mantida a descrição contida no Termo de Referência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



2. CAPA EXTERNA

“Não localizamos informações quanto a capa externa do Colete Balístico, apenas uma citação na página 27 item 1 “que o servidor da Guarda deverá utilizar o colete de proteção balística dissimulado com capa externa na cor azul escuro”, pudemos verificar uma divergência na mesma página, dizendo “que os coletes balísticos são utilizados por diversas organizações de maneira ostensiva”.

Solicitamos que sejam fornecidas informações detalhadas para a correta confecção da capa externa, como modelo e sua regulamentação, quais os tecidos deverão compor, se serão providas de alguma identificação frontal ou dorsal (bordados, silks)”.

Da análise da Secretaria Municipal de Defesa Social:

Quanto às informações detalhadas a respeito da capa externa, esclarecemos que será alterado o termo de referência a fim de melhor especificar as características do item.

Desta forma, esclarecemos que o PE 22/2022 será suspenso e quando da sua republicação, o Edital será retificado, no tocante ao questionamento do item 2.

Esclarecidos os fatos, dê ciência ao solicitante através de e-mail, bem como, dando-se ciência aos demais interessados, publicação deste junto ao edital da licitação em epígrafe no site <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/portal-transparencia/licitacoes/>.

Fazenda Rio Grande/PR, 05 de Abril de 2022.

Gislaine E. R. de O.
Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira
Equipe de Apoio

Re: ENC: Esclarecimento ao edital de Pregão Eletrônico 22/2022 - Pref. Fazenda Rio Grande

Guarda Municipal <guardamunicipal@fazendariogrande.pr.gov.br>

Ter, 05/04/2022 11:07

Para: Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Bom dia Gislaine,



Encaminhamos as informações abaixo para auxiliar na aquisição das placas balísticas e suas capas.

Referente aos esclarecimentos solicitados pela empresa INBRA, informamos que a escolha do material se deu após consultas e pesquisas.

Os painéis em polietileno são suscetíveis a delaminação, a delaminação dos painéis diminui a eficácia balística e a vida útil do colete.

O polietileno é um material altamente inflamável e essa característica coloca em risco o usuário, em condições de distúrbios civis onde muitas vezes são usados artefatos inflamáveis (coquetel molotov) pelos manifestantes contra os Guardas Municipais.

Diferentemente da Aramida o painel balístico confeccionado em polietileno após o término do seu prazo de validade não pode ser reciclado, gerando assim impacto ambiental e indo na contramão do consumo sustentável na qual a administração pública deve ser exemplo.

Por sua resistência, protegendo cinco vezes mais que o aço do mesmo peso, a ARAMIDA, tornou-se um material de referência na confecção de coletes balísticos e por outro lado, também é um material não inflamável, que é mais um diferencial oferecido pela ARAMIDA.

Vantagens da ARAMIDA:

- com menos material;
- Poder de parada mais eficiente
- Maior flexibilidade;
- Mais conforto térmico;
- Menos inflamável, tendo maior
- resistência ao fogo;
- Permitem que os coletes sejam até 10% mais leves.

CAPAS EXTERNAS:

As capas externas deverão ser confeccionadas no formato envelope, com abertura para introdução dos painéis frontal e dorsal, através de uma faixa de velcro de 1,5 cm, na cor do tecido, de cada lado da abertura (argola e gancho) o velcro do envelope com costura dupla reforçada com retrocesso, dessa forma podendo abrir a extremidade da capa para retirar o painel balístico para limpeza da capa.

A capa do colete balístico, nas suas faces externas, deve ser confeccionada em tecido **Rip**

Stop composto por 30 % Algodão e 70 % Poliéster na cor **AZUL-MARINHO**, tratado com anti-bactérias, anti-rasgamento com fita de fixação e regulação de velcro.

Especificações técnicas mínimas do tecido interno das capas:



O tecido interno da capa deverá ser confeccionado em toda sua extensão por tecido de malha 100 % poliéster hidrofílico com alvéolos de no mínimo 3mm, com engenharia têxtil de três camadas (**Poly 3D "AIRMESH" ou similar**) na cor azul-marinho. Objetivando o "gerenciamento de temperatura corporal" através da rápida dessorção do vapor de umidade e controle da temperatura dentro do equipamento (evitando o aquecimento), criando uma "câmara de ar" totalmente permeável entre o avesso e o direito da malha. O fechamento interno será em formato envelope possibilitando a introdução dos painéis

A capa deverá possuir regulagem com sistema de fixação e ajuste ao corpo do usuário, através de duas abas laterais do mesmo tecido da capa com velcro aderente e ainda regulagem de altura dos ombros efetuada por tira também do mesmo tecido da capa com aderência por meio de velcros.

Fechamento lateral da capa externa com o mesmo tecido da capa, sendo que na capa dorsal deverá conter ajuste tipo aba, com 15 (quinze) centímetros de largura, e aplicado sob o tecido, "velcro" macho de alta aderência e resistência de cada lado, na cor da capa em toda a superfície.

Na capa frontal deverá conter a aplicação de "velcro" fêmea, também na mesma cor do tecido da capa, com a mesma largura do "velcro" macho.

Fechamento da capa externa no ombro com regulagem em "velcro" macho, na cor da capa, com no mínimo 50 (cinquenta) mm de largura e 100 (cem) mm de altura, aplicado ao tecido da capa externa (sem elástico). A parte frontal do fechamento do ombro será em "velcro" fêmea na cor da capa, com a mesma largura do "velcro" macho, ambos os "velcros" com alta aderência e resistência.

Velcro liso para fixação da identificação (biriba) do servidor medindo 11 cm de largura por 2,5 cm de altura, aplicados diretamente na capa externa frontal do colete de proteção balística.

A capa externa frontal deverá conter o brasão da Guarda Municipal de Fazenda Rio Grande bordado no lado esquerdo e na parte dorsal a inscrição Guarda Municipal de Fazenda Rio Grande bordada em letras na cor branca conforme layout a ser fornecido a empresa vencedora do certame.

Desde já colocamo-nos a disposição.

GM 1ª C Cláudio Andrade.
Comandante da GM

Em 31/03/2022 às 10:10 horas, "Licitações Fazenda Rio Grande"

<licitacoesfazendariogrande@hotmail.com> escreveu:

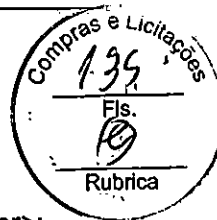
A/C Sr. Claudio

Bom dia,

Segue pedido de esclarecimento para resposta.

Tendo em vista que a abertura sessão está designada para o início da próxima semana, solicito que seja encaminhada a resposta em caráter de urgência.

Atenciosamente,
Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira
Licitações
Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR
(041) 3627-8509



De: Tayla Lunardi <licitacao1@grupoinbra.com.br>

Enviado: quinta-feira, 31 de março de 2022 09:09

Para: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Cc: Flavia Torres <flavia.torres@grupoinbra.com.br>; Airton Abreu - Vendas Terrestre <comercial@grupoinbra.com.br>; Clecio Barbosa - Comercial Terrestre <clecio@grupoinbra.com.br>; Regiane Leal - Vendas <vendasmaua@grupoinbra.com.br>; Rojas Silva - Comercial Terrestre <rojas.silva@grupoinbra.com.br>

Assunto: Esclarecimento ao edital de Pregão Eletrônico 22/2022 - Pref. Fazenda Rio Grande

Bom dia Prezados Srs.,

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2022

A empresa INBRA-TECNOLOGIA E DEFESA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, com sede na Avenida Papa João XXIII, nº 5153 – Bairro Sertãozinho - Cidade Mauá - SP / CEP: 09370-800, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.836.227/0001-65, (11) 2148-8600, licitacao@grupoinbra.com.br, representada neste ato pelo Sr. José Antonio da Silva Pinto, Vice-Presidente, vem respeitosamente à presença de V. Sa. apresentar ESCLARECIMENTOS, com fulcro e prazo estabelecidos em EDITAL.

- PAINEL BALLÍSTICO

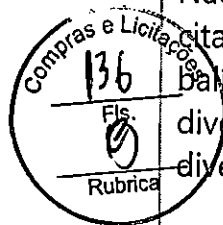
Quanto as exigências em que as composições dos coletes balísticos sejam produzidas em painéis com proteção frontal (tórax e abdômen) e dorsal (costas), compostos pela sobreposição de camadas de tecido 100% Aramida **multiaxial com no máximo 11 camadas 01 camada de polietileno expandido**. Direcionando para uma única composição tirando a possibilidade de utilização de tecidos em tela e bidirecionais em trama e urdume.

A exigência veda e impede a participação de licitantes. As delimitações citadas, excluem fornecedores de coletes balísticos que atendem a norma que regulamenta a fabricação e comercialização destes, devidamente homologados pelo CAEx (Centro de Avaliação do Exército Brasileiro), mas que, possuem composição na confecção distinta, da contida nas especificações técnicas.

Requeremos que seja aberto a oportunidade de apresentar coletes balísticos de composições distintas da exigida no instrumento convocatório e sem delimitação de camadas, para afastar a restrição de competitividade de licitantes que possuem coletes que atendam a finalidade proposta que é a segurança de seu usuário.

Serão aceitos, coletes de composição e camadas diversas da exigida em edital?

- CAPA EXTERNA



Não localizamos informações quanto a capa externa do Colete Balístico, apenas uma citação na página 27 item 1 "que o servidor da Guarda deverá utilizar o colete de proteção balística dissimulado com capa externa na cor azul escuro", pudemos verificar uma divergência na mesma página, dizendo "que os coletes balísticos são utilizados por diversas organizações de maneira ostensiva".

Solicitamos que sejam fornecidas informações detalhadas para a correta confecção da capa externa, como modelo e sua regulamentação, quais os tecidos deverão compor, se serão providas de alguma identificação frontal ou dorsal (bordados, silks).

Favor confirmar recebimento.
Aguardamos retorno.

Obrigada!
Att.



Tayla Lunardi

Licitação

e-mail: licitacao1@grupoinbra.com.br

Phone: +5511 2148-8600

WhatsApp: +5511 97151-9776

www.grupoinbra.com.br

Colete balístico

Guarda Municipal <guardamunicipal@fazendariogrande.pr.gov.br>

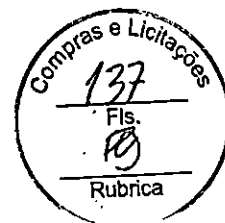
Ter, 05/04/2022 16:39

Para: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

À Sra Gislaine,

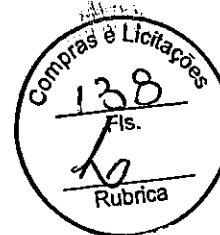
Solicitamos a suspensão da licitação devido à alteração a ser realizada no termo de referencia do Coletes Balísticos e suas capas.

GM Marcelo Luis dos Santos
Subcomandante da GM.





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1
Página 1
Data: 06/04/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 10

Número do processo: 0002177/2022

Número do processo: 0002177/2022

Situação: Em análise

Em trâmite: Sim

Requerente: 19245 - CLAUDIO MOYSES ARAUJO DE ANDRADE

Beneficiário:

Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 10

Número do processo: 0002177/2022

Local do parecer: 007.004.004 - Editais Compras

Conclusivo: Não

Data e hora: 06/04/2022 08:55:54

Parecer: Ao Pregoeiro,

Encaminho para que seja anexado o documento pertinente.

Após, retorne para alteração do instrumento convocatório.

Fazenda Rio Grande - PR, 06 de Abril de 2022.

Gislaine Erardt Rodrigues



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



AVISO DE SUSPENSÃO DE EDITAL
Pregão Eletrônico nº 22/2022

A Pregoeira oficial, no uso de suas atribuições legais, declara **SUSPENSO** o Pregão Eletrônico nº 22/2022, o qual tem por objeto o **“Registro de preços para aquisição de coletes balísticos nível III-A para atividades diárias da Guarda Municipal, em atendimento à solicitação da Secretaria de Defesa Social”**, em decorrência de alteração no instrumento convocatório.

O aviso de divulgação do novo edital será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e demais meios de comunicação pertinentes, em atendimento aos prazos estabelecido no Art. 4º, Inciso V, da Lei Federal nº 10.520/2002.

O novo edital será disponibilizado a qualquer interessado no endereço eletrônico <https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/pregao/pr-egao-2022>.

Fazenda Rio Grande/PR, 05 de abril de 2022.

Maysa Wolff de Souza
Pregoeira oficial



Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Ambiente: PRODUÇÃO

Disponibilizar Aviso de Evento de Licitação para Publicação- Pedido de Cotação Eletrônica

06/04/2022 08:49:33

Eventos



Este Evento de Suspensão será Divulgado no Portal de Compras (www.gov.br/compras) na data de 07/04/2022.

Resumo do Evento de Suspensão

Órgão

96120 - ESTADO DO PARANA

UASG Responsável

989983 - PREFEITURA MUN. DE FAZENDA RIO GRANDE

Modalidade de Licitação

Pregão

Nº da Licitação

00022/2022

Forma de Realização

Eletrônico

Característica

Tradicional

Modo de Disputa

Aberto

Objeto

Registro de preços para aquisição de coletes balísticos nível III-A para atividades diárias da Guarda Municipal, em atendimento à solicitação da Secretaria de Defesa Social

Motivo do Evento de Suspensão

ALTERAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Data da Divulgação do Evento de Suspensão

07/04/2022

Data da Disponibilidade do Edital

A partir de 17/03/2022 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação

Em 06/04/2022 às 09:00

Disponibilizar para Divulgação

Evento de Suspensão



EDITAL RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2022
PROTOCOLO 2177/2022
Processo Administrativo nº. 52/2022

PREÂMBULO:

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 4906/2019, Decreto Federal nº 10.024/2019, na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O PREGÃO será conduzido pelo(a) PREGOEIRO(A), auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria nº. 115/2021.

A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, na data de **26 de Abril de 2022 às 9:00h**.

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

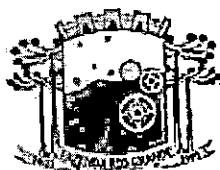
O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp informando o código do Município – **UASG 989.983**.

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes.

O aviso do EDITAL consta devidamente publicado no jornal oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de Circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

1. OBJETO DO PREGÃO:

1.1. A presente licitação tem por objeto o **“Aquisição de coletes balísticos nível III-A para atividades diárias da Guarda Municipal, em atendimento à solicitação da Secretaria de Defesa Social”**, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.



2. TIPO DO PREGÃO:

2.1. Este PREGÃO é do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em regime de execução indireta por preço unitário.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
857	21.01 14.422.0044 2.104.3.3.90.30	1000

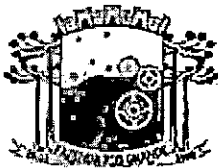
4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Para o Item 06 – **AMPLA CONCORRÊNCIA**: poderão participar desta licitação todos os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2. Para os Itens 01, 02, 03, 04, 05, 07, 08 e 09 – **EXCLUSIVOS MPE's**: poderão participar desta licitação, nos termos do inciso I e III do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, apenas as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, sem prejuízo de sua participação para o Item 06 – **AMPLA CONCORRÊNCIA**.

4.3. Os Itens 01, 02, 03, 04, 05, 07 e 08 são destinados exclusivamente às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais em atendimento ao que determina o Art. 48, Inciso I, da Lei Complementar Federal 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal 147/2014, o qual determina que a administração pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

4.4. O Item 09 é destinado exclusivamente às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais em atendimento ao que determina o Art. 48, Inciso III, da Lei Complementar Federal 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal 147/2014, o qual determina que a administração pública deverá estabelecer em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



4.5. Poderão participar deste Pregão as todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

4.6. O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

4.7. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

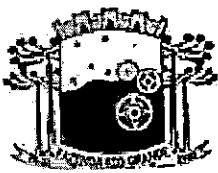
4.8. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema Comprasnet.

4.9. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

4.10. Não será permitido o consórcio de empresas.

4.11. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e justiça do trabalho;
- f) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa



sobre o nepotismo;

f.1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro(a) ou autoridade ligada à contratação;

- g) Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;
- h) Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- i) Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.

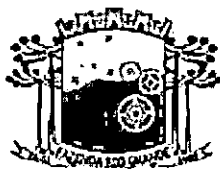
4.12. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - a.1) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - a.2) Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.13. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5. CREDENCIAMENTO:

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.



5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. SISTEMA ELETRÔNICO:

6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

6.2. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.3. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.

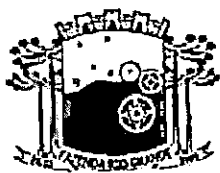
6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

6.6. O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 na modalidade **ABERTA**.

7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

7.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será



cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

7.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo email: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. “Esclarecimento ao edital de Pregão Eletrônico 22/2022”.

7.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

7.1.3. Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do(a) PREGOEIRO(A), passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao(a) PREGOEIRO(A), protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

8.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do email licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: “Impugnação ao edital de Pregão Eletrônico 22/2022”.

8.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

8.1.2. A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.



8.1.3. O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.

9. PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

9.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item - ANEXO I - Orçamento da Administração;
- b) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c) Marca / Fabricante;
- d) Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;

9.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

- a) Quando o descritivo cadastrado no COMPRASNET não corresponder ao especificado no Edital, o fornecedor deverá considerar apenas o do Edital – ANEXO I.

9.6.2. As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.



9.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

10.2. O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.4. Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.

10.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

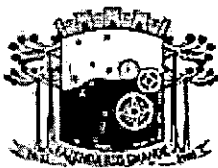
10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços



praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no **Anexo I deste Edital.**

11.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.2. **A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente.**

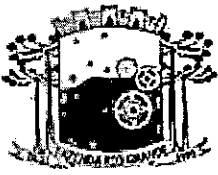
11.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

11.4. Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.4.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.4.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.4.3. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.5. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

11.6. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

11.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.8. Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO e submissão a Processo Administrativo.

11.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

a) O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).



11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

11.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.14. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no neste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).

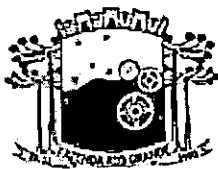
12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.2. A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três) horas contando da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet, **sob pena de desclassificação.**

12.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, **caso seja solicitadas pelo(a) Pregoeiro(a)**, deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do(a) pregoeiro(a).

12.2.2. A documentação relativa à Proposta comercial, **quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a)** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Ao(À) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA
COMERCIAL
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.2.3. A documentação relativa à Habilitação, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao(À) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

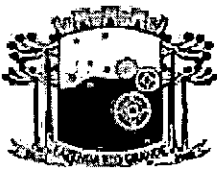
12.3. O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, quando solicitada, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

12.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

12.5. Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

12.6.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.



13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

13.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Certificado de Regularidade do FGTS;

b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;

d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;

e) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

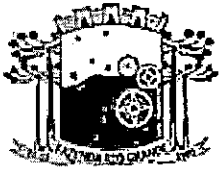
13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da abertura do certame;

13.1.4. Qualificação Técnica

a) Atestado de Capacidade Técnica que comprove que a licitante já forneceu objeto igual ou semelhante ao solicitado em edital, emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado.

a.1) O atestado deverá conter expressamente o nome do responsável pela assinatura, bem como endereço e dados de contato do emissor do atestado.



- a.2) Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;
- a.3) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93;

13.1.5. Documentos Complementares:

- a) Declaração, **conforme modelo ANEXO III deste Edital, assinada por representante legal da empresa.**
- b) Declaração Anticorrupção, **conforme modelo ANEXO IV deste Edital, assinada por representante legal da empresa.**
- c) Declaração de Inexistência de Parentes na Administração Pública, **conforme modelo ANEXO V deste Edital, assinada por representante legal da empresa.**

13.2. A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital.

13.2.1. A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo(a) Pregoeiro(a) mediante consulta "on-line".

13.2.2. Será verificado, ainda, pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

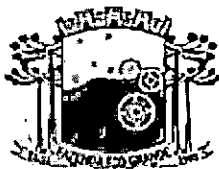
13.2.2.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

13.2.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

13.2.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

13.2.2.4. Cadastro de inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html>.

13.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição **no que tange à regularidade fiscal**, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá



ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

*Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:
Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte*

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

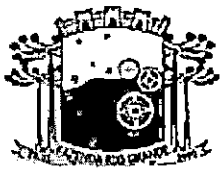
§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.5. Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, pelo(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.



14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

14.1.1. Carta Proposta, conforme modelo no **ANEXO II**, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

- a) A quantidade de unidades para cada item;
- b) Valor unitário e total;
- c) Marca / Fabricante;
- d) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

14.1.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o(a) Pregoeiro(a) considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.

14.1.3. Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.

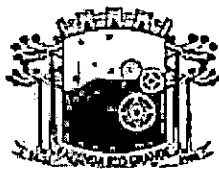
14.2. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da ATA de Registro de Preços e aplicação de eventual sanção à licitante, se for o caso.

14.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a licitante.

15. RECURSO ADMINISTRATIVO:

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(à) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.



15.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

16.1. À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.

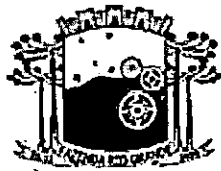
16.2. A proponente adjudicatária deverá assinar a ATA Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.

16.2.1. No ato da assinatura da ATA Registro de Preços a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura os seguintes documentos:

a) Todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

b) **TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA** conforme modelo **ANEXO I** da ATA de Registro de Preços, assinada por representante legal da empresa.

16.3. Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a ATA Registro de Preços estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

16.4. Quando o adjudicatário deixar de assinar a ATA Registro de Preços no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar a ATA Registro de Preços.

16.5. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

16.6. Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura da ATA de Registro de Preços se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

16.7. Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 16.4 acima.

17. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:

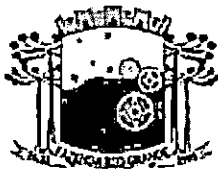
17.1. A entrega dos COLESTES BALISTISCOS deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias corridos.

17.1.1. A contratada deverá efetuar a entrega na quantidade solicitada, às suas custas, na Sede da Guarda Municipal, situada à Av. Venezuela, nº 247, Eucaliptos – Fazenda Rio Grande/PR – fone: (41) 3608-7660 junto ao Guarda Municipal Cláudio Andrade.

17.1.2. As especificações/características dos itens, bem como todo o descritivo estão fixados no **Termo de Referência Complementar ao Anexo I**.

17.2. A fiscalização da ATA de Registro de Preços será exercida pelo servidor Claudio Moyses Araujo de Andrade, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da Ata de Registro de Preços, e de tudo dará ciência à Administração.

17.2.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



17.2.2. O fiscal da Ata de Registro de Preços deverá acompanhar a entrega para efeito de verificação de conformidade dos itens, e nos casos de não estarem de acordo com as especificações pactuadas, o fiscal da ATA Registro de Preços poderá suspender o recebimento e devolver os produtos de imediato. Havendo divergência em relação à qualidade, tamanho, especificações ou quantidade do objeto, a empresa tem um prazo máximo de 05 (cinco) dias para a reposição.

17.2.3. O fiscal da ATA de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ATA, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.2.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.3. Os coletes balísticos serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, tamanho, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

17.3.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

17.3.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da ATA de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como na ATA.

17.3.3. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor itens não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 20.1, II, “c” do Edital.

17.3.4. Em caso de diferença de tamanho, quantidade ou qualidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua troca no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a



ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 20.1, II, “c” do Edital.

17.4. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

18. PAGAMENTO:

18.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

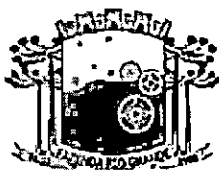
18.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

18.3. O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

18.4. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

19. DA GARANTIA:

19.1. A licitante vencedora deverá oferecer garantia de no mínimo de 12 (doze) meses para o item da presente licitação. O termo de garantia deverá ser entregue no ato da entrega sob pena de não recebimento do objeto. O termo de garantia ou equivalente deve ser padronizado e esclarecer, de maneira adequada em que consiste a mesma garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que pode ser exercida e o ônus a cargo do consumidor, devendo ser-lhe entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instruções e uso do produto em linguagem didática.



19.2. Independentemente da entrega do termo de garantia, a contratada obriga-se pessoalmente a garantir todos os produtos fornecidos contra quaisquer defeitos de fabricação, funcionamento pelos prazos estabelecidos no item 19.1.

19.3. A CONTRATADA garante ao CONTRATANTE assistência, em razão de problemas e/ou defeitos eventualmente decorrentes dos itens objeto deste Pregão.

19.4. As despesas com o transporte (ida e volta) do material defeituoso será de responsabilidade da proponente ou do fabricante.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

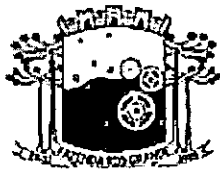
II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo, a ATA Registro de Preços poderá ser considerada cancelada, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93 e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou, ainda, na ATA de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da ATA de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



e) Pelo descumprimento parcial ou integral do estabelecido na ATA de Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ATA de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

20.2. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 21.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

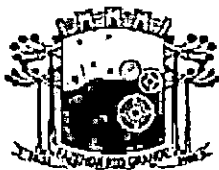
III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e na ATA de Registro de Preços.

20.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

20.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

20.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

20.6. O fornecedor terá sua ATA de Registro de Preços rescindida quando:



- a) descumprir as condições da ATA de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

20.6.1. A rescisão da ATA de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

20.6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento da sua ATA de Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

20.6.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

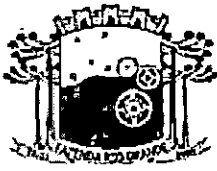
20.7. A ATA de Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

20.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

21. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO:

21.1. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

21.2. A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.



21.3 Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

21.4. Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

21.5. A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas ou lances.

22.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

22.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão de ATA Registro de Preços ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.4. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.5. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/ inabilitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



22.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

22.8. A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

22.9. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

22.10. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

22.11. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

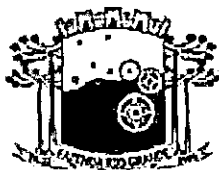
22.11.1. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

22.11.2. O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: empenhos.comprasfrg@gmail.com.

22.12. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

22.13. Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

22.14. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



22.15. Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

22.16. Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefone (41) 3627-8509, (41) 3627-8541 e/ou e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

22.17. Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.

ANEXO II - Carta Proposta.

ANEXO III - Declaração (Modelo).

ANEXO IV - Declaração Anticorrupção.

ANEXO V - Declaração de Inexistência de Parentes na Administração Pública.

ANEXO VI - Minuta de ATA de Registro de Preços.

Fazenda Rio Grande, 07 Abril de 2022.

Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira
Equipe de Apoio

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627 8500
RUA JACARANDÁ, 300
C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

PREGÃO ELETRÔNICO

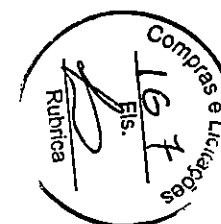
Nr.: 22/2022 - PE

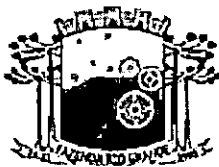
Processo Administrativo: 52/2022
Data do Processo Adm.: 15/03/2022
Processo de Licitação: 52/2022
Data do Processo: 15/03/2022

Folha: 1/1

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
1	5,000	UNI	Colete balístico nível III A, feminino tamanho PP	1.783,3300	8.916,6500
2	2,000	UNI	Colete balístico nível III A, feminino tamanho P	1.873,3300	3.746,6600
3	5,000	UNI	Colete balístico nível III A, feminino tamanho M	1.983,3300	9.916,6500
4	1,000	UNI	Colete balístico nível III A, feminino tamanho G	2.066,6700	2.066,6700
5	5,000	UNI	Colete balístico nível III A, masculino tamanho P	2.033,3300	10.166,6500
6	30,000	UNI	Colete balístico nível III A, masculino tamanho M	2.133,3300	63.999,9000
7	12,000	UNI	Colete balístico nível III A, maculino tamanho G	2.230,0000	26.760,0000
8	10,000	UNI	Colete balístico nível III A, maculino tamanho GG	2.313,3300	23.133,3000
9	10,000	UNI	Colete balístico nível III A, masculino tamanho M	2.133,3300	21.333,3000
(Valores expressos em Reais R\$)				Total Máximo Geral:	170.039,7800





PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2022
PROTOCOLO 2177/2022
Processo Administrativo nº. 52/2022

TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR AO ANEXO I

1. Objetivo

O presente termo de referência tem como objetivo a aquisição de Coletes balístico Nível III-A para equipar a Guarda Municipal de Fazenda Rio Grande, sendo que tais atribuições possuem previsão legal conforme a PORTARIA nº 18 – D LOG, de 19 de Dezembro de 2006, *Art. 22. Os coletes à prova de balas de uso permitido podem ser adquiridos no comércio especializado, por órgãos de segurança pública e empresas especializadas de segurança privada, por integrantes dos órgãos de segurança pública e Forças Armadas, guardas municipais e demais pessoas listadas no art. 6º da Lei nº 10.826 de 2003, destacamos também a Lei Complementar nº 52/2021, Art. 233 É de uso obrigatório aos servidores da Carreira de Guarda Municipal, o Colete de Proteção Balística, Modelo Policial, dissimulado, com capa externa na cor azul-escuro.*

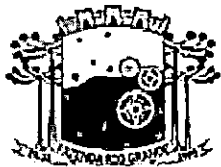
1.2 A Guarda Municipal de Fazenda Rio Grande atua diretamente na Segurança Pública da Cidade, na preservação da ordem pública, bem como no serviço de policiamento preventivo e ostensivo, realizando operações integradas com órgãos Estaduais (Polícia Civil/PR e Polícia Militar/PR), e Municipais (Faztrans, Fiscalização, Meio Ambiente, Vigilância Sanitária), na corporação contamos com o Grupo Tático de Motos – GTAM, Grupo Rural e Ambiental – GRA, Núcleo da Mulher Fazendense - NMF, Patrulha Escolar, Modulo Móvel e Equipes Patrimoniais, que juntas atuam nos mais diversos seguimentos da segurança publica municipal.

2. Justificativa:

2.1 A Guarda Municipal de Fazenda Rio Grande vem desenvolvendo uma política de reestruturação e modernização com a finalidade de torna-se mais eficaz na consecução dos resultados finais. Atualmente o foco estratégico almeja o fortalecimento institucional, com o aprimoramento dos mecanismos que se destinam a melhoria da qualidade no atendimento aos munícipes e aumento da sensação de segurança, propiciando aos Guardas uma atuação mais segura no cumprimento das missões.

2.2 Logo, aquisição de Coletes balístico de Nível III-A para todos os integrantes da Guarda nivelaria os equipamentos de proteção individual utilizados pelo efetivo da Guarda Municipal, atualmente temos na corporação alguns Guardas que utilizam o Colete balístico Nível II-A.

2.3 Ressaltarmos que as placas balísticas utilizadas atualmente pelos Guardas Municipais foram fabricadas em julho de 2017 e seu vencimento será em julho de 2022, por esse motivo estamos iniciando o procedimento para aquisição dos mesmos. De acordo com a PORTARIA nº 18 – D LOG, de 19 de Dezembro de 2006 Art. 35. *Os coletes à prova de*



balas com prazo de validade expirado não poderão ser utilizados, devendo ser destruídos.

3. CARACTERÍSTICAS GERAIS.

3.1 Colete balístico Nível III-A testados e homologados de acordo com a norma internacional do Nacional Institute of Justice NIJ STD 0101.04 e a norma técnica SENASP N° 003/2021 Coletes de Proteção Balística.

3.2 Painéis balísticos com proteção frontal (tórax e abdômen) e dorsal (costas), compostos pela sobreposição de camadas de tecido 100% Aramida multiaxial com no máximo 11 camadas de tecido, gramatura entre 497,50 a 502,5 g/m² e 01 camada de polietileno expandido com espessura de 3mm com a função redutora do trauma. Peso máximo 6,200 Kg/m² por metro quadrado.

3.3 O colete devera possuir prazo de validade dos painéis balísticos de 06 (sies) anos, a contar da data de entrega do material.

3.4 **Capa interna** de proteção em formato de envelope para os painéis balísticos (frontal e dorsal), confeccionada em tecido de nylon resinado impermeável que protege do contato com umidade, com fechamento por ultrassom, termofusão ou costurado.

3.5 CAPAS EXTERNAS:

As capas externas deverão ser confeccionadas no formato envelope, com abertura para introdução dos painéis frontal e dorsal, através de uma faixa de velcro de 1,5 cm, na cor do tecido, de cada lado da abertura (argola e gancho) o velcro do envelope com costura dupla reforçada com retrocesso, dessa forma podendo abrir a extremidade da capa para retirar o painel balístico para limpeza da capa.

A capa do colete balístico, nas suas faces externas, deve ser confeccionada em tecido **Rip Stop** composto por 30 % Algodão e 70 % Poliéster na cor **AZUL-MARINHO**, tratado com anti-bactérias, anti-rasgamento com fita de fixação e regulação de velcro.

Especificações técnicas mínimas do tecido interno das capas:

O tecido interno da capa deverá ser confeccionado em toda sua extensão por tecido de malha 100 % poliéster hidrofílico com alvéolos de no mínimo 3mm, com engenharia têxtil de três camadas (Poly 3D "AIRMESH" ou similar) na cor azul-marinho. Objetivando o "gerenciamento de temperatura corporal" através da rápida dessorção do vapor de umidade e controle da temperatura dentro do equipamento (evitando o aquecimento), criando uma "câmara de ar" totalmente permeável entre o avesso e o direito da malha. O fechamento interno será em formato envelope possibilitando a introdução dos painéis

A capa deverá possuir regulação com sistema de fixação e ajuste ao corpo do usuário, através de duas abas laterais do mesmo tecido da capa com velcro aderente e ainda regulação de altura dos ombros efetuada por tira também do mesmo tecido da capa com aderência por meio de velcros.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Fechamento lateral da capa externa com o mesmo tecido da capa, sendo que na capa dorsal deverá conter ajuste tipo aba, com 15 (quinze) centímetros de largura, e aplicado sob o tecido, “velcro” macho de alta aderência e resistência de cada lado, na cor da capa em toda a superfície.

Na capa frontal deverá conter a aplicação de “velcro” fêmea, também na mesma cor do tecido da capa, com a mesma largura do “velcro” macho.

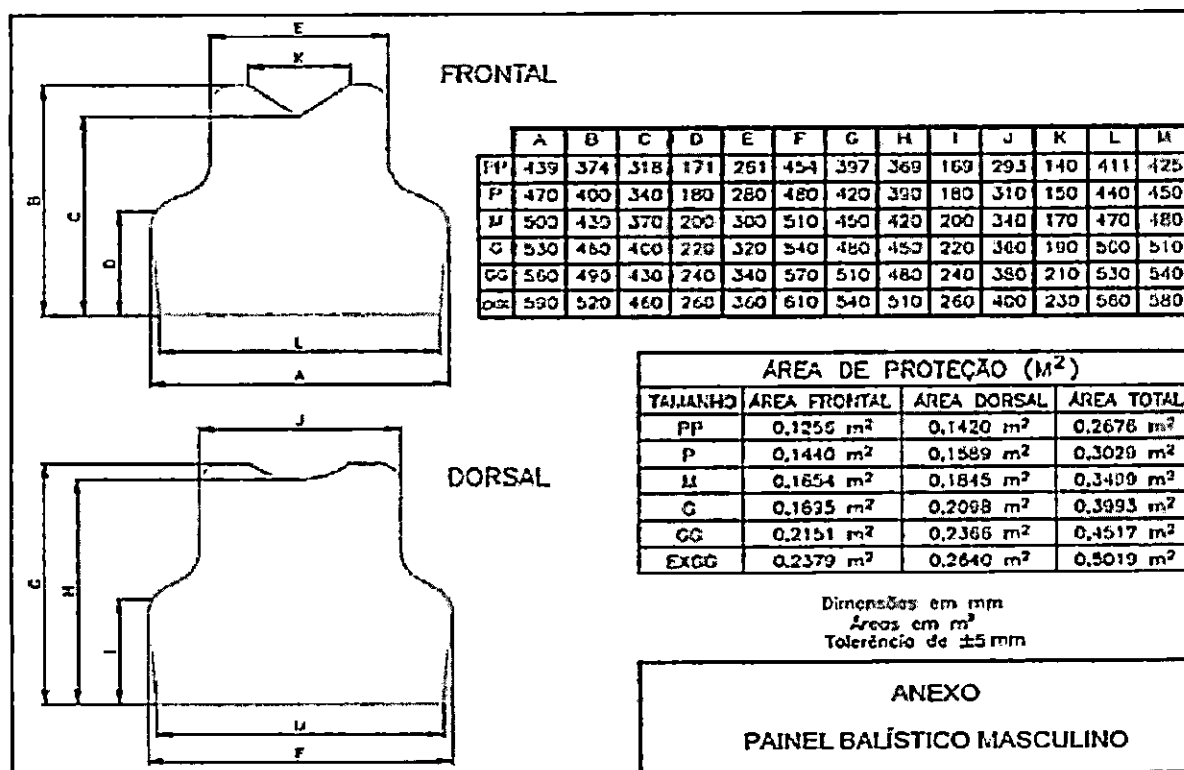
Fechamento da capa externa no ombro com regulagem em “velcro” macho, na cor da capa, com no mínimo 50 (cinquenta) mm de largura e 100 (cem) mm de altura, aplicado ao tecido da capa externa (sem elástico). A parte frontal do fechamento do ombro será em “velcro” fêmea na cor da capa, com a mesma largura do “velcro” macho, ambos os “velcros” com alta aderência e resistência.

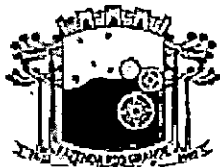
Velcro liso para fixação da identificação (biriba) do servidor medindo 11 cm de largura por 2,5 cm de altura, aplicados diretamente na capa externa frontal do

colete de proteção balística.

- A capa externa frontal deverá conter o brasão da Guarda Municipal de Fazenda Rio Grande bordado no lado esquerdo e na parte dorsal a inscrição Guarda Municipal de Fazenda Rio Grande bordada em letras na cor branca conforme layout a ser fornecido a empresa vencedora do certame.

IMAGEM ILUSTRATIVA





4. GARANTIAS

4.1 O fornecedor deverá garantir a pronta substituição do equipamento que vier a apresentar defeito de fabricação pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses contados da data do recebimento;

5. Entrega

A entrega dos COLESTES BALISTISCOS será em 30 (trinta) dias corridos, a empresa deverá efetuar a entrega no total solicitado, às suas custas, na Sede da Guarda, sito à Av. Venezuela, nº 247, Eucaliptos – Fazenda Rio Grande/PR – fone: (41) 3608-7660 junto ao Guarda Municipal Cláudio Andrade.

Em anexo encaminhamos três cotações de colete balístico das empresas Blinsul, Defencer e Kalesi para auxiliar nas aquisições.

Fazenda Rio Grande, 17 de Dezembro de 2021.

CLÁUDIO MOYSÉS ARAÚJO DE ANDRADE

Comandante da Guarda Municipal

Portaria 083/2020

MARCELO LUIS DOS SANTOS

Subcomandante da Guarda Municipal

Portaria 083/2020



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2022
PROTOCOLO 2177/2022
Processo Administrativo nº. 52/2022

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer _____, conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XXX,XX (inserir o valor por extenso)					

- a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
- b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará a ATA Registro de Preços, o Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____.
- d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.
- e) Para contato informamos:
Responsável/Representante Legal (nome completo): _____
Telefone Fixo nº: () _____
Fax nº: () _____
Telefone Celular nº: () _____
E-mail: _____
Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2022
PROTOCOLO 2177/2022
Processo Administrativo nº. 52/2022

ANEXO III - DECLARAÇÃO

Ref. Pregão Eletrônico nº 22/2022

(empresa)....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA que:

a) Assume inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação, e ainda pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

b) Aceita integral e irrevogavelmente os termos do edital em epígrafe.

c) Para fins do disposto no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Acórdão 2745/10 – TCE/PR, que não possui sócio, cotista ou dirigente, bem como não possuem em seu quadro funcional nem que irá contratar empregados com incompatibilidades com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia, de assessoramento, que seja membro da comissão de licitação, pregoeiro(a) ou autoridade ligada à contratação.

d) Para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4358 de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

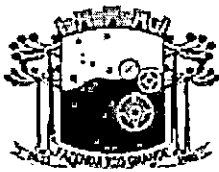
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

e) Está enquadrada no regime de tributação de microempresa e/ ou empresa de pequeno porte, conforme estabelece o Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, conforme art. 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

Local / data

Nome, RG e assinatura.

Responsável ou Representante Legal



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2022
PROTOCOLO 2177/2022
Processo Administrativo nº. 52/2022

ANEXO IV – Declaração Anticorrupção.

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

A licitante _____, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

Local, DIA de MÊS de 20.

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2022
PROTOCOLO 2177/2022
Processo Administrativo nº. 52/2022

ANEXO V – Declaração de Inexistência de parentes
na Administração Municipal

Objeto:

A (Razão Social da licitante) inscrita no CNPJ sob nº, com sede à Rua, nº, no Município, Estado, neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº, declara sob penas da Lei, que os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento servidores efetivos, agentes políticos, Prefeito, Vice-Prefeito e ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

....., ... de de 2022.

(nome e assinatura do representante legal)

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2022
PROTOCOLO 2177/2022
Processo Administrativo nº. 52/2022

ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
REGISTRO DE PREÇO Nº XXX/2022

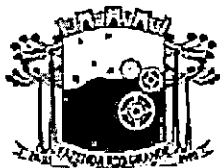
1. Aos dias do mês de de 2022, autorizado pelo **Pregão Eletrônico nº. 22/2022**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. _____ - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, neste ato assistido pelo Procurador do Município _____, OAB/PR _____ e em conjunto com o Secretário Municipal _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____ e o DETENTOR DA ATA _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, Inscrição Municipal nº. _____, com endereço à _____, neste ato representado por _____, inscrito no CPF sob nº. _____

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022**, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em XXX de XXXX de 2022, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com objeto a “A aquisição de coletes balísticos nível III-A para atividades diárias da Guarda Municipal, em atendimento à solicitação da Secretaria de Defesa Social.”

1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.

1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R\$ _____ (_____), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.4. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO 22/2022** e seus anexos, bem como o Termo de Referência, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato/ata, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº. 22/2022.

3. A entrega dos COLESTES BALISTISCOS deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias corridos.

3.1. A contratada deverá efetuar a entrega na quantidade solicitada, às suas custas, na Sede da Guarda Municipal, situada à Av. Venezuela, nº 247, Eucaliptos – Fazenda Rio Grande/PR – fone: (41) 3608-7660 junto ao Guarda Municipal Cláudio Andrade.

3.2. As especificações/características dos itens, bem como todo o descritivo estão fixados no **Termo de Referência Complementar ao Anexo I.**

3.3. A Contratada deverá oferecer garantia de no mínimo de 12 (doze) meses para o item da presente licitação. O termo de garantia deverá ser entregue no ato da entrega sob pena de não recebimento do objeto. O termo de garantia ou equivalente deve ser padronizado e esclarecer, de maneira adequada em que consiste a mesma garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que pode ser exercida e o ônus a cargo do consumidor, devendo ser-lhe entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instruções e uso do produto em linguagem didática.

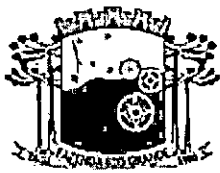
3.4. Independentemente da entrega do termo de garantia, a contratada obriga-se pessoalmente a garantir todos os produtos fornecidos contra quaisquer defeitos de fabricação, funcionamento pelos prazos estabelecidos no item 3.3.

3.5. A CONTRATADA garante ao CONTRATANTE assistência, em razão de problemas e/ou defeitos eventualmente decorrentes dos itens objeto deste Pregão.

3.6. As despesas com o transporte (ida e volta) do material defeituoso será de responsabilidade da proponente ou do fabricante.

4. A fiscalização da ATA de Registro de Preços será exercida pelo servidor Cláudio Moyses Araujo de Andrade, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da Ata de Registro de Preços, e de tudo dará ciência à Administração.

4.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



4.2. O fiscal da Ata de Registro de Preços deverá acompanhar a entrega para efeito de verificação de conformidade dos itens, e nos casos de não estarem de acordo com as especificações pactuadas, o fiscal da ATA Registro de Preços poderá suspender o recebimento e devolver os produtos de imediato. Havendo divergência em relação à qualidade, tamanho, especificações ou quantidade do objeto, a empresa tem um prazo máximo de 05 (cinco) dias para a reposição.

4.3. O fiscal da ATA de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ATA, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

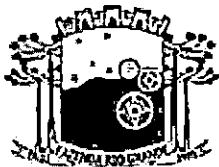
5. Os coletes balísticos serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, tamanho. resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

5.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da ATA de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como nesta ATA.

5.3. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor itens não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" desta Ata.

5.4. Em caso de diferença de tamanho, quantidade ou qualidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua troca no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida



pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, “c” desta Ata.

5.6. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

6. O pagamento será efetuado através de depósito ou boleto bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

6.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

7.1. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

- a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;
- b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;
- c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

7.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.



7.1.2. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

7.1.2.1. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

7.1.2.2. O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: empenhos.comprasfrg@gmail.com.

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
857	21.01 14.422.0044 2.104.3.3.90.30	1000

10. A Detentora da Ata obriga-se a:

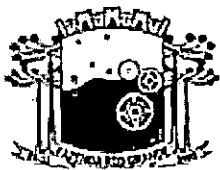
10.1. Efetuar a entrega dos itens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

10.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias o item com avarias ou defeitos;

10.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

10.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



10.5. Manter, durante toda a execução da ATA Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da ATA de Registros de Preços;

10.7. A empresa contratada será responsável direta e exclusiva pela execução do objeto e consequentemente, respondendo civilmente, criminalmente e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução deste, venha direta ou indiretamente causar ao Município ou a terceiros, sendo punida com sanções administrativas de acordo com a Lei nº 8666/93;

10.8. Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência complementar ao Anexo I.

11. A Contratante obriga-se a:

11.1. Receber provisoriamente o item, disponibilizando local, data e horário;

11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do item recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

11.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

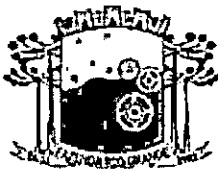
12. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

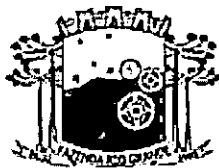
e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

12.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 12, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias:

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;



II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

12.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

12.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

12.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

12.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

14. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.
- e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.



14.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

14.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

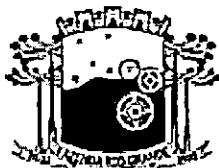
15. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

15.1. O DETENTOR DA ATA (XXXXXXXXXXXXXXXXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

15.2. O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

15.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderão ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

15.4. O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.



15.5. O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

16. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **Pregão Eletrônico nº 22/2022**.

17. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Eletrônico nº. 22/2022**, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

18. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

19. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

20. Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.

Fazenda Rio Grande, xx de xxxxx de 2022.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

(Razão Social)
(Representante)
**Detentor da Ata de
Registro de Preços**

.....
Procurador do Município
OAB nº

.....
Secretário Municipal
Decreto nº

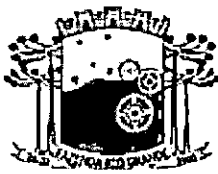
Testemunhas:

Nome:

Assinatura: _____

Nome:

Assinatura: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2022
PROTOCOLO 2177/2022
Processo Administrativo nº. 52/2022

ANEXO I - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, ..., representante legal da empresa/organização
....., regularmente inscrita no CNPJ sob o nº
....., declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora
qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos
contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro,
que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º
da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a
empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas
da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere
ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob
as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 20....

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante



Licitação

Voltar para Área Trabalho

Arquivo PRODUÇÃO

Sair

Disponibilizar Aviso de Evento de Licitação para Publicação- Divulgação

07/04/2022 10:31:18



Este Evento de Reabertura será Divulgado no Portal de Compras (www.gov.br/compras) na data de 08/04/2022.

Resumo do Evento de Reabertura Com Contagem de Prazo

Órgão

96120 - ESTADO DO PARANA

UASG Responsável

989983 - PREFEITURA MUN. DE FAZENDA RIO GRANDE

Modalidade de Licitação

Pregão

Nº da Licitação

00022/2022

Forma de Realização

Eletrônico

Característica

Tradicional

Modo de Disputa

Aberto

Objeto

Registro de preços para aquisição de coletes balísticos nível III-A para atividades diárias da Guarda Municipal, em atendimento à solicitação da Secretaria de Defesa Social

Motivo do Evento de Reabertura Com Contagem de Prazo

Iteração do descritivo do TERMO DE REFERÊNCIA.

Data da Divulgação do Evento de Reabertura
Com Contagem de Prazo

08/04/2022

Data da Disponibilidade do Edital

A partir de 08/04/2022

às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação

Em 26/04/2022 às 09:00

Disponibilizar para Divulgação

Evento de Reabertura



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

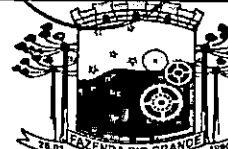


NOVA DATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2022
PROTOCOLO 2177/2022
Processo Administrativo nº. 52/2022
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de coletes balísticos nível III-A para atividades diárias da Guarda Municipal, em atendimento à solicitação da Secretaria de Defesa Social. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 08/04/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 26/04/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 07 de Abril de 2022.


Maysa Wolff da Souza
Pregoeira Municipal



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 068/2022 de 07 de abril de 2022

Página 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

Chamamento Público nº 09/2021

A Comissão Permanente de Credenciamento designada pela Portaria nº 294/2021 torna público o Julgamento de Habilitação referente à documentação apresentada pela Instituição Financeira Caixa Econômica Federal na 0ª Ata de Sessão do Chamamento Público nº 09/2021, o qual tem como objeto o "Credenciamento de Instituições Financeiras para prestação de serviços de arrecadação de Tributos Municipais, Contribuições de Melhoria e Taxas Diversas, através de documentos com código de barras e transações via Internet".

Considerando a análise da documentação, a comissão identificou que a Instituição Financeira Caixa Econômica Federal apresentou a documentação em conformidade com o edital do Chamamento Público nº 09/2021, sendo considerada apta para o credenciamento.

A presente decisão se dá com base no parecer nº 2 da Procuradoria Geral proferido no processo nº 21313/2022 - Pfy Provisório.

Os documentos de habilitação, bem como o ata da sessão pública, encontram-se fixados nos autos do processo com vista à esquerda junto à Comissão Permanente de Credenciamento, bem como disponibilizados junto ao edital no endereço eletrônico www.fazendariogrande.pr.gov.br, a partir da publicação do presente julgamento.

Fazenda Rio Grande, 07 de Abril de 2022.

Gláucia Erandi Rodrigues da Oliveira
Presidente da Comissão Permanente de Credenciamento



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 15/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, REVOGA o Pregão Eletrônico nº 15/2021, o qual tem por objeto a "Contratação de Serviços de Diária de Hospedagem (HOTEL) para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Mulher", por interesse público, tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal da Mulher. Revoga o procedimento licitatório com amparo no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/2018, conforme Parecer nº 197/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 04 de abril de 2022.

Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

NOVA DATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2022
PROTOCOLO 21777/2022
Processo Administrativo nº. 52/2022
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de coletes balísticos nível III-A para atividades diárias da Guarda Municipal, em atendimento à solicitação da Secretaria de Defesa Social. Edital e Entrega das propostas disponível a partir de 09/04/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 23/04/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 07 de Abril de 2022.

Mayra Wolff de Souza
Pregoeira Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2022

PROTOCOLO 11018/2022
Processo Administrativo nº. 78/2022
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: "Aquisição de licenças de softwares, suporte e garantia, das soluções de Firewall existentes na Instituição compostas por equipamentos e appliances virtuais: Licenciamento UTP para FortiGate-601E e Solução FortiAnalyzer, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração". Edital e Entrega das propostas disponível a partir de 11/04/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 27/04/2022 às 08:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 07 de Abril de 2022.

Mayra Wolff de Souza
Pregoeira Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 86/2021, o qual tem como objeto o "Registro de preços para aquisição de materiais de limpeza referente aos itens frascados e descartáveis no Pregão Eletrônico nº 14/2021 para suprir as necessidades das secretarias municipais em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: LP DE LIMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 05.725.417/0001-20, vencedora dos itens 04, 13 e 21 com valor total de R\$ 98.745,00 (noventa e oito mil e setecentos e cinquenta e cinco reais); COMERCIAL MATVILLE LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 06.220.013/0001-43, vencedora dos itens 15, 16 e 17 com valor total de R\$ 54.025,00 (cinquenta e quatro mil e vinte e cinco reais); Os itens 01, 02, 03, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 14, 18, 19, 20 e 22. O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 133/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 05 de abril de 2022.

Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



FAZPREV

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande
CNPJ 06.905.125/0001-40

ATO DE CONCESSÃO Nº 218/2018 - RETIFICADO

Processo nº. 079/2018

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, à servidora Conceição de Paula dos Santos.

Onça 14-se:

Decido que fica concedido nos termos do Artigo 34, I, complementado pelo Inciso IV, alínea "a" do Artigo 23, da Lei Municipal nº. 070, de 21 de dezembro de 2001, à Aposentadoria por Tempo de Contribuição, Regra Permanente Art.40 - Aposentadoria por Tempo de Contribuição (Art.40 §§ 3 e 17 c/c Art. 40 - §1º, III, e da CF), o valor do provento inicial, conforme cálculo de média dos salários à c/c R\$ 1.167,25 (um mil cento e sessenta e sete reais e vinte e cinco centavos), a partir de 19 de Março de 2019.

Leia-se:

Decido que fica concedido nos termos do Artigo 34, I, complementado pelo Inciso IV, alínea "a" do Artigo 23, da Lei Municipal nº. 070, de 21 de dezembro de 2001, à Aposentadoria por Tempo de Contribuição, Regra Permanente Art.40 - Aposentadoria por Tempo de Contribuição (Art.40 §§ 3 e 17 c/c Art. 40 - §1º, III, e da CF), o valor do provento inicial, conforme cálculo de média dos salários à c/c R\$ 1.293,84 (um mil e noventa e três reais e oitenta e seis centavos), a partir de 19 de Março de 2019.

As demais disposições permanecem inalteradas.

Fazenda Rio Grande, 07 de abril de 2022

ANDERSON GABRIEL HOSSINO
DIRETOR PRESIDENTE - FAZPREV
DECRETO Nº 03/2018

ROBINSON
FIGUEIREDO
LIMA:02945772973

Assinado de forma digital por ROBINSON FIGUEIREDO LIMA:02945772973
Dados: 2022.04.07 17:17 -03'00'

(0xx46) 3572- 8018; fax (0xx46) 3572- 8019
licitacao@cruzeirodoigacu.pr.gov.br. Tomo p
07 de março de 2022. LEONIR ANTÔNIO GEL

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
218783222

Documento emitido em 08/04/2022 13:23:00:

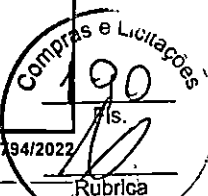
Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11148 | 08/04/2022 | PAG. 32

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DIOE:
www.imprensaoficial.pr.gov.br

o teor do Edital e seus respectivos modelos, examinada no endereço acima indicado, no solicitada através do e-mail gov.br. Informações adicionais, dúvidas e rão ser encaminhados à Comissão de Licitação encionados - Telefone (46) 3536-8837. nhos, 7 de abril de 2022.

Carlos Turatto
Prefeito

33794/2022



Cruzmaltina

MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022.

O MUNICÍPIO de Cruzmaltina, torna público que às 09:00 horas do dia 28 de Abril no ano de 2022, na PLATAFORMA ELETRÔNICA BLL- BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL, site www.bll.org.br, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTI- DADE	VALOR TOTAL (R\$)	PRAZO (DIAS)
Automóvel Hatch	01	62.910,00	180

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Fabio Jose Hmeniuk, sede da Prefeitura Municipal de Cruzmaltina, Paraná, Brasil - Telefone: (43) 3125-2000 - E-mail licita@cruzmaltina.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Avenida Padre Gualter Farias Negrão nº 40, Centro Cruzmaltina, das 08:00 às 17:00 horas.

Cruzmaltina, 05 de Abril de 2022.

Natal Casavechia
Prefeito Municipal

33669/2022

MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022.

O MUNICÍPIO de Cruzmaltina, torna público que às 09:00 horas do dia 29 de Abril do ano 2022, na PLATAFORMA ELETRÔNICA BLL- BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL, site www.bll.org.br, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTI- DADE	VALOR TOTAL (R\$)	PRAZO (DIAS)
Automóvel Hatch	01	72.790,00	120

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Fabio Jose Hmeniuk, sede da Prefeitura Municipal de Cruzmaltina, Paraná, Brasil - Telefone: (43) 3125-2000 - E-mail licita@cruzmaltina.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Avenida Padre Gualter Farias Negrão nº 40, das 08:00 às 17:00 horas.

Cruzmaltina, 05 de Abril de 2022.

Natal Casavechia
Prefeito Municipal

33673/2022

Dois Vizinhos

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022

O município de Dois Vizinhos torna público que fará realizar, às 9 horas do dia 26 de abril 006 do ano de 2022, na sede da Prefeitura Municipal, endereço Avenida Rio Grande do Sul nº 130, Centro em Dois Vizinhos, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Rua Santos Dumont, Lotes 01 e 02-B - Quadra 62-A	Construção da Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social	243,54 m²	180

Doutor Ulysses

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES torna publico que ira requerer ao IAT, a Licença Simplificada para extração de cascalho na localidade denominada Ambiental Estrada no município de Doutor Ulysses/PR.

33391/2022

Entre Rios do Oeste

MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022.

O MUNICÍPIO de Entre Rios do Oeste, torna público que às 08:30 horas do dia 27 de abril de 2022, na Portal de Compras do Governo Federal - <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

Objeto	Quantidade	Valor Total (R\$)	Prazo (Dias)
RETROESCAVADEIRA 4x4	01	439.333,33	180

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Marcio Vitor do Santos, Paraná, Brasil - Telefone: (45) 3257-1268 - E-mail setorcompras.er@hotmail.com. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Portal de Compras do Governo Federal - <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, das 08:00 às 17:30 horas.

Entre Rios do Oeste, 07 de Abril de 2022.

Ari Aloisio Moldaner
Prefeito

33711/2022

Fazenda Rio Grande

##ATO HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

##TEX O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 86/2021, o qual tem como objeto o "Registro de preços para aquisição de materiais de limpeza referente nos itens fracassados e desertos no Pregão Eletrônico n. 14/2021 para suprir as necessidades das secretarias municipais em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: J.P DE LIMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 05.785.417/0001-20, vencedora dos itens 06, 13 e 21 com valor total de R\$ 98.748,00 (noventa e oito mil e setecentos e quarenta e oito reais); COMERCIAL MULTVILLE LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 06.220.022/0001-43, vencedora dos itens 15, 16 e 17 com valor total de R\$ 54.025,00 (cinquenta e quatro mil e vinte e cinco reais); Os itens 01, 02, 03, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 14, 18, 19, 20 e 22. O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 193/2022 da Procuradoria Geral do Município.

##DAT Fazenda Rio Grande/PR, 05 de abril de 2022.

##ASS Marco Antonio Marcondes Silva

##CAR Prefeito Municipal

33676/2022

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 15/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, REVOGA o Pregão Eletrônico nº 15/2021, o qual tem por objeto a "Contratação De Serviços de Diária De Hospedagem (HOTEL) para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Mulher", por interesse público, tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal da Mulher. Revogo

o procedimento licitatório com amparo no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme Parecer nº 197/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 04 de abril de 2022.
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

33687/2022

NOVA DATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022

Processo Administrativo nº. 52/2022 Protocolo nº 2177/2022

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de coletes balísticos nível III-A para atividades diárias da Guarda Municipal, em atendimento à solicitação da Secretaria de Defesa Social. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 08/04/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 26/04/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 07 de Abril de 2022.

Maysa Wolf Souza
Pregoeira Municipal

33682/2022

Francisco Alves

SUMULA DO PEDIDO DE LICENÇA DE PRÉVIA

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, CNPJ: 77.356.665/0001-67, torna público que requereu no Instituto Água e Terra - IAT a Licença Prévia, para atividade de Bota Fora, implantada na Estrada Divisas de Chácaras, Município de Francisco Alves.

Francisco Alves, 07 de março de 2022.

33773/2022

Guaira

MUNICÍPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial nº 074/2022

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de madeiras diversas, a serem empregadas na construção e manutenção dos próprios deste Município, na distribuição gratuita a famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica, e em atendimento a Defesa Civil.

Data de Abertura: às 08h30min do dia 26 de abril de 2022.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaira, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 - e-mail compras@guaira.pr.gov.br. Guaira (PR), em 07 de abril de 2022.

Marcelo Celestrino/Pregoeiro /Comissão Permanente de Licitações

33771/2022

MUNICÍPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ

SUMULA DE RECEBIMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS Nº 254128.

O Município de Guaira, CNPJ: 77.857.183/0001-90, torna se público que recebeu do IAT-Toledo, a Licença Ambiental Simplificada - LAS (Nº 254128) para Construção do Condomínio dos Idosos nos imóveis públicos dos lotes nº 302, 303 e 304 - C, com área de 12.160,32 m² - situado na Rua Renildo Gonçalves Pinto, com a Rua Otávio Bachega - Bairro São Domingos, s/nº, Guaira-Pr.

33832/2022

Guaratuba

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO TIPO MENOR PREÇO

Objeto: Contratação de serviços para transporte Município de Guaratuba/PR

O recebimento das propostas, documentos, aberturas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.comprasnet.gov.br.

Término do Prazo para Envio da Proposta e Documentos de Habilitação: 27

de abril de 2022 às 14:00hrs

Data da sessão: 27 de abril de 2022 às 14:00hrs.

O Edital, seus anexos e possíveis alterações estão disponíveis no site oficial do Município de Guaratuba, na página www.portal.guaratuba.pr.gov.br.

Formalização de Consultas: E-mail: licitacao@guaratuba.pr.gov.br, telefone:

(41) 3472-8576 WhatsApp/ 3472-8787.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Guaratuba, 07 de abril 2022.

Silvana A. Diniz

Pregoeira

33838/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022

TIPO MENOR PREÇO POR GRUPO/LOTE

Objeto: Contratação de empresa especializada para revitalização e manutenção de todo o parque semafórico do Município de Guaratuba, contemplando a implantação de semáforos, instalação de peças, configuração do sistema, implantação, treinamento em serviços de manutenção, atendimento e suporte técnico sempre que solicitado, com a aquisição de peças para revitalização, manutenção preventiva e corretiva.

O recebimento das propostas, documentos, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Término do Prazo para Envio da Proposta e Documentos de Habilitação: 27 de abril de 2022 às 09:30hrs

Data da sessão: 27 de abril de 2022 às 09:30hrs.

O Edital, seus anexos e possíveis alterações estão disponíveis no site oficial do Município de Guaratuba, na página www.portal.guaratuba.pr.gov.br.

Formalização de Consultas: E-mail: licitacao@guaratuba.pr.gov.br, telefone: (41) 3472-8576 WhatsApp/ 3472-8787.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Guaratuba, 07 de abril 2022

Silvana A. Diniz

Pregoeira

33836/2022

Ibaiti

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2022

O Município de Ibaiti torna público que fará realizar, às 09:00 (nove horas) do dia 10/05/2022 (dez de maio de 2022), na Sala de Reuniões do Paço Municipal, Praça dos Três Poderes nº 23, CEP 84.900-000, Ibaiti, Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra:

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Parque Industrial Liberato Regazzo	Pavimentação em Blocos de Concreto	20102,19 m²	270

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@ibaiti.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (43) 3456-7450.

Ibaiti, 08 de abril de 2022

Antoney de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal

33792/2022

Icaraíma

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
218803322

Documento emitido em 08/04/2022 13:23:07

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11148 | 08/04/2022 | PÁG. 33

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 021/2022

O Município de Icaraíma, torna público, para conhecimento a todos os interessados, que realizará licitação, na forma de Pregão Eletrônico, na modalidade Registro de Preços, para o seguinte OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS AQUISIÇÕES DE CARIMBOS, PARA USO NA EXECUÇÃO DAS OBRAS DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA. O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:00 horas do dia 28/04/2022, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

Swedish Match.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE
ASSISTÊNCIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
SWEDISH MATCH DO BRASIL S/A
CNPJ nº 33.013.330/0001-71

Ficam convocados os Senhores Acionistas da SWEDISH MATCH DO BRASIL S/A a participarem da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária a ser realizada no dia 29 de abril de 2022, às 10h30, em sua sede, localizada na Rua Conselheiro Lacerda, nº 1435, Redenção, Curitiba/PR, CEP: 81230-180, para deliberar sobre o seguinte Ordem do Dia: Em Assembleia Geral Ordinária: (i) aprovação de contas e demonstrações financeiras de 2021; e (ii) sobre a distribuição do lucro líquido do exercício social de 2021 e, caso haja, a distribuição de dividendos aos acionistas. Em Assembleia Geral Extraordinária: (i) declaração e pagamento de Juros Sobre Capital Próprio ("JCP") referente ao primeiro trimestre de 2022. Os documentos relativos à matéria a ser discutida na Assembleia Geral, encontram-se à disposição dos acionistas para consulta na sede da Companhia, em conformidade com a disposição da Lei 6.404/76.

Curitiba/PR, 07 de abril de 2022.
Alba Paul Carpes

PREFEITURA MUNICIPAL
DE FAZENDA RIO GRANDEREVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 15/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, REVOGA o Pregão Eletrônico nº 15/2021, o qual tem por objeto a "Contratação de Serviços de Diária de Hospedagem (HOTEL) para atender as necessidades da Prefeitura Municipal da Mulher", por interesse público, tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal da Mulher, Revogação o procedimento licitatório com amparo no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme Parecer nº 197/2022 de Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 04 de abril de 2022.

Marco Antônio Marcondes Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
DE FAZENDA RIO GRANDE

NOVA DATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2022

PROTÓCOLO 2177/2022 - Processo Administrativo nº. 52/2022

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de colchões balísticos nível III-A para atividades

de segurança da Guarda Municipal, em atendimento à solicitação da

Secretaria de Defesa Civil e Defesa da Cidade, para aquisição de 05 (cinco)

colchões de 190x202x22 cm, 08:00 h no site: www.comprasnet.gov.br, abertura

das Propostas 26/04/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 07 de abril de 2022.

Mayssa Wolff de Souza

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
DE FAZENDA RIO GRANDE

NOVA DATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2022

PROTÓCOLO 2177/2022 - Processo Administrativo nº. 52/2022

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de colchões balísticos nível III-A para atividades

de segurança da Guarda Municipal, em atendimento à solicitação da

Secretaria de Defesa Civil e Defesa da Cidade, para aquisição de 05 (cinco)

colchões de 190x202x22 cm, 08:00 h no site: www.comprasnet.gov.br, abertura

das Propostas 26/04/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 07 de abril de 2022.

Mayssa Wolff de Souza

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
DE FAZENDA RIO GRANDE

NOVA DATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2022

PROTÓCOLO 2177/2022 - Processo Administrativo nº. 52/2022

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de colchões balísticos nível III-A para atividades

de segurança da Guarda Municipal, em atendimento à solicitação da

Secretaria de Defesa Civil e Defesa da Cidade, para aquisição de 05 (cinco)

colchões de 190x202x22 cm, 08:00 h no site: www.comprasnet.gov.br, abertura

das Propostas 26/04/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 07 de abril de 2022.

Mayssa Wolff de Souza

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
DE FAZENDA RIO GRANDE

NOVA DATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2022

PROTÓCOLO 2177/2022 - Processo Administrativo nº. 52/2022

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de colchões balísticos nível III-A para atividades

de segurança da Guarda Municipal, em atendimento à solicitação da

Secretaria de Defesa Civil e Defesa da Cidade, para aquisição de 05 (cinco)

colchões de 190x202x22 cm, 08:00 h no site: www.comprasnet.gov.br, abertura

das Propostas 26/04/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 07 de abril de 2022.

Mayssa Wolff de Souza

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
DE FAZENDA RIO GRANDE

NOVA DATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2022

PROTÓCOLO 2177/2022 - Processo Administrativo nº. 52/2022

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de colchões balísticos nível III-A para atividades

de segurança da Guarda Municipal, em atendimento à solicitação da

Secretaria de Defesa Civil e Defesa da Cidade, para aquisição de 05 (cinco)

colchões de 190x202x22 cm, 08:00 h no site: www.comprasnet.gov.br, abertura

das Propostas 26/04/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 07 de abril de 2022.

Mayssa Wolff de Souza

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
DE FAZENDA RIO GRANDE

NOVA DATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2022

PROTÓCOLO 2177/2022 - Processo Administrativo nº. 52/2022

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de colchões balísticos nível III-A para atividades

de segurança da Guarda Municipal, em atendimento à solicitação da

Secretaria de Defesa Civil e Defesa da Cidade, para aquisição de 05 (cinco)

colchões de 190x202x22 cm, 08:00 h no site: www.comprasnet.gov.br, abertura

das Propostas 26/04/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 07 de abril de 2022.

Mayssa Wolff de Souza

Prefeita Municipal

Instituto Paranaense de

DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL

FUNDEPAR

PARANÁ

FUNDEPAR

FUNDEPAR

FUNDEPAR

FUNDEPAR

FUNDEPAR

FUNDEPAR

FUNDEPAR

FUNDEPAR

FUNDEPAR

FUNDEPAR

FUNDEPAR

FUNDEPAR

FUNDEPAR

FUNDEPAR

FUNDEPAR

FUNDEPAR

FUNDEPAR

FUNDEPAR

FUNDEPAR

FUNDEPAR

FUNDEPAR

FUNDEPAR

FUNDEPAR

FUNDEPAR

FUNDEPAR

FUNDEPAR

FUNDEPAR

FUNDEPAR

FUNDEPAR

FUNDEPAR

FUNDEPAR

FUNDEPAR

FUNDEPAR

FUNDEPAR

FUNDEPAR

FUNDEPAR

FUNDEPAR

FUNDEPAR

FUNDEPAR

FUNDEPAR

FUNDEPAR

FUNDEPAR

FUNDEPAR

FUNDEPAR

FUNDEPAR

FUNDEPAR

FUNDEPAR

FUNDEPAR

FUNDEPAR

FUNDEPAR

FUNDEPAR

FUNDEPAR

FUNDEPAR

FUNDEPAR

FUNDEPAR

FUNDEPAR

FUNDEPAR

FUNDEPAR

FUNDEPAR

FUNDEPAR

FUNDEPAR

FUNDEPAR

FUNDEPAR

FUNDEPAR

FUNDEPAR

FUNDEPAR

FUNDEPAR

FUNDEPAR

FUNDEPAR

FUNDEPAR

FUNDEPAR

FUNDEPAR

FUNDEPAR

FUNDEPAR

FUNDEPAR

FUNDEPAR

FUNDEPAR

FUNDEPAR

FUNDEPAR

FUNDEPAR

FUNDEPAR

FUNDEPAR

FUNDEPAR

FUNDEPAR

FUNDEPAR

FUNDEPAR

FUNDEPAR

FUNDEPAR

FUNDEPAR

FUNDEPAR

FUNDEPAR

FUNDEPAR

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE		
Ano*	2022		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	22		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	52/2022		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Registro de preços para aquisição de coletes balísticos nível III-A para atividades diárias da Guarda Municipal, em atendimento à solicitação da Secretaria de Defesa Social.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	2101144220044210433903000000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	170.039,78		
Data de Lançamento do Edital	17/03/2022	Data Registro	17/03/2022
Data da Abertura das Propostas	06/04/2022	Data Registro	08/04/2022
NOVA Data da Abertura das Propostas	26/04/2022		
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim		
Há cota de participação para EPP/ME?	Sim		
Percentual de participação:	0,25		
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

Editar

Excluir

CPF: 8481666980 (Logout)



ILMO(A) SR(A) PREGOEIRO(A) DA COMARCA DE FAZENDA RIO GRANDE – PR

AC.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO EDITAL INFRAMENCIONADO

REF.:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022

PROCESSO Nº 52/2022

DATA: 26 de abril de 2022 às 9:00h

A empresa TAMTEX CONFECÇÃO E COMÉRCIO DE MALHAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.704.791/0001-54, sediada à Rodovia Anhanguera, nº 3.995, KM 124, Industrial I, salão 4 e 5, Parque Primavera, cidade de Americana/SP, CEP 13474-000, através de sua representante legal infra-assinada, vem por meio desta, apresentar sua **IMPUGNAÇÃO** aos termos do edital, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

1. DA TEMPESTIVIDADE

Sendo esta licitação regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e considerando o apresentado no item 8.1 do edital, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, estando esta peça portanto, sendo apresentada de forma tempestiva.

2. DOS FATOS

Conforme podemos observar abaixo, o referido Edital descreve os itens objetos desta licitação de forma restritiva, ferindo assim os princípios básicos da lei de licitações:

4.4. Os painéis balísticos, na sua composição devem serem confeccionados em aramida multiaxial e **UMA CAMADA de espuma de polietileno**, para uso policial tendo no máximo 11 camadas, obedecendo as normas exigidas pelo Comando do Exército Brasileiro, aplicadas no campo de provas da Marambaia conforme a Norma NIJ Standard 0101.04.
(grifo nosso)

O presente Termo de Referência, da forma como está sendo exigido, veda e impede a participação de FABRICANTES que possuem materiais com COMPOSIÇÃO diferente aprovados pelo Exército Brasileiro, porém com a mesma performance.

3. DOS FUNDAMENTOS

Destacamos que a Tamtex é fabricante e atual fornecedora de coletes balísticos a inúmeros órgãos de segurança pública e privada, com qualidade amplamente reconhecida, e detentora de todos os registros pertinentes ao ramo em que atua emitidos pelo Ministério da Defesa – Exército Brasileiro, como TR (Título de Registro e



apostilamento), RAT (Relatório de Avaliação Técnica) e ReTex (Relatório Técnico Experimental), além do atendimento integral a norma vigente (NIJ 0101.04).

É de conhecimento geral do mercado que Coletes à Prova de Balas são produtos testados, homologados e controlados pelo Exército Brasileiro o que garante a condição de resistência e performance balística a todos os produtos que possuem certificação no Brasil.

Ocorre, que a **CONSTRUÇÃO DA COMPOSIÇÃO BALÍSTICA** necessariamente precisa atingir um nível de proteção a qual foi designada, seja ela nível II-A, II, III-A...

Além de desenvolver este equipamento, cada empresa deve encaminhar seu material bélico ao Exército Brasileiro para aprovação de sua eficácia e posterior homologação.

Por este motivo, podemos afirmar que no desenvolvimento de um produto balístico pode ser utilizado menos ou mais camadas de tecido, dependendo, é claro, do material empregado e de sua eficácia **COMPROVADA PELO EXÉRCITO BRASILEIRO**.

Quando esta administração em seu **TERMO DE REFERÊNCIA** determina a quantidade de camadas que o produto deve ter, acaba **SE ENVOLVENDO NA TECNOLOGIA DE CONSTRUÇÃO DO PRODUTO** e automaticamente não focando no que realmente importa: proteger a vida do usuário!

Ademais, esta solicitação também limita a participação de empresas como a TAMTEX que investe anualmente milhões em produtos que atendam a PESO, CONFORTO, FLEXIBILIDADE e ERGONOMIA, e pior ainda, cometendo o erro de limitar a concorrência, desincentivando a evolução do mercado e causando um sério prejuízo ao Erário público.

Por este motivo, podemos dizer que a solicitação de 11 CAMADAS jamais deveria ser empregada, tendo em vista que cada fabricante desenvolve seu colete balístico **COM QUANTIDADE DE MATÉRIA PRIMA SUFICIENTE** para atingir o nível balístico desejado, com o emprego de tecnologia, materiais disponíveis, custo, entre outras coisas.

É importante ainda esclarecer, que o mercado Brasileiro é constituído de aproximadamente 10 (dez) empresas fabricantes de Coletes à Prova de Balas e que **PRODUTOS COM COMPOSIÇÃO BALÍSTICA DIFERENTES SÃO HOMOLOGADOS A TODO MOMENTO**. Assim podemos afirmar que a limitação de matéria prima impede que o próprio órgão requisitante seja beneficiado com um produto de melhor qualidade e menor preço como deve ser a busca constante da administração.

Diante destes argumentos e pensando no melhor para a administração sugerimos as seguintes condições:

1) Se a escolha do Tecido Multiaxial foi realizada em razão do **peso** final do colete, porque não limitar o descrito ao peso da composição. Exemplo: 11 camadas de um colete com o Multiaxial fabricado por este único fabricante equivale a $11 \times (0,510 \text{ g/m}^2)$ – peso da lâmina deste tecido) é **igual a $5,61 \text{ kg/m}^2$** . Neste caso porque não descrever que a administração deseja um colete **FABRICADO** com o peso de até $5,61 \text{ kg/m}^2$, o que não limitaria a entrada de outras empresas na concorrência e buscaria um material equivalente.

- b. Município de Estância Balneária de Praia Grande, Edital nº 109/2021, aquisição de coletes balísticos nível III-A, pregão presencial – Disponível em: Transparência Praia Grande. Acesso em 07/03/2022.

CREDENCIAMENTO

REPRESENTANTES

EMPRESAS

EMPRESAS CREDENCIADAS

VIVIANE FERREIRA MARTINES

KALES COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIR

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

Em seguida recebeu as Declarações do Licitante de que atende plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os dois Envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, respectivamente.

Descrição	Unidade	Qtd Solicitada	Valor Unitário	Valor Total	Vencedor
COLETE DE PROTEÇÃO BALÍSTICA COLETE DE PROTEÇÃO BALÍSTICA, NO TAMANHO A SER DE FINIDO A POSTERIOR (PP, P, M, G: UN E GG); MODELO MAS CULINO OU FEMININO, PRODUZIDO EM PAINÉIS FLEXÍVEIS CONFECCIONADO EM ARAMIDA MULTIAXIAL E UMA CAMADA DE ESPUMA DE POLIETILENO, PARA USO POLICIAL, DE VENDO PROPORCIONAR PROTEÇÃO FRONTAL E DORSAL, TEN DO NO MÁXIMO 11 CAMADAS, OSEDECENDO AS NORMAS EXIGIDAS PELO COMANDO DO EXÉRCITO BRASILEIRO, APLICA DAS NO CAMPO DE PROVAS DA MARAMBAIA, NÍVEL III-A (9 MM FMJ E .44 MAGNUM LEAD SWC GAS CHECKED, VELO CÍADE DE AMBOS PROJÉTEIS DE 436±15 M/S), PARA PROTEÇÃO DAS COSTAS, TORAX, ABDOMEN E PARCIALMENTE DAS LATERAIS DO TRONCO DO USUÁRIO, DE FORMA QUE NO MÍNIMO TODA ÁREA VITAL ACIMA DA CINTURA E ABAIXO DO PESCOÇO FIQUE PROTEGIDA E QUE ATENDA AOS REQUISITOS DA NORMA NII 0101.04, COM DUAS CAPAS, SENDO UMA SOBRESSALENTE PARA CADA UNIDADE; DEMAIS DE TALHAS DA CAPA ESTARÁ NO TERMO DE REFERENCIA.	UN	162,00	1.900,0000	345.800,00	Kalesi Comercio de Equipamentos Eireli - Me
COLETE DE PROTEÇÃO BALÍSTICA COLETE DE PROTEÇÃO BALÍSTICA, NO TAMANHO A SER DE FINIDO A POSTERIOR (PP, P, M, G: UN E GG); MODELO MAS CULINO OU FEMININO, PRODUZIDO EM PAINÉIS FLEXÍVEIS CONFECCIONADO EM ARAMIDA MULTIAXIAL E UMA CAMADA DE ESPUMA DE POLIETILENO, PARA USO POLICIAL, DE VENDO PROPORCIONAR PROTEÇÃO FRONTAL E DORSAL, TEN DO NO MÁXIMO 11 CAMADAS, OSEDECENDO AS NORMAS EXIGIDAS PELO COMANDO DO EXÉRCITO BRASILEIRO, APLICA DAS NO CAMPO DE PROVAS DA MARAMBAIA, NÍVEL III-A (9 MM FMJ E .44 MAGNUM LEAD SWC GAS CHECKED, VELO CÍADE DE AMBOS PROJÉTEIS DE 436±15 M/S), PARA PROTEÇÃO DAS COSTAS, TORAX, ABDOMEN E PARCIALMENTE DAS LATERAIS DO TRONCO DO USUÁRIO, DE FORMA QUE NO MÍNIMO TODA ÁREA VITAL ACIMA DA CINTURA E ABAIXO DO PESCOÇO FIQUE PROTEGIDA E QUE ATENDA AOS REQUISITOS DA NORMA NII 0101.04, COM DUAS CAPAS, SENDO UMA SOBRESSALENTE PARA CADA UNIDADE; DEMAIS DE TALHAS DA CAPA ESTARÁ NO TERMO DE REFERENCIA.	UN	60,00	1.900,0000	114.000,00	Kalesi Comercio de Equipamentos Eireli - Me

- c. Prefeitura Municipal de São Sebastião, pregão nº 072/2021, processo nº 12676/2021, registro de preços para aquisição de coletes balísticos para a Secretaria de Segurança Urbana. Disponível em: Licita São Sebastião. Acesso em 07/03/2022.

**TAMTEX**

2) Se a escolha do Tecido Multiaxial foi realizada em razão da **flexibilidade, durabilidade e reciclagem do material**, porque não limitar ao uso de **100% Aramida com espumas e ou anti-trauma na composição balística**, deixo aqui claro que não é quantidade e sim performance do material.

É importante ressaltar que não estamos falando de uma composição balística exclusiva, e sim de **PESO, FLEXIBILIDADE, DURABILIDADE E RECICLAGEM DE MATERIAL**, que é a verdadeira preocupação da administração em relação ao produto adquirido.

Diante do exposto, sugerimos a seguinte:

"Coletes Balísticos confeccionados em material 100% aramida, podendo ser acompanhado de material anti-trauma como espumas e/ou outros materiais, desde que, permitam a reciclagem, com peso máximo de 5,61 kg/m² "

Desta forma, a administração estaria se resguardando **AO VERDADEIRO MOTIVO DA COMPRA** que é proporcionar **MENOR PESO, DURABILIDADE, FLEXIBILIDADE, RECICLAGEM** do produto ao término da vida útil e, principalmente, proteção ao agente.

Outro ponto que merece destaque nesta impugnação é o fato de que as licitações com a solicitação de 11 camadas, devido sua direcionalidade, reduzem o número de concorrentes e consequentemente aumentam o valor final pago pela Administração Pública, vejamos:

Todas as licitações apresentadas possuem semelhança com o objeto requerido na licitação ora impugnada nos níveis e materiais de composição balística.

1- DAS PARTICIPAÇÕES:

A verificação de competitividade quando exigido no máximo 11 camadas, implica na participação de uma ou duas empresas inseridas no ramo balístico nacional, podendo ser verificado em licitações já concluídas, tais como:

- a. Prefeitura Municipal de Barueri, Edital nº 00211/2021, aquisição de coletes balísticos nível III-A, modelo ostensivo – Disponível em: Compras Barueri. Acesso em 07/03/2022.

COLETE BALÍSTICO NÍVEL III, MODELO POLICIAL, USO OSTENSIVO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS VIGENTES, CONFORME MEMORIAL DESCRIT		197,00	UNIDADE		R\$ 2.000,00	Homologado
---	--	--------	---------	--	--------------	------------

RODADA	RANKING	EMPRESA	MARCA	MODELO	VALOR	DATA	SITUAÇÃO
	1º	Goemann Comercial Eireli EPP	Blintec	Ostensivo	R\$ 2.000,00	13/08/2021 09:50:21	
		Goemann Comercial Eireli EPP	Blintec	Ostensivo	R\$ 2.200,00	12/08/2021 13:35:54	

VALOR TOTAL: R\$ 394.000,00

mesmo padrão de qualidade e desempenho exigidos para tais procedimentos inclusive com Título de Registro junto ao Exército Brasileiro, etc.

Sobre o assunto o Douto e saudoso Prof. Hely Lopes Meirelles, escreve que:

"Nulo é o edital omissso ou errôneo em pontos essenciais, ou que contenha condições discriminatórias ou preferenciais, que afastem determinados interessados e favoreçam outros."
(Licitação e contrato administrativo, 12a. Ed, pág. 113.)

Como complemento, além das irregularidades e ilegalidades já mencionadas, queremos deixar nosso voto diplomático a favor desta renomada instituição, a qual com certeza possui em seus quadros profissionais altamente qualificados para o julgamento desta lide.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ante ao exposto, podemos concluir que a Administração Pública, sem sombra de dúvidas, deve solicitar o melhor produto disponível no mercado, mas levando sempre em consideração a qualidade e os valores oferecidos.

No entanto, a restrição de um produto pela quantidade de matéria prima emprega foge ao que realmente deveria ser avaliado.

Tratando-se principalmente de um material bélico, a Administração Pública carece se preocupar com a eficácia do produto, com o peso que o agente terá que suportar durante toda a sua jornada de trabalho e com o conforto do material, e não em restringir a **QUANTIDADE DE MATÉRIA PRIMA** que um produto deve ou deveria ter, já que quem aprova e homologa isso é O EXÉRCITO BRASILEIRO.

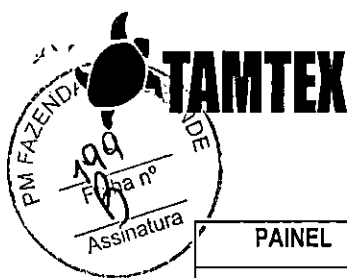
Por este motivo, volto a repetir: a solicitação de 11 CAMADAS frustra o desenvolvimento de um material que, certamente, necessitou de grande estudo, tempo e dinheiro para ser produzido.

6. DO PEDIDO

Face ao exposto e em prol de todos os envolvidos (instituição pública, fornecedores, usuários e contribuintes) pede e requer:

- que seja recebida e julgada procedente a presente impugnação;
- que seja corrigida a descrição do Termo de Referência, excluindo-se a determinação da **QUANTIDADE DE CAMADAS** previstas na composição do produto ou que seja realizada a correção do descritivo conforme sugerido na presente impugnação:

"Coletes Balísticos confeccionados em material 100% aramida, podendo ser acompanhado de anti-trauma com espumas e/ou outros materiais, desde que, permitam a reciclagem e atinjam o nível balístico desejado, com peso máximo de 5,61 kg/m2."



PAINEL	REQUERENTE	EDITAL	VALOR FINAL	MÉDIA UND
11 CAMADAS	Prefeitura Municipal de Barueri	00211/2021	R\$ 394.000,00	R\$ 2.000,00
	Município de Estância Balneária de Praia Grande	109/2021	R\$ 459.800,00	R\$ 1.900,00
DEMAIS PRODUTOS (ARAMIDA • POLIETILENO OU MULTIAXIAL)	Secretaria de Estado Indústria, Ciência e Tecnologia do Acre	00367/2021	R\$ 1.376.689,95	R\$ 1.147,24
	Polícia Militar do Estado de Santa Catarina	048/2021	R\$ 1.184.510,00	R\$ 1.102,89

Com a análise obtida dos resultados dessas licitações, é irrefutável dizer que **O PREÇO MÉDIO PAGO PELA EXIGÊNCIA DE 11 CAMADAS É APROXIMADAMENTE 70% MAIOR DO QUE O VALOR FINAL DOS CERTAMES COM PRODUTOS EQUIPARADOS**, o que viola o princípio constitucional da economicidade, expresso no art. 70 da Constituição Federal de 1988, sobre o qual diz que o Poder Público deve buscar **O RESULTADO COM O MENOR CUSTO POSSÍVEL, MANTENDO A QUALIDADE E BUSCANDO A CELERIDADE NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO OU NO TRATO COM OS BENS PÚBLICOS**.

4. DO DIREITO

A licitação deveria ser descrita de uma maneira que não impedisse a participação dos interessados, tendo em vista a mesma ser pública. Não ocorrendo uma maior amplitude de concorrência os preços não serão reduzidos ao patamar que deveriam ser, restando ferido o princípio da economicidade, um dos pilares de nossa legislação. O edital feriu o princípio da impessoalidade ou finalidade, tendo em vista que houve desvio de finalidade na exigência editalícia; o fim de interesse público que necessariamente é o fim de toda e qualquer licitação deixou de ser público e passou a ser particular (com exclusão de vários fabricantes), o que é inadmissível em um processo licitatório.

A Lei Federal n.º 8.666/93 em seu Artigo 3º parágrafo 1º e seus incisos é absolutamente clara em seus textos, proibindo qualquer tipo de restrição ou tratamento diferenciado entre os licitantes a saber:

"Art. 3º - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos."

Parágrafo 1º "É vedado aos agentes públicos: I – Admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio do licitante ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato".

Outrossim, a permanência da descrição atual irá frustrar o caráter competitivo, sendo que outros interessados, inclusive esta impugnante, possuem condições de atender plenamente todas as exigências, com o

Item 6 - Colete a prova de bala Colete balístico nível III-a, pmsc, tamanho g Colete Balístico Nível IIIA tamanho G (grande), conforme características mínimas descritas no Anexo I do Edital.			
Quantidade	41,00	Unidade de medida	Peça
Valor de referência	R\$ 2.194,96	Valor de referência total	R\$ 89.993,36
Valor de proposta unitário	R\$ 2.000,00	Valor de proposta total	R\$ 82.000,00
Valor final unitário	R\$ 1.180,00	Valor final total	R\$ 48.380,00
Valor economizado de referência	R\$ 41.613,36	Índice de economia de referência	46,24 %
Valor economizado na negociação	R\$ 33.620,00	Índice de economia na negociação	41,00 %

Item 7 - Colete a prova de bala Colete balístico nível III-a, pmsc, tamanho g Colete Balístico Nível IIIA tamanho GG(grande), conforme características mínimas descritas no Anexo I do Edital.			
Quantidade	2	Unidade de medida	Peça
Valor de referência	R\$ 2.416,25	Valor de referência total	R\$ 4.832,50
Valor final unitário	R\$ 1.180,00	Valor final total	R\$ 2.360,00

Total negociado:
R\$ 1.184.510,00

Total economizado nesta negociação (total negociado x total propostas):

R\$
529.851,7
6

Total economizado nesta negociação (valor total referência x total negociado):

Página 2 / | TermoHomologacaoAdjudicacao.pt-br | 17/12/2021 13:32:37
3

R\$
1.021.215,
87

HOMOLOGO, nos termos dos pareceres anteriores; ADJUDICO o objeto a(s) vencedoras(s) e autorizo a despesa/o registro de preço.

Deste modo, fica evidenciado a violação do princípio da ampla participação de licitantes quando exigido coletes balísticos com no máximo 11 camadas, sendo certo que o ideal seria a solicitação de "coletes balísticos fabricados predominantemente em aramida multiaxial/trama e urdume, podendo conter outros materiais para redução de trauma com peso máximo 5,61 kg/m²".

2- DOS VALORES:

Outro problema de suma importância que merece destaque é o valor final apresentado pelas licitações. Tomaremos como base as já apresentadas anteriormente.

**TAMTEX**

Item 3 - Colete a prova de bala Colete balístico nível III-a, pmsc, tamanho m Colete Balístico Nível IIIA tamanho M (médio), conforme características mínimas descritas no Anexo I do Edital.			
Quantidade	480,00	Unidade de medida	Peça
Valor de referência	R\$ 2.126,67	Valor de referência total	R\$ 1.020.801,60
Valor de proposta unitário	R\$ 1.476,00	Valor de proposta total	R\$ 708.480,00
Valor final unitário	R\$ 1.100,00	Valor final total	R\$ 528.000,00
Valor economizado de referência	R\$ 492.801,60	Índice de economia de referência	48,28 %

Página 1 / 3 | TermoHomologacaoAdjudicacao.pt-br | 17/12/2021 13:32:37

Valor economizado na negociação	R\$ 180.480,00	Índice de economia na negociação	25,47 %
---------------------------------	----------------	----------------------------------	---------

Item 4 - Colete a prova de bala Colete balístico nível III-a, pmsc, tamanho m Colete Balístico Nível IIIA tamanho M (médio), conforme características mínimas descritas no Anexo I do Edital.			
Quantidade	159,00	Unidade de medida	Peça
Valor de referência	R\$ 2.126,67	Valor de referência total	R\$ 338.140,53
Valor de proposta unitário	R\$ 1.900,00	Valor de proposta total	R\$ 302.100,00
Valor final unitário	R\$ 1.100,00	Valor final total	R\$ 174.900,00
Valor economizado de referência	R\$ 163.240,53	Índice de economia de referência	48,28 %
Valor economizado na negociação	R\$ 127.200,00	Índice de economia na negociação	42,11 %

Item 5 - Colete a prova de bala Colete balístico nível III-a, pmsc, tamanho g Colete Balístico Nível IIIA tamanho G (grande), conforme características mínimas descritas no Anexo I do Edital.			
Quantidade	124,00	Unidade de medida	Peça
Valor de referência	R\$ 2.194,96	Valor de referência total	R\$ 272.175,04
Valor de proposta unitário	R\$ 1.736,64	Valor de proposta total	R\$ 215.343,36
Valor final unitário	R\$ 1.180,00	Valor final total	R\$ 146.320,00
Valor economizado de referência	R\$ 125.855,04	Índice de economia de referência	46,24 %
Valor economizado na negociação	R\$ 69.023,36	Índice de economia na negociação	32,05 %

- b. Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, pregão eletrônico nº 048/2021, processo nº 0048/2021, aquisição de coletes balísticos nível III-A - Convênio Federal com o MJSP n.º 894.234/2019. Disponível em: Portal e-lic.sc - Atas. Acesso em 07/03/2022.

Participantes:

O(s) licitante(s), bem como o(s) item(ns) o preço(s) encontram-se abaixo registrado(s):

LICITANTES			
CNPJ	Licitante	E-mail	LC 123/06
66.260.415/0001-02	GLAGIO DO BRASIL LTDA	licitacao@glagio.com.br	Não
14.533.049/0002-03	COPLATEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TECIDOS LTDA.	graziele.teca@protecta.net.br	Não
53.002.416/0001-05	ARMA TECNOLOGIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BLINDAGENS LTDA	LICITACAO@ARMABLINDAGENS.COM.BR	Sim
05.704.791/0001-54	TAMTEX CONFECCAO E COMERCIO DE MALHAS LTDA	gustavo@tamtex.com.br	Não
26.836.227/0001-65	INBRA-TECNOLOGIA E DEFESA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.	licitacao@grupoinbra.com.br	Não
12.105.402/0001-30	CSO BRASIL EIRELI	contato@csobrasil.com.br	Sim

Valores finais:

Empresa INBRA-TECNOLOGIA E DEFESA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. vencedora do(s) item(ns):

Item 1 - Colete a prova de bala Colete balístico nível III-a, pmsc, tamanho p Colete Balístico Nível IIIA tamanho P (pequeno), conforme características mínimas descritas no Anexo I do Edital.

Quantidade	204,00	Unidade de medida	Peça
Valor de referência	R\$ 1.779,54	Valor de referência total	R\$ 363.026,16
Valor de proposta unitário	R\$ 1.389,60	Valor de proposta total	R\$ 283.478,40
Valor final unitário	R\$ 1.050,00	Valor final total	R\$ 214.200,00
Valor economizado de referência	R\$ 148.826,16	Índice de economia de referência	41,00 %
Valor economizado na negociação	R\$ 69.278,40	Índice de economia na negociação	24,44 %

Item 2 - Colete a prova de bala Colete balístico nível III-a, pmsc, tamanho p Colete Balístico Nível IIIA tamanho P (pequeno), conforme características mínimas descritas no Anexo I do Edital.

Quantidade	67,00	Unidade de medida	Peça
Valor de referência	R\$ 1.779,54	Valor de referência total	R\$ 119.229,18
Valor de proposta unitário	R\$ 1.800,00	Valor de proposta total	R\$ 120.600,00
Valor final unitário	R\$ 1.050,00	Valor final total	R\$ 70.350,00
Valor economizado de referência	R\$ 48.879,18	Índice de economia de referência	41,00 %
Valor economizado na negociação	R\$ 50.250,00	Índice de economia na negociação	41,67 %



TAMTEX

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Lote	Descrição	Valor de Referência	
1	AMPLA DISPUTA	277.166,6700	
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	
1	BLINTEC TECNOLOGIA INDUSTRIA COMERCIO DE BLINDAGENS EIRELI - ME	272.400,0000	

Lote	Descrição	Valor de Referência	
2	EXCLUSIVO ME E EPP	70.800,0000	
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	
1	BLINTEC TECNOLOGIA INDUSTRIA COMERCIO DE BLINDAGENS EIRELI - ME	75.500,0000	

NEGOCIAÇÃO

Lote	Descrição	Valor de Referência	
1	AMPLA DISPUTA	277.166,6700	
Ordem	Fornecedor	Valor Unitário	
1	BLINTEC TECNOLOGIA INDUSTRIA COMERCIO DE BLINDAGENS EIRELI - ME	272.000,0000	-1,6

Lote	Descrição	Valor de Referência	
2	EXCLUSIVO ME E EPP	76.800,0000	
Ordem	Fornecedor	Valor Unitário	
1	BLINTEC TECNOLOGIA INDUSTRIA COMERCIO DE BLINDAGENS EIRELI - ME	75.000,0000	-2,3

Em contrapartida, quando o edital não faz esta limitação e se concentra naquilo que realmente importa - PESO, FLEXIBILIDADE, DURABILIDADE E RECICLAGEM DE MATERIAL, o resultado obtido é claro:

- a. Secretaria de Estado Indústria, Ciência e Tecnologia do Acre (UASG 927996), pregão eletrônico nº 00367/2021, aquisição de coletes balísticos, nível III-A, fabricado predominantemente em aramida multiaxial. Disponível em: [Atas Compras Net](#). Acesso em 07/03/2022.

Valores iniciais:

HISTÓRICO DO Grupo 1							
Propostas Participaram deste grupo as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)							
CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Dedicação ME/EPP	Quantidade	Valor Global	Data/Hora Registro	
05.704.791/0001-54	TAMTEX CONFECÇÃO E COMÉRCIO DE MALHAS LTDA	Não	Não		R\$ 2.400.000,0000	14/01/2022	09:16:13
14.533.049/0002-03	COMATEX INDUSTRIA E COMERCIO DE TECIDOS LTDA	Não	Não		R\$ 3.000.000,0000	13/01/2022	16:42:13
21.690.964/0001-89	KALEST COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	Sim	Sim		R\$ 3.120.000,0000	13/01/2022	09:50:29
25.836.227/0001-63	INTEGRA-TECNOLOGIA E DEFESA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Não	Não		R\$ 3.125.000,0000	13/01/2022	17:13:27
11.509.243/0001-76	COMERCIAL BRASIL DE EPI LTDA	Sim	Sim		R\$ 3.245.250,0000	14/01/2022	08:47:02
Eventos do Grupo							

Valor final:

Resultado da Adjudicação

Grupo 1
Tratamento Diferenciado:
Atribuição Margem de Preferência: Não
Critério de Valor: R\$ 1.581.321,7000
Situação Adjudicada
Adjudicado para: TAMTEX CONFECÇÃO E COMÉRCIO DE MALHAS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1.376.589.9500.

Itens do grupo:
1 - Cape colete balístico
2 - Cape colete balístico
3 - Cape colete balístico
4 - Cape colete balístico
5 - Cape colete balístico
6 - Cape colete balístico
7 - Cape colete balístico
8 - Cape colete balístico

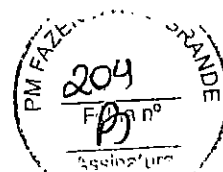
Re: ENC: Impugnação ao edital de Pregão Eletrônico 22/2022

Guarda Municipal <guardamunicipal@fazendariogrande.pr.gov.br>

Ter, 19/04/2022 16:45

Para: Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Boa tarde!



Conforme sugerido pela empresa Tamtex Guarda Municipal adotará o seguinte:

"Painéis Balísticos confeccionados em material 100% Aramida, podendo contar camadas anti-traumas de espuma ou outro material, desde que preserve as características de leveza e flexibilidade com peso máximo de 5,61 kg/m², obedecendo as normas NIJ exigidas pelo Comando do Exército.

Encaminhamos as alterações conforme solicitado.

GM 1ªC Claudio Andrade
Comandante da GM.

Em 13/04/2022 às 11:45 horas, "Licitações Fazenda Rio Grande" <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com> escreveu:

Bom dia!

Conforme conversamos por telefone, solicito que sejam esclarecidos os pontos questionados pela empresa. Principalmente quanto a necessidade de alteração da exigência da composição dos Itens.

Solicito retorno com máxima urgência, tendo em vista que o pregão já está com data marcada.

Maysa
Licitações
Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR
(041) 3627-8512

Maysa Wolff de Souza
Matrícula 357055

De: Analaura Silva <ana@tamtex.com.br>

Enviado: sexta-feira, 8 de abril de 2022 16:27

Para: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Assunto: Impugnação ao edital de Pregão Eletrônico 22/2022

Prezada comissão de licitação,
Boa tarde!

REF.:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022
PROCESSO Nº 52/2022
DATA: 26 de abril de 2022 às 9:00h

Venho por meio deste encaminhar impugnação ao edital supracitado.
Desde já agradeço e aguardo retorno.

Atenciosamente,



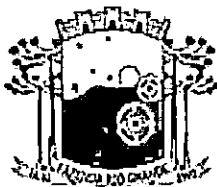
○ **ANALAURA RIBEIRO**
AUXILIAR DE LICITAÇÃO

ana@tamtex.com.br

Phone: (+55 19) 3199-3400

Mobile: (+55 11) 99805-3831





PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



DECISÃO SOBRE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Pregão Eletrônico nº 22/2022

Em cumprimento ao Art. 41, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e Item 08 do Ato Convocatório, a Pregoeira oficial, no uso de suas atribuições legais, apresenta decisão sobre a impugnação ao edital da licitação de modalidade Pregão Eletrônico nº 22/2022, o qual tem como objeto o ***“Registro de preços para aquisição de coletes balísticos nível III-A para atividades diárias da Guarda Municipal, em atendimento à solicitação da Secretaria de Defesa Social”*** apresentada pela empresa TAMTEX CONFECÇÃO E COMÉRCIO DE MALHAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 05.704.791/0001-54.

1- Relatório

Em síntese, o impetrante solicita impugnação elaborando o pedido para que seja alterado o instrumento convocatório, mais precisamente com relação ao descritivo dos coletes, alegando que a descrição atual do objeto restringe a competição e que um descritivo mais amplo atenderia às necessidades da secretaria e abrangeria um maior número de empresas interessadas.

2- Juízo de Admissibilidade

De acordo com o Edital, qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital até o terceiro dia útil anteriores a abertura da sessão pública:

Preliminarmente há que se esclarecer que a referida impugnação não tem efeito de recurso, portanto não há que se falar em suspensão das etapas do certame, tampouco sua remessa a autoridade superior, tem a Pregoeira nesta fase processual, todos os poderes para averiguação de quaisquer contestações que se façam ao texto editalício, decidindo sobre cada caso.

O pedido cumpriu os requisitos para ser aceito e analisado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



DA DECISÃO

Tendo em vista que a Secretaria de defesa social é a Secretaria solicitante e responsável pela elaboração do termo de referência com as especificações do objeto, coube a ela analisar e responder os questionamentos feitos em impugnação com relação descritivo dos itens, manifestando-se por e-mail, nos seguintes termos:

A Guarda Municipal adotará o seguinte descritivo:

"Painéis Balísticos confeccionados em material 100% Aramida, podendo contar camadas anti-traumas de espuma ou outro material, desde que preserve as características de leveza e flexibilidade com peso máximo de 5,61 kg/m², obedecendo as normas NIJ exigidas pelo Comando do Exército. "

Desta forma determino a suspensão do Pregão, bem como que sejam realizadas as alterações solicitadas pela Secretaria de Defesa Social, posteriormente republicando-se o instrumento convocatório.

20 de abril de 2022.

Maysa Wolff de Souza

Pregoeira oficial

Portaria nº 115/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



AVISO DE SUSPENSÃO DE EDITAL
Pregão Eletrônico nº 22/2022

A Pregoeira oficial, no uso de suas atribuições legais, declara **SUSPENSO** o Pregão Eletrônico nº 22/2022, o qual tem por objeto o **“Registro de preços para aquisição de coletes balísticos nível III-A para atividades diárias da Guarda Municipal, em atendimento à solicitação da Secretaria de Defesa Social”**, em decorrência de alteração no instrumento convocatório.

O aviso de divulgação do novo edital será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e demais meios de comunicação pertinentes, em atendimento aos prazos estabelecido no Art. 4º, Inciso V, da Lei Federal nº 10.520/2002.

O novo edital será disponibilizado a qualquer interessado no endereço eletrônico <https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/pregao/pregao-2022>.

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de abril de 2022.


Maysa Wolff de Souza
Pregoeira Oficial



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1
Página 1
Data: 20/04/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 13

Número do processo: 0002177/2022

Número do processo: 0002177/2022

Situação: Em análise

Em trâmite: Sim

Requerente: 19245 - CLAUDIO MOYSES ARAUJO DE ANDRADE

Beneficiário:

Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 13

Número do processo: 0002177/2022

Local do parecer: 007.004.011 - Pregoeiro

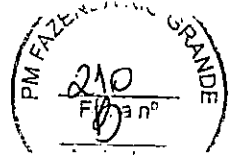
Conclusivo: Não

Data e hora: 20/04/2022 11:43:46

Parecer: Segue para que seja suspenso o pregão no sistema ComprasNet. Após a suspensão seja encaminhado ao setor de compras/abertura para alteração no descritivo, conforme solicitação da secretaria. Caso entenda ser necessário qualquer outro documento, solicitar diretamente à secretaria de defesa social.

Fazenda Rio Grande - PR, 20 de Abril de 2022.

Maysa Wolff de Souza



Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Ampliação: PRODUÇÃO

Disponibilizar Aviso de Evento de Licitação para Publicação-Divulgação

20/04/2022 13:50:28

Pedido de Cotação Eletrônica

Eventos



Este Evento de Suspensão será Divulgado no Portal de Compras (www.gov.br/compras) na data de 25/04/2022.

Resumo do Evento de Suspensão

Órgão		UASG Responsável		
96120 - ESTADO DO PARANA		989983 - PREFEITURA MUN. DE FAZENDA RIO GRANDE		
Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Forma de Realização	Característica	Modo de Disputa
Pregão	00022/2022	Eletrônico	Tradicional	Aberto
Objeto				
Registro de preços para aquisição de coletes balísticos nível III-A para atividades diárias da Guarda Municipal, em atendimento à solicitação da Secretaria de Defesa Social				
Motivo do Evento de Suspensão				
Alteração do instrumento convocatório.				
Data da Divulgação do Evento de Suspensão	Data da Disponibilidade do Edital	Data/Hora da Abertura da Licitação		
25/04/2022	A partir de 08/04/2022 às 08:00	Em 26/04/2022 às 09:00		

Disponibilizar para Divulgação

Evento de Suspensão



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 25/04/2022



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 14
Número do processo: 0002177/2022

Número do processo: 0002177/2022 Situação: Em análise Em trâmite: Não
Requerente: 19245 - CLAUDIO MOYSES ARAUJO DE ANDRADE
Beneficiário:
Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 14 Número do processo: 0002177/2022

Local do parecer: 007.004.004 - Editais Compras

Conclusivo: Não

Data e hora: 25/04/2022 09:37:28

Parecer: Considerando que na Decisão de Impugnação consta a informação que será alterado o descritivo dos itens, encaminho à Secretaria Municipal de Defesa Social para alterações bem como juntada das cotações dos itens alterados.

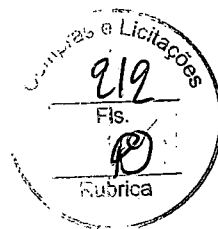
Após, encaminhe-se ao abertura de licitações.

Fazenda Rio Grande - PR, 25 de Abril de 2022.

Gislaine Erardt Rodrigues



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1
Página 1
Data: 17/05/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 15
Número do processo: 0002177/2022

Número do processo:	0002177/2022	Situação:	Em análise	Em trâmite:	Não
Requerente:	19245 - CLAUDIO MOYSES ARAUJO DE ANDRADE				
Beneficiário:					
Solicitação:	2 - Memorando				

Código do parecer: 15
Número do processo: 0002177/2022
Local do parecer: 006.001.007 - Comando GM

Conclusivo: Não

Data e hora: 17/05/2022 08:15:44

Parecer: Solicitamos Vsª uma atenção especial no memorando nº 006/2022 que foi retificado para prosseguimento da aquisição dos coletes balísticos, ressaltamos que os coletes vencem em 06 de julho.

Desde já agradecemos e colocamo-nos a disposição.

Fazenda Rio Grande - PR, 17 de Maio de 2022.

Cláudio Moysés Araújo de Andrade



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
DEFESA SOCIAL



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Defesa Social
Guarda Municipal
Av. Venezuela, 247 - Nações
83820-554 - Fazenda Rio Grande
(41) 3608-7661
guardamunicipal@fazendariogrande.pr.gov.br

MEM. Nº 006/2022 - GMFRG

Fazenda Rio Grande, 07 de Janeiro de 2021.

Ao Dr.
Robson Cezar da Silva Barreto
Secretário Municipal de Defesa Social
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Assunto: Aquisição de Coletes balísticos.

Encaminhos a Vs^a o presente termo de referencia abaixo para conhecimento e apreciação.

TERMO DE REFERÊNCIA

PLACAS DE PROTEÇÃO BALÍSTICAS

1. Objetivo

O presente termo de referência tem como objetivo a aquisição de 80 Coletes balístico Nível III-A na modalidade Ata de registro de preço, sendo os mesmos em diversos tamanhos para equipar a Guarda Municipal de Fazenda Rio Grande, sendo que tais atribuições possuem previsão legal conforme a PORTARIA nº 18 – D LOG, de 19 de Dezembro de 2006, Art. 22 *Art. 22. Os coletes à prova de balas de uso permitido podem ser adquiridos no comércio especializado, por órgãos de segurança pública e empresas especializadas de segurança privada, por integrantes dos órgãos de segurança pública e Forças Armadas, guardas municipais e demais pessoas*



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
DEFESA SOCIAL



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Defesa Social
Guarda Municipal
Av. Venezuela, 247 – Nações
83820-554 – Fazenda Rio Grande
(41) 3608-7661
guardamunicipal@fazendariogrande.pr.gov.br

listadas no art. 6º da Lei nº 10.826 de 2003, destacamos também a Lei Complementar nº 52/2012, Art. 233. É de uso obrigatório aos servidores da Carreira de Guarda Municipal, o Colete de Proteção Balística, Modelo Policial.

1.2 A Guarda Municipal de Fazenda Rio Grande atua diretamente na Segurança Pública da Cidade, na preservação da ordem pública, bem como no serviço de policiamento preventivo e ostensivo, realizando operações integradas com órgãos Estaduais (Polícia Civil/PR e Polícia Militar/PR), e Municipais (Faztrans, Fiscalização, Meio Ambiente, Vigilância Sanitária), na corporação contamos com o Grupo Tático de Motos – GTAM, Grupo Rural e Ambiental – GRA, Núcleo da Mulher Fazendense – NMF, Patrulha Escolar, Módulo Móvel e Equipes Patrimoniais, que juntas atuam nos mais diversos seguimentos da segurança pública municipal.

2. Justificativa:

2.1 A Guarda Municipal de Fazenda Rio Grande vem desenvolvendo uma política de reestruturação e modernização com a finalidade de torna-se mais eficaz na consecução dos resultados finais. Atualmente o foco estratégico almeja o fortalecimento institucional, com o aprimoramento dos mecanismos que se destinam a melhoria da qualidade no atendimento aos munícipes e aumento da sensação de segurança, propiciando aos Guardas uma atuação mais segura no cumprimento das missões.

2.2 Logo, aquisição de Coletes balístico de Nível III-A para todos os integrantes da Guarda nivelaria os equipamentos de proteção individual utilizados pelo efetivo da Guarda Municipal, atualmente temos na corporação alguns Guardas que utilizam o Colete balístico Nível II-A.

2.3 Ressaltarmos que as placas balísticas utilizadas atualmente pelos Guardas Municipais foram fabricadas em julho de 2017 e seu vencimento será em julho de 2022, por esse motivo estamos iniciando o procedimento para aquisição dos mesmos. De acordo com a PORTARIA nº 18 – D LOG, de 19 de Dezembro de 2006 Art. 35. Os coletes à prova de balas com prazo de validade expirado não poderão ser utilizados, devendo ser destruídos.



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
DEFESA SOCIAL



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Defesa Social
Guarda Municipal
Av. Venezuela, 247 - Nações
83820-554 - Fazenda Rio Grande
(41) 3608-7661
guardamunicipal@fazendariogrande.pr.gov.br

NÍVEL DE PROTEÇÃO, MEDIDAS, QUANTIDADES E VALOR DAS PLACAS BALÍSTICAS PARA AQUISIÇÃO

Item	Especificação	Mod. Feminino	Qtde (11)	Valor unitário	Valor médio
01	Colete balístico Nível IIIA	Tamanho PP	04	1.750,00	1.783,33
02	Colete balístico Nível IIIA	Tamanho P	02	1.830,00	1.873,33
03	Colete balístico Nível IIIA	Tamanho M	04	1.950,00	1.983,33
04	Colete balístico Nível IIIA	Tamanho G	01	2.050,00	2.200,66
05	Colete balístico Nível IIIA	Tamanho GG	----	----	----
06	Colete balístico Nível IIIA	Tamanho EXG	----	----	----
----	----	----	----	----	----

Item	Especificação	Mod. Masculino	Qtde (57)	Valor unitário	Valor médio
01	Colete balístico Nível IIIA	Tamanho PP	----	----	----
02	Colete balístico Nível IIIA	Tamanho P	05	1.950,00	2.033,33
03	Colete balístico Nível IIIA	Tamanho M	34	2.100,00	2.133,33
04	Colete balístico Nível IIIA	Tamanho G	10	2.190,00	2.260,00
05	Colete balístico Nível IIIA	Tamanho GG	08	2.250,00	2.313,33
06	Colete balístico Nível IIIA	Tamanho EXG	----	----	----
----	----	----	----	----	----

3. CARACTERÍSTICAS GERAIS.

3.1 Colete balístico Nível III-A testados e homologados de acordo com a norma internacional do National Institute of Justice NIJ-STD 0101.04, revisão A para os níveis de proteção inferiores ao nível IIIA.

3.2 Painéis balísticos com proteção frontal (tórax e abdômen) e dorsal (costas), as laminas que compõe o colete deverão ser fabricadas predominantemente em aramida (mínimo de 90% da composição total) podendo ou não utilizar-se de material anti-trauma desde que não ultrapasse 10% da composição total dos painéis.

3.3 Caso o painel seja composto por trama suscetível e desfiamento, este deverá ser debruido em materiais resistentes. O debrum é resistente contra o desfiamento de forma intrínseca.

A padronização de coletes balísticos em matéria prima composta predominantemente por aramida se fundamenta na versatilidade, robustez e durabilidade do produto final, mais adequado à dinâmica da atividade policial e menos suscetível ao desgaste promovido pelo emprego contínuo, exposição a intempéries e até mesmo pelo mau uso que pode decorrer do acondicionamento/guarda.



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
DEFESA SOCIAL



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Defesa Social
Guarda Municipal
Av. Venezuela, 247 – Nações
83820-554 – Fazenda Rio Grande
(41) 3608-7661
guardamunicipal@fazendariogrande.pr.gov.br

3.3 O colete deverá possuir prazo de validade dos painéis balísticos de no mínimo 06 (seis) anos, a contar da data de entrega do material.

3.4 Capa interna de proteção em formato de envelope para os painéis balísticos (frontal e dorsal), confeccionada em tecido de nylon resinado impermeável que proteja do contato com umidade, com fechamento por ultrassom, termofusão ou costurado.

3.5 A capa do colete a prova de balas nas suas faces externas devem ser confeccionadas em tecido 67% poliéster e 33% algodão com o ligamento padrão Rip-Stop, na cor padrão da Guarda Municipal de Fazenda Rio Grande, Pantone 194024 TC. O fechamento interno será em formato envelope possibilitando a introdução dos painéis balísticos. A capa deverá possuir regulagem com sistema de fixação e ajuste ao corpo do usuário, através de duas tiras laterais do mesmo tecido da capa com velcro aderente e ainda regulagem de altura dos ombros efetuada por tira também do mesmo tecido da capa com aderência por meio de velcros.

3.6 As capas deverão ser confeccionadas em material de qualidade, que ofereçam um perfeito ajuste ao corpo e aos painéis balísticos, para ser utilizado de maneira ostensiva, sobre o modelo de uniforme da Guarda Municipal de Fazenda Rio Grande, de forma a não comprometer nenhuma área de proteção e ainda, otimizar a relação existente entre resistência e comodidade de uso, com liberdade de movimentos para o usuário.

3.7 Fechamento lateral da capa externa com o mesmo tecido da capa, sendo que na capa dorsal deverá conter ajuste tipo aba, com 15 (quinze) centímetros de largura, e aplicado sob o tecido, "velcro" macho de alta aderência e resistência de cada lado, na cor azul negro em toda a superfície. (Na capa frontal deverá conter a aplicação de "velcro" fêmea, também na cor azul negro, com a mesma largura do "velcro" macho.

3.8 Fechamento da capa externa no ombro com regulagem em "velcro" macho, na cor azul negro, com no mínimo 50 (cinquenta) mm de largura e 100 (cem) mm de altura, aplicado ao tecido da capa externa (sem elástico). A parte frontal do fechamento do ombro será em "velcro" fêmea na cor azul negro, com a mesma largura do "velcro" macho, ambos os "velcros" com alta aderência e resistência.

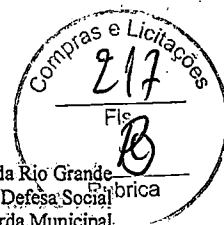
3.9 Especificações técnicas mínimas do tecido interno das capas: O tecido interno da capa deverá ser confeccionado em toda sua extensão por tecido de malha 100 % poliéster hidrofílico com alvéolos de no mínimo 3mm, com engenharia têxtil de três camadas (Poly 3D "AIRMESH" ou similar) na cor Preta. Objetivando o "gerenciamento de temperatura corporal" através da rápida dessorção do vapor de umidade e controle da temperatura dentro do equipamento (evitando o aquecimento), criando uma "câmara de ar" totalmente permeável entre o avesso e o direito da malha. O fechamento interno será em formato envelope possibilitando a introdução dos painéis balísticos com as seguintes características técnicas:



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
DEFESA SOCIAL



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Defesa Social
Guarda Municipal
Av. Venezuela, 247 – Nações
83820-554 – Fazenda Rio Grande
(41) 3608-7661
guardamunicipal@fazendariogrande.pr.gov.br



- a. Tecido 3D em malha.
B. Espessura mínima 2 mm.
C. Composição: 100 % poliéster – AATCC-20 E AATCC-20^a. Com tratamento hidrofílico.
D. Peso: mínimo 220 g/m² – NBR 10591.
E. Absorção: menor/igual 5 segundos – AATCC-79-2000.

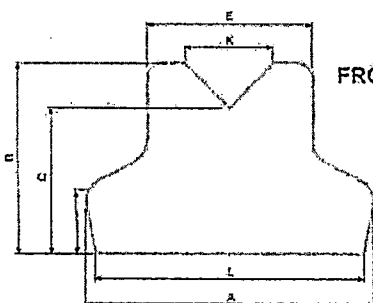
3.10 personalização

A capa externa do colete deverá possuir em sua região frontal o brasão da Guarda Municipal de Fazenda Rio Grande bordado nas dimensões 8,5 cm x 6,5 cm e velcro fêmea para colocação da tarjeta de identificação (biriba) medindo 11cm x 2,5 cm aplicado diretamente na capa externa frontal.

Na região dorsal deverá conter velcro fêmea para fixação da placa emborrachada medindo 20 cm x 10 cm.

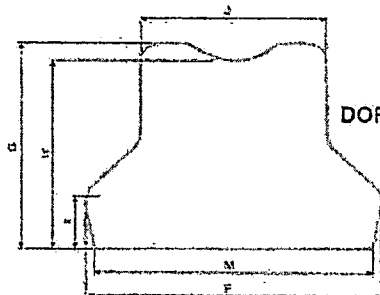
IMAGEM ILUSTRATIVA

Referência de tamanho FEMININO
Padrão SENASP



FRONTAL

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
PP	420	317	243	110	243	429	336	308	129	270	131	392	401
P	460	340	260	120	260	460	360	330	100	290	140	420	430
M	470	370	290	130	280	480	390	360	110	310	160	440	460
G	490	400	320	140	300	500	420	390	120	330	170	460	470
GG	540	440	352	151	330	550	462	429	129	363	187	506	517
EXGG	590	480	380	160	360	600	500	470	140	390	210	540	570



DORSAL

ÁREA DE PROTEÇÃO (M ²)			
TAMANHO	ÁREA FRONTAL	ÁREA DORSAL	ÁREA TOTAL
PP	0,0950 m ²	0,1080 m ²	0,2030 m ²
P	0,1090 m ²	0,1241 m ²	0,2331 m ²
M	0,1256 m ²	0,1420 m ²	0,2676 m ²
G	0,1430 m ²	0,1609 m ²	0,3039 m ²
GG	0,1729 m ²	0,1946 m ²	0,3675 m ²
EXGG	0,2033 m ²	0,2292 m ²	0,4325 m ²

PAINEL BALÍSTICO
PREFERENCIALMENTE FEMININO

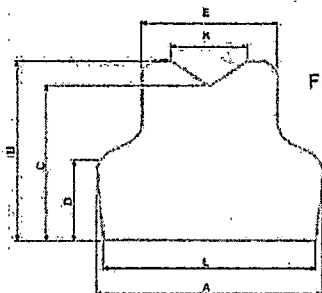


SECRETARIA
MUNICIPAL DE
DEFESA SOCIAL



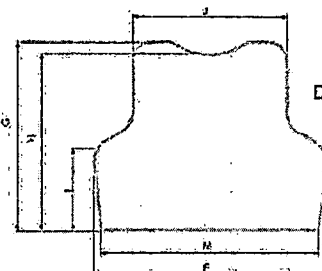
Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Defesa Social
Guarda Municipal
Av. Venezuela, 247 – Nações
83820-554 – Fazenda Rio Grande
(41) 3608-7661
guardamunicipal@fazendariogrande.pr.gov.br

Referência de tamanho MASCULINO
Padrão SENASP



FRONTAL

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
PP	439	374	518	171	201	454	397	369	189	293	140	411	425
P	479	400	540	180	280	460	420	390	190	310	150	440	450
M	530	430	578	200	300	510	450	420	200	340	170	470	480
G	530	480	400	220	320	540	480	450	220	360	190	500	510
GG	560	490	430	240	340	570	510	480	240	380	210	530	540
EXGG	590	520	460	260	380	610	540	510	260	400	230	560	580



DORSAL

ÁREA DE PROTEÇÃO (M²)			
TAMANHO	ÁREA FRONTAL	ÁREA DORSAL	ÁREA TOTAL
PP	0,1256 m²	0,1420 m²	0,2676 m²
P	0,1440 m²	0,1589 m²	0,3029 m²
M	0,1654 m²	0,1845 m²	0,3499 m²
G	0,1895 m²	0,2098 m²	0,3993 m²
GG	0,2151 m²	0,2366 m²	0,4517 m²
EXGG	0,2379 m²	0,2640 m²	0,5019 m²

PAINEL BALÍSTICO
MASCULINO

4. DOCUMENTAÇÃO

Deverá ser entregue juntamente com a proposta a seguinte documentação:

- Cópia do Título de Registro emitido pelo Exército, a fim de atender às exigências do Art. 28, Inciso IV da Lei N° 8.666 de 21 de junho de 1993 ou cópia do Certificado de Registro emitido pelo Exército;
- Cópia do apostilamento expedido pelo órgão competente do Ministério da Defesa, comprovando que a empresa está autorizada a produzir e comercializar o produto cotado;
- Cópia do Relatório Técnico experimental (RETEX) e relatório de Avaliação Técnica (RAT) dos coletes cotados, expedido pelo órgão competente do Ministério da Defesa;
- Certificado de Aprovação junto ao Ministério do Trabalho (CA)

4. GARANTIAS

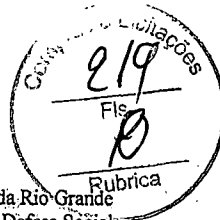
4.1 O fornecedor deverá garantir a pronta substituição do equipamento que vier a apresentar defeito de fabricação pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses contados da data do recebimento;



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
DEFESA SOCIAL



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Defesa Social
Guarda Municipal
Av. Venezuela, 247 – Nações
83820-554 – Fazenda Rio Grande
(41) 3608-7661
guardamunicipal@fazendariogrande.pr.gov.br

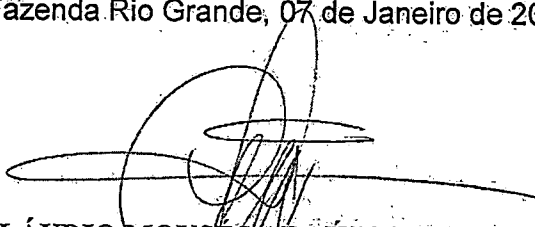


5. Entrega

A entrega dos COLETES BALISTISCOS deverá ser efetuada no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do contrato, o vencimento dos coletes será na primeira semana de julho por esse motivo não haverá dilação de prazo na entrega, a empresa deverá efetuar a entrega no total adquirido, integralmente e totalmente às suas custas, na Sede da Guarda, sito à Av. Venezuela, nº 247, Eucaliptos – Fazenda Rio Grande/PR – fone: (41) 3608-7660 junto ao Guarda Municipal Cláudio Andrade.

Em anexo encaminhamos três cotações de colete balístico das empresas Blinsul, Defencer e Kalesi para auxiliar nas aquisições.

Fazenda Rio Grande, 07 de Janeiro de 2021.


CLÁUDIO MOYSES ARAÚJO DE ANDRADE
Comandante da Guarda Municipal
Portaria 083/2020


MARCELO LUIS DOS SANTOS
Subcomandante da Guarda Municipal
Portaria 083/2020

Kalesi

CNPJ 21.690.964/0001-89



Curitiba, 29 de abril de 2022.

A
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande – PR
Guarda Municipal

Orçamento

Colete a prova de balas, Nível de proteção IIIA, Aramida com validade 6 anos, norma NIJ 01.01.04, dimensões dos painéis balísticos padrão SENASP. Capas externas confeccionadas em tecido Rip stop padrão GM

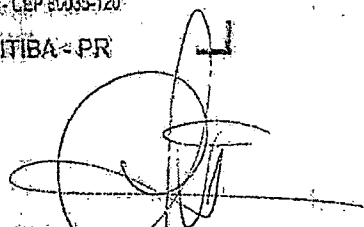
Tamanhos	Qtde	Valor unitário
Preferencialmente feminino (sem bojo) PP		R\$ 1.700,00
Preferencialmente feminino (sem bojo) P		R\$ 1.750,00
Preferencialmente feminino (sem bojo) M		R\$ 1.830,00
Preferencialmente feminino (sem bojo) G		R\$ 1.950,00
Preferencialmente feminino (sem bojo) GG		R\$ 2.050,00
Preferencialmente feminino (sem bojo) EGG		R\$ 2.100,00
Masculino PP		R\$ 1.900,00
Masculino P		R\$ 1.950,00
Masculino M		R\$ 2.100,00
Masculino G		R\$ 2.190,00
Masculino GG		R\$ 2.250,00
Masculino EGG		R\$ 2.390,00

Validade da proposta: 90 dias.
Pagamento: Conforme empenho.
Frete: Pago


KALES COMÉRCIO DE EQUIP. EIRELI – ME
Gustavo Berg Curi - Proprietário

21.690.964/0001-89
KALES COMÉRCIO DE
EQUIPAMENTOS EIRELI
RUA DEP. JOAQUIM JOSÉ PEDROSA, 468 - SALA 407
CABRAL - CEP 80035-120
CURITIBA - PR

Rua Dep. Joaquim José Pedrosa, 468 Sala 407 - Cabral
Curitiba PR CEP 80035-120
Tel 41 3155-6080/3027-6002


CLAUDIO M. ARAUJO DE ANDRADE
COMANDANTE
Portaria nº 083/2020



Blinsul
equipamentos



Curitiba, 16/05/2022

A.
Guarda Municipal de FAZENDA RIO GRANDE - PR

Fornecedor: Blinsul Comércio de Equipamentos de Segurança Eireli
CNPJ nº 31.468.237/0001-25
E-mail: blinsul@gmail.com
Telefone para contato: 41 3045-1481
Validade da Cotação: 90 dias
Prazo de Entrega: 60 dias

Segue nossa proposta para fornecimento dos itens a seguir:

Item	Descrição do Produto
01	Colete balístico Nível IIIA, painéis balísticos confeccionados em aramida validade 6 anos. PREF FEMININO. PP= R\$ 1.860,00 P= R\$ 1.900,00 M= R\$ 2.000,00 G= R\$ 2.100,00 GG= R\$ 2.150,00 EGG= R\$ 2.200,00
02	Colete balístico Nível IIIA, painéis balísticos confeccionados em aramida validade 6 anos. MASCULINO. PP= R\$ 2.000,00 P= R\$ 2.100,00 M= R\$ 2.150,00 G= R\$ 2.200,00 GG= R\$ 2.300,00 EGG= R\$ 2.350,00

Atenciosamente,

Julia Laurinda

Julia

BLINSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA

31.468.237/0001-25

BLINSUL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS
DE SEGURANÇA EIRELI

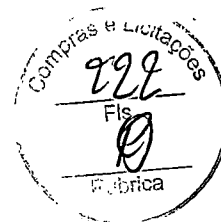
RUA HILDEBRANDO DÚLCIO, 280
BACACHERI - CEP 82.510-390

CURITIBA - PR

Cláudio M. Araújo de Andrade
CLÁUDIO M. ARAUJO DE ANDRADE
COMANDANTE
Portaria nº 083/2020



DEFENCER



Ao Município de Fazenda Rio Grande – PR
Guarda Municipal

Atendendo ao solicitado, segue abaixo orçamento para fornecimento de Coletes Balísticos.

Especificação	MODELO PREF FEMININO	Valor Unitário	MODELO MASCULINO	Valor Unitário
COLETES DE PROTEÇÃO BALÍSTICA NÍVEL III A Painéis balísticos confeccionados em, ARAMIDA. Capas personalizadas. Garantia: Mínima de 06 (SEIS) anos da placa balística.	TAMANHO PP	R\$ 1.850,00	TAMANHO PP	R\$ 2.000,00
	TAMANHO P	R\$ 1.890,00	TAMANHO P	R\$ 2.050,00
	TAMANHO M	R\$ 2.000,00	TAMANHO M	R\$ 2.150,00
	TAMANHO G	R\$ 2.050,00	TAMANHO G	R\$ 2.300,00
	TAMANHO GG	R\$ 2.150,00	TAMANHO GG	R\$ 2.390,00
	TAMANHO EXG	R\$ 2.300,00	TAMANHO EXG	R\$ 2.500,00

Prazo da proposta: 90 (noventa) dias

Prazo de entrega: O prazo para a entrega do objeto licitado será em até 30 (trinta) dias.

Prazo para pagamento: 30 dias

Curitiba, 12 de maio de 2022.

Atenciosamente

Carlos

09.215.908/0001-97

**DEFENCER COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS
DE SEGURANÇA LTDA. - EPP**

**RUA MÉXICO Nº 191 - SALA 8
BACACHERI - CEP 82510-060**

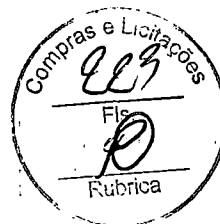
CURITIBA - PR

**CLAUDIO M. ARAUJO DE ANDRADE
COMANDANTE
Portaria nº 083/2020**

Rua México, 191 – Bacacheri - Tel.: (41) 3079-0330 - CEP 82510-060 – Curitiba - PR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: KALESI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ: 21.690.964/0001-89

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:27:46 do dia 10/05/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/11/2022.

Código de controle da certidão: **ADDC.9404.4270.10E3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



de 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: KALESI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.690.964/0001-89

Certidão nº: 15757129/2022

Expedição: 17/05/2022, às 14:43:30

Validade: 13/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **KALESI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.690.964/0001-89**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BLINSUL EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 31.468.237/0001-25

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:24:37 do dia 10/05/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/11/2022.

Código de controle da certidão: **FD09.69E3.E6F7.7523**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BLINSUL EQUIPAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 31.468.237/0001-25
Certidão nº: 15756684/2022
Expedição: 17/05/2022, às 14:41:46
Validade: 13/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

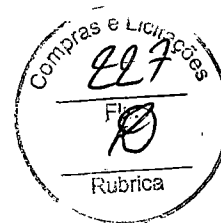
Certifica-se que **BLINSUL EQUIPAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **31.468.237/0001-25**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DEFENCER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI
CNPJ: 09.215.908/0001-97

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:22:11 do dia 10/05/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/11/2022.

Código de controle da certidão: **4527.4A25.43DE.DAE8**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DEFENCER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.215.908/0001-97

Certidão nº: 15756243/2022

Expedição: 17/05/2022, às 14:39:42

Validade: 13/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DEFENCER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.215.908/0001-97**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

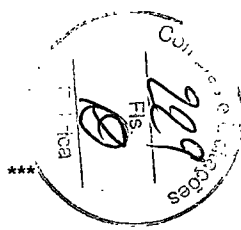
ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação das Coletas de Preços (Geral) - 2 casas

(Período de 01/01/2022 a 17/05/2022)

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu	
Material: 08-02-3127 - Colete balístico nível III A, feminino tamanho PP										
60/2022	17/02/2022	18/04/2022	1	DEFENCER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANC,		5,000	1.850,0000	9.250,00	Não	
60/2022	17/02/2022	18/04/2022	1	KALES COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME - (119,		5,000	1.700,0000	8.500,00	Sim	***
60/2022	17/02/2022	18/04/2022	1	BLINSUL EQUIPAMENTOS LTDA - (21937)		5,000	1.860,0000	9.300,00	Não	
Preço Médio -->							1.803,33	9.016,65		
Material: 08-02-3128 - Colete balístico nível III A, feminino tamanho P										
60/2022	17/02/2022	18/04/2022	2	DEFENCER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANC,		2,000	1.890,0000	3.780,00	Não	
60/2022	17/02/2022	18/04/2022	2	KALES COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME - (119,		2,000	1.750,0000	3.500,00	Sim	***
60/2022	17/02/2022	18/04/2022	2	BLINSUL EQUIPAMENTOS LTDA - (21937)		2,000	1.900,0000	3.800,00	Não	
Preço Médio -->							1.846,67	3.693,34		
Material: 08-02-3129 - Colete balístico nível III A, feminino tamanho M										
60/2022	17/02/2022	18/04/2022	3	DEFENCER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANC,		5,000	2.000,0000	10.000,00	Não	
60/2022	17/02/2022	18/04/2022	3	KALES COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME - (119,		5,000	1.830,0000	9.150,00	Sim	***
60/2022	17/02/2022	18/04/2022	3	BLINSUL EQUIPAMENTOS LTDA - (21937)		5,000	2.000,0000	10.000,00	Não	
Preço Médio -->							1.943,33	9.716,65		
Material: 08-02-3130 - Colete balístico nível III A, feminino tamanho G										
60/2022	17/02/2022	18/04/2022	4	KALES COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME - (119,		1,000	1.950,0000	1.950,00	Não	
60/2022	17/02/2022	18/04/2022	4	BLINSUL EQUIPAMENTOS LTDA - (21937)		1,000	2.100,0000	2.100,00	Não	
60/2022	17/02/2022	18/04/2022	4	DEFENCER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANC,		1,000	2.050,0000	2.050,00	Sim	***
Preço Médio -->							2.033,33	2.033,33		
Material: 08-02-3131 - Colete balístico nível III A, masculino tamanho P										
60/2022	17/02/2022	18/04/2022	5	DEFENCER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANC,		5,000	2.050,0000	10.250,00	Não	



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação das Coletas de Preços (Geral) - 2 casas

(Período de 01/01/2022 a 17/05/2022)

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu	
Material: 08-02-3131 - Colete balístico nível III A, masculino tamanho P										
60/2022	17/02/2022	18/04/2022	5	KALES COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME - (1194		5,000	1.950,0000	9.750,00	Sim	***
60/2022	17/02/2022	18/04/2022	5	BLINSUL EQUIPAMENTOS LTDA - (21937)		5,000	2.100,0000	10.500,00	Não	
Preço Médio -->							2.033,33	10.166,65		
Material: 08-02-3132 - Colete balístico nível III A, masculino tamanho M										
60/2022	17/02/2022	18/04/2022	6	DEFENCER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANC		40,000	2.150,0000	86.000,00	Não	
60/2022	17/02/2022	18/04/2022	6	KALES COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME - (1194		40,000	2.100,0000	84.000,00	Sim	***
60/2022	17/02/2022	18/04/2022	6	BLINSUL EQUIPAMENTOS LTDA - (21937)		40,000	2.150,0000	86.000,00	Não	
Preço Médio -->							2.133,33	85.333,20		
Material: 08-02-3133 - Colete balístico nível III A, maculino tamanho G										
60/2022	17/02/2022	18/04/2022	7	DEFENCER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANC		12,000	2.300,0000	27.600,00	Não	
60/2022	17/02/2022	18/04/2022	7	KALES COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME - (1194		12,000	2.190,0000	26.280,00	Sim	***
60/2022	17/02/2022	18/04/2022	7	BLINSUL EQUIPAMENTOS LTDA - (21937)		12,000	2.200,0000	26.400,00	Não	
Preço Médio -->							2.230,00	26.760,00		
Material: 08-02-3134 - Colete balístico nível III A, maculino tamanho GG										
60/2022	17/02/2022	18/04/2022	8	KALES COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME - (1194		10,000	2.250,0000	22.500,00	Sim	***
60/2022	17/02/2022	18/04/2022	8	DEFENCER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANC		10,000	2.390,0000	23.900,00	Não	
60/2022	17/02/2022	18/04/2022	8	BLINSUL EQUIPAMENTOS LTDA - (21937)		10,000	2.300,0000	23.000,00	Não	
Preço Médio -->							2.313,33	23.133,30		
Total Preço Médio -->							16.336,67	169.853,12		

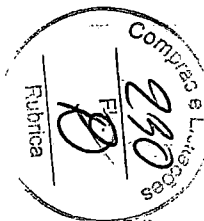
Com

Fabrica

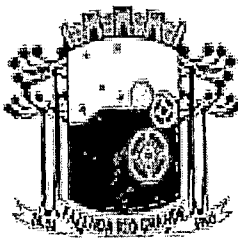
230

230

230



14/05/2022
 Thiago Martins Voltes
 Assessor Administrativo
 MAT. 356 995



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Protocolo:2177/2022

Fazenda Rio Grande, 17 de maio de 2022.

À Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

A/C: Givanildo

Atendendo ao Decreto Municipal 6407/2022, solicito que seja providenciada prévia manifestação sobre saldo na **dotação orçamentária** para cobertura das despesas, com vistas à deflagração de procedimento licitatório, realizando bloqueio das despesas quando houver necessidade.

Objeto: aquisição de coletes balísticos Nível III-A para equipar a Guarda Municipal de Fazenda Rio Grande, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social.

Valor: R\$ 169.853,12 (cento e sessenta e nove mil oitocentos e cinquenta e três reais e doze centavos).

Modalidade: Pregão Eletrônico – Registro de Preços

Dotações Orçamentárias:

Código Reduzido	Funcional	Recurso	Secretaria
857	21.01 14.422.0044 2.104.3.3.90.30	1000	SMDS

Adendo: As modalidades que resultam em Registro de Preços, não há necessidade de bloqueio.

Respeitosamente,

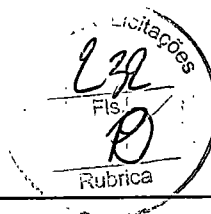
Thiago Martins do Valle Voltes
Assistente Administrativo
Matr. 356995

Thiago Martins do Valle Voltes
Compras e Licitações
Matrícula 356995



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 17/05/2022



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 17
Número do processo: 0002177/2022

Número do processo:	0002177/2022	Situação:	Em análise	Em trâmite:	Não
Requerente:	19245 - CLAUDIO MOYSES ARAUJO DE ANDRADE				
Beneficiário:					
Solicitação:	2 - Memorando				

Código do parecer: 17 Número do processo: 0002177/2022

Local do parecer: 008.001.001 - SMPF 01

Conclusivo: Não

Data e hora: 17/05/2022 15:16:50

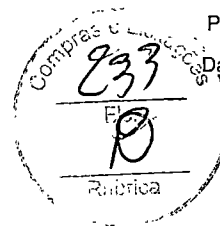
Parecer: Nos termos do Decreto Municipal 6407/2022, houve conferência das dotações e não há necessidade de bloqueio de saldo, por tratar-se de Pregão eletrônico e registro de preços.

Fazenda Rio Grande - PR, 17 de Maio de 2022.

MILTON MITSUO MISUGUCHI



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1
Página 1
Data: 18/05/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 19

Número do processo: 0002177/2022

Número do processo: 0002177/2022

Situação: Em análise

Em trâmite: Não

Requerente: 19245 - CLAUDIO MOYSES ARAUJO DE ANDRADE

Beneficiário:

Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 19

Número do processo: 0002177/2022

Local do parecer: 007.004.004 - Editais Compras

Conclusivo: Não

Data e hora: 18/05/2022 11:54:11

Parecer: À Secretaria Municipal de Defesa Social,

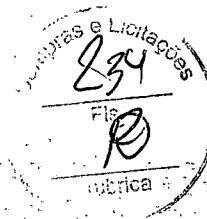
Considerando que se trata de procedimento licitatório para aquisição de coletes balísticos de diversos tamanhos, encaminho a Secretaria solicitante para que se manifeste a respeito do tipo de licitação, se por item ou sendo menor preço global, justificar o requerimento.

Fazenda Rio Grande - PR, 18 de Maio de 2022.

Gislaine Erardt Rodrigues



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1
Página 1
Data: 18/05/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 20
Número do processo: 0002177/2022

Número do processo: 0002177/2022 Situação: Em análise Em trâmite: Não
Requerente: 19245 - CLAUDIO MOYSES ARAUJO DE ANDRADE
Beneficiário:
Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 20 Número do processo: 0002177/2022

Local do parecer: 006.001.001 - Defesa Social

Conclusivo: Não

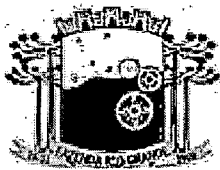
Data e hora: 18/05/2022 13:33:29

Parecer: Conforme solicitado, informamos a Vs^a que a respeito da licitação de coletes balísticos nos manifestamos que mesma seja por formação de grupo único. Além de manter a padronização dos entres os item que irão compor os coletes balísticos, destacamos também ganho na economia de escala de valor global, tornando mais eficiente e ágil as ações de fiscalização.

Desde já agradecemos e colocamo-nos a disposição.

Fazenda Rio Grande - PR, 18 de Maio de 2022.

Cláudio Moysés Araújo de Andrade



EDITAL RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2022
PROTOCOLO 2177/2022
Processo Administrativo nº. 52/2022

PREÂMBULO:

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO LOTE ÚNICO**, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 4906/2019, Decreto Federal nº 10.024/2019, na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O PREGÃO será conduzido pelo(a) PREGOEIRO(A), auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria nº. 115/2021.

A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, na data de **01 de Junho de 2022 às 9:00h**.

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

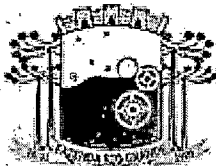
O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp informando o código do Município – UASG 989.983.

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes.

O aviso do EDITAL consta devidamente publicado no jornal oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de Circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

1. OBJETO DO PREGÃO:

1.1. A presente licitação tem por objeto o “**Aquisição de coletes balísticos nível III-A para atividades diárias da Guarda Municipal, em atendimento à solicitação da Secretaria de Defesa Social**”, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.



2. TIPO DO PREGÃO:

2.1. Este PREGÃO é do tipo **MENOR PREÇO LOTE ÚNICO**, em regime de execução indireta por preço unitário.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
857	21.01 14.422.0044 2.104.3.3.90.30	1000

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. **AMPLA CONCORRÊNCIA:** poderão participar desta licitação todos os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

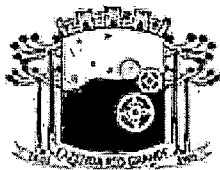
4.2. Poderão participar deste Pregão todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

4.3. O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

4.4. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.5. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema Comprasnet.

4.6. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



4.7. Não será permitido o consorciamento de empresas.

4.8. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

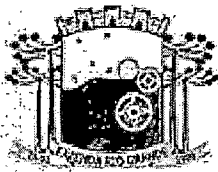
- a)** Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- b)** Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c)** Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d)** Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- e)** Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e Justiça do Trabalho;
- f)** Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;

f.1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro(a) ou autoridade ligada à contratação;

- g)** Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;
- h)** Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- i)** Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.

4.9. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a)** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - a.1)** Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - a.2)** Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b)** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;



- c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.10. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5. CRÉDENCIAMENTO:

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

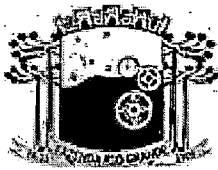
5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. SISTEMA ELETRÔNICO:

6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

6.2. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



6.3. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

6.6. O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 na modalidade ABERTA.

7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

7.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

7.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscriitora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo email: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. “Esclarecimento ao edital de Pregão Eletrônico 22/2022”.

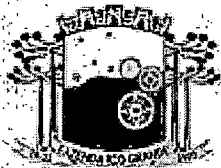
7.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

7.1.3. Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do(a) PREGOEIRO(A), passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao(a) PREGOEIRO(A), protocolado no Protocolo



Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

8.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do email licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: “Impugnação ao edital de Pregão Eletrônico 22/2022”.

8.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

8.1.2. A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

8.1.3. O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.

9. PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

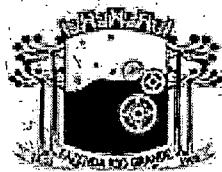
9.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

9.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item - ANEXO I - Orçamento da Administração;
- b) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c) Marca / Fabricante;
- d) Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;

9.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

- a) Quando o descritivo cadastrado no COMPRASNET não corresponder ao especificado no Edital, o fornecedor deverá **considerar apenas o do Edital – ANEXO I**.

9.6.2. As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.

9.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

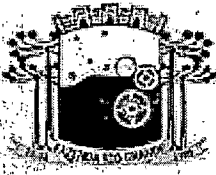
10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

10.2. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO LOTE ÚNICO**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.4. Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.

10.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



10.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor do item**, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no **Anexo I** deste Edital.

11.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

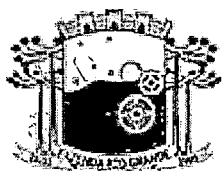
11.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.2. A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente.

11.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

11.4. Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à



comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.4.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.4.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.4.3. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.5. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

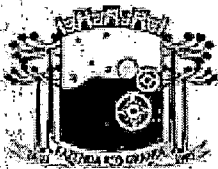
11.6. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

11.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.8. Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou



impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO e submissão a Processo Administrativo.

11.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

a) O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

11.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

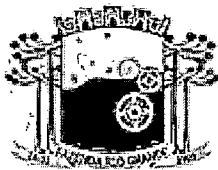
11.14. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no neste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).

12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.2. A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três) horas contando da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet, **sob pena de desclassificação.**

12.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, **caso seja solicitadas pelo(a) Pregoeiro(a),** deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do(a) pregoeiro(a).

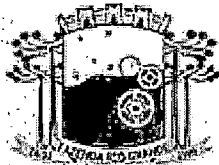
12.2.2. A documentação relativa à Proposta comercial, **quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a)** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao(A) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA
COMERCIAL
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.2.3. A documentação relativa à Habilitação, **quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a)** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao(A) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.3. O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, quando solicitada, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.



12.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

12.5. Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

12.6.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

13.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

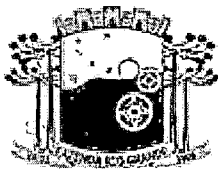
a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Certificado de Regularidade do FGTS;



- b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;
- c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;
- d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;
- e) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da abertura do certame;

13.1.4. Qualificação Técnica

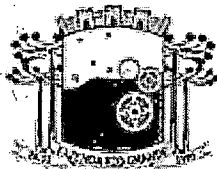
- a) Atestado de Capacidade Técnica que comprove que a licitante já forneceu objeto igual ou semelhante ao solicitado em edital, emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado.
 - a.1) O atestado deverá conter expressamente o nome do responsável pela assinatura, bem como endereço e dados de contato do emissor do atestado.
 - a.2) Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;
 - a.3) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93;

13.1.5. Documentos Complementares:

- a) Declaração unificada, conforme modelo ANEXO III deste Edital, assinada por representante legal da empresa.

13.1.6. Documentos Específicos:

- a) Cópia do Título de Registro emitido pelo Exército, a fim de atender às exigências do Art. 28, Inciso IV da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 ou cópia do Certificado de Registro emitido pelo Exército.
- b) Cópia do apostilamento expedido pelo órgão competente do Ministério da Defesa, comprovando que a empresa está autorizada a produzir e comercializar o produto cotado;
- c) Cópia do Relatório Técnico experimental (RETEX) e relatório de Avaliação Técnica (RAT) dos coletes cotados, expedido pelo órgão competente do Ministério da Defesa;
- d) Certificado de Aprovação junto ao Ministério do Trabalho (CA)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



13.1.6.1. O Pregoeiro poderá diligenciar junto a secretaria solicitante para que esta realize a análise da documentação específica, elaborando parecer para auxiliar na fase de habilitação.

13.2. A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital.

13.2.1. A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo(a) Pregoeiro(a) mediante consulta "on-line".

13.2.2. Será verificado, ainda, pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

13.2.2.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

13.2.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

13.2.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

13.2.2.4. Cadastro de inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html>.

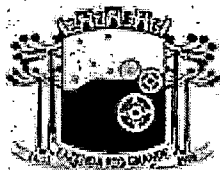
13.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição **no que tange à regularidade fiscal**, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:

Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será



assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.5. Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, pelo(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

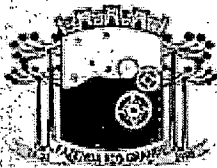
13.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

14.1.1. Carta Proposta, conforme modelo no **ANEXO II**, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

- a) A quantidade de unidades para cada item;
- b) Valor unitário e total;
- c) Marca / Fabricante;
- d) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.



14.1.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o(a) Pregoeiro(a) considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.

14.1.3. Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.

14.2. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da ATA de Registro de Preços e aplicação de eventual sanção à licitante, se for o caso.

14.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a licitante.

15. RECURSO ADMINISTRATIVO:

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada; isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

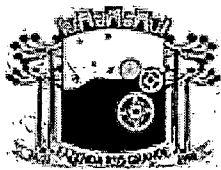
15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(à) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

16.1. À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.

16.2. A proponente adjudicatária deverá assinar a ATA Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.

16.2.1. No ato da assinatura da ATA Registro de Preços a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura os seguintes documentos:

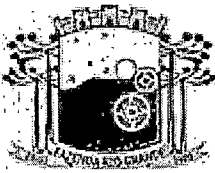
a) Todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

b) **TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA** conforme modelo **ANEXO I** da ATA de Registro de Preços, assinada por representante legal da empresa.

16.3. Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a ATA Registro de Preços estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

16.4. Quando o adjudicatário deixar de assinar a ATA Registro de Preços no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar a ATA Registro de Preços.

16.5. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.



16.6. Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura da ATA de Registro de Preços se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

16.7. Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 16.4 acima.

17. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:

17.1. A entrega dos COLESTES BALISTISCOS deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do contrato.

17.1.1. Justifica-se o prazo de entrega em razão do vencimento dos coletes, o qual vencerá na primeira semana de julho/2022 por este motivo não haverá dilação de prazo para a entrega.

17.1.2. A contratada deverá efetuar a entrega no total adquirido, integralmente, às suas custas, na Sede da Guarda Municipal, situada à Av. Venezuela, nº 247, Eucaliptos – Fazenda Rio Grande/PR – fone: (41) 3608-7660 junto ao Guarda Municipal Cláudio Andrade.

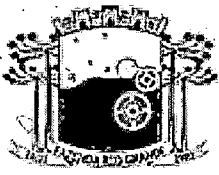
17.1.3. As especificações/características dos itens, bem como todo o descritivo estão fixados no **Termo de Referência Complementar ao Anexo I**.

17.2. A fiscalização da ATA de Registro de Preços será exercida pelo servidor Claudio Moyses Araujo de Andrade, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da Ata de Registro de Preços, e de tudo dará ciência à Administração.

17.2.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da Ata de Registro de Preços.

17.2.2. O fiscal da Ata de Registro de Preços deverá acompanhar a entrega para efeito de verificação de conformidade dos itens, e nos casos de não estarem de acordo com as especificações pactuadas, o fiscal da ATA Registro de Preços poderá suspender o recebimento e devolver os produtos de imediato. Havendo divergência em relação à qualidade, tamanho, especificações ou quantidade do objeto, a empresa tem um prazo máximo de 05 (cinco) dias para a reposição.

17.2.3. O fiscal da ATA de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ATA, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.2.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.3. Os coletes balísticos serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, tamanho, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

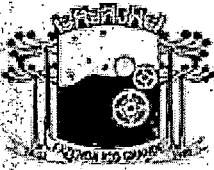
17.3.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

17.3.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da ATA de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como na ATA.

17.3.3. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor itens não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 20.1, II, “c” do Edital.

17.3.4. Em caso de diferença de tamanho, quantidade ou qualidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua troca no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 20.1, II, “c” do Edital.

17.4. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.



18. PAGAMENTO:

18.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

18.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

18.3. O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

18.4. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

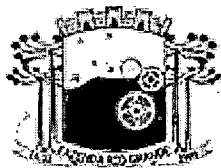
19. DA GARANTIA:

19.1. A licitante vencedora deverá oferecer garantia de no mínimo de 12 (doze) meses para o item da presente licitação. O termo de garantia deverá ser entregue no ato da entrega sob pena de não recebimento do objeto. O termo de garantia ou equivalente deve ser padronizado e esclarecer, de maneira adequada em que consiste a mesma garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que pode ser exercida e o ônus a cargo do consumidor, devendo ser-lhe entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instruções e uso do produto em linguagem didática.

19.2. Independentemente da entrega do termo de garantia, a contratada obriga-se pessoalmente a garantir todos os produtos fornecidos contra quaisquer defeitos de fabricação, funcionamento pelos prazos estabelecidos no item 19.1.

19.3. A CONTRATADA garante ao CONTRATANTE assistência, em razão de problemas e/ou defeitos eventualmente decorrentes dos itens objeto deste Pregão.

19.4. As despesas com o transporte (ida e volta) do material defeituoso será de responsabilidade da proponente ou do fabricante.



20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

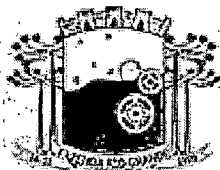
I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo, a ATA Registro de Preços poderá ser considerada cancelada, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.
- b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.
- c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.
- d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93 e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou, ainda, na ATA de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da ATA de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.
- e) Pelo descumprimento parcial ou integral do estabelecido na ATA de Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ATA de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05



(cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

20.2. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 21.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e na ATA de Registro de Preços.

20.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

20.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

20.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

20.6. O fornecedor terá sua ATA de Registro de Preços rescindida quando:

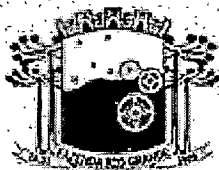
a) descumprir as condições da ATA de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

20.6.1. A rescisão da ATA de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.



20.6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento da sua ATA de Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

20.6.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

20.7. A ATA de Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

20.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

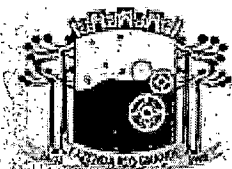
21. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO:

21.1. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

21.2. A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

21.3 Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

21.4. Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.



21.5. A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas ou lances.

22.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

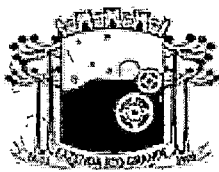
22.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão de ATA Registro de Preços ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.4. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.5. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/ inabilitação.

22.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



22.8. A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

22.9. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

22.10. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

22.11. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

22.11.1. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

22.11.2. O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: empenhos.comprasfrg@gmail.com.

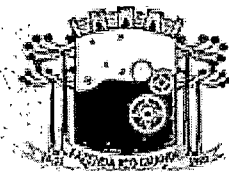
22.12. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

22.13. Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

22.14. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

22.15. Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

22.16. Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefone (41) 3627-8509, (41) 3627-8541 e/ou e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



22.17. Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.

ANEXO II - Carta Proposta.

ANEXO III – Declaração Unificada (Modelo).

ANEXO IV - Minuta de ATA de Registro de Preços.

Fazenda Rio Grande, 18 Maio de 2022.

Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira
Equipe de Apoio

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627 8500
RUA JACARANDÁ, 300
C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

PREGÃO ELETRÔNICO

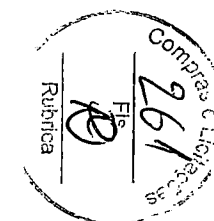
Nr.: 22/2022 - PE

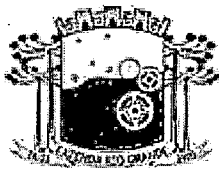
Processo Administrativo: 52/2022
Data do Processo Adm.: 17/04/2022
Processo de Licitação: 52/2022
Data do Processo: 18/05/2022

Folha: 1/1

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
<u>Lote:</u>					
1	5,00	UNI	Colete balístico nível III A, feminino tamanho PP	1.803,3300	9.016,6500
2	2,00	UNI	Colete balístico nível III A, feminino tamanho P	1.846,6700	3.693,3400
3	5,00	UNI	Colete balístico nível III A, feminino tamanho M	1.943,3300	9.716,6500
4	1,00	UNI	Colete balístico nível III A, feminino tamanho G	2.033,3300	2.033,3300
5	5,00	UNI	Colete balístico nível III A, masculino tamanho P	2.033,3300	10.166,6500
6	40,00	UNI	Colete balístico nível III A, masculino tamanho M	2.133,3300	85.333,2000
7	12,00	UNI	Colete balístico nível III A, maculino tamanho G	2.230,0000	26.760,0000
8	10,00	UNI	Colete balístico nível III A, maculino tamanho GG	2.313,3300	23.133,3000
Total Máximo do Lote:					169.853,1200
(Valores expressos em Reais R\$)				Total Máximo Geral:	169.853,1200





PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2022

PROTOCOLO 2177/2022

Processo Administrativo nº. 52/2022

TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR AO ANEXO I

PLACAS DE PROTEÇÃO BALÍSTICAS

1. Objetivo

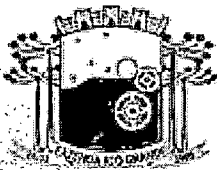
O presente termo de referência tem como objetivo a aquisição de 80 Coletes balístico Nível III-A na modalidade Ata de registro de preço, sendo os mesmos em diversos tamanhos para equipar a Guarda Municipal de Fazenda Rio Grande, sendo que tais atribuições possuem previsão legal conforme a PORTARIA nº 18 – D LOG, de 19 de Dezembro de 2006, Art. 22 *Art. 22. Os coletes à prova de balas de uso permitido podem ser adquiridos no comércio especializado, por órgãos de segurança pública e empresas especializadas de segurança privada, por integrantes dos órgãos de segurança pública e Forças Armadas, guardas municipais e demais pessoas listadas no art. 6º da Lei nº 10.826 de 2003, destacamos também a Lei Complementar nº 52/2012, Art. 233 É de uso obrigatório aos servidores da Carreira de Guarda Municipal, o Colete de Proteção Balística, Modelo Policial.*

1.2 A Guarda Municipal de Fazenda Rio Grande atua diretamente na Segurança Pública da Cidade, na preservação da ordem pública, bem como no serviço de policiamento preventivo e ostensivo, realizando operações integradas com órgãos Estaduais (Polícia Civil/PR e Polícia Militar/PR), e Municipais (Faztrans, Fiscalização, Meio Ambiente, Vigilância Sanitária), na corporação contamos com o Grupo Tático de Motos – GTAM, Grupo Rural e Ambiental – GRA, Núcleo da Mulher Fazendense - NMF, Patrulha Escolar, Modulo Móvel e Equipes Patrimoniais, que juntas atuam nos mais diversos seguimentos da segurança publica municipal.

2. Justificativa:

2.1 A Guarda Municipal de Fazenda Rio Grande vem desenvolvendo uma política de reestruturação e modernização com a finalidade de torna-se mais eficaz na consecução dos resultados finais. Atualmente o foco estratégico almeja o fortalecimento institucional, com o aprimoramento dos mecanismos que se destinam a melhoria da qualidade no atendimento aos munícipes e aumento da sensação de segurança, propiciando aos Guardas uma atuação mais segura no cumprimento das missões.

2.2 Logo, aquisição de Coletes balístico de Nível III-A para todos os integrantes da Guarda nivelaria os equipamentos de proteção individual utilizados pelo efetivo da Guarda Municipal, atualmente temos na corporação alguns Guardas que utilizam o Colete balístico Nível II-A.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

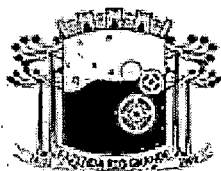


2.3 Ressaltarmos que as placas balísticas utilizadas atualmente pelos Guardas Municipais foram fabricadas em julho de 2017 e **seu vencimento será em julho de 2022**, por esse motivo estamos iniciando o procedimento para aquisição dos mesmos. De acordo com a PORTARIA nº 18 – D LOG, de 19 de Dezembro de 2006 Art. 35. **Os coletes à prova de balas com prazo de validade expirado não poderão ser utilizados, devendo ser destruídos.**

NÍVEL DE PROTEÇÃO, MEDIDAS, QUANTIDADES E VALOR DAS PLACAS
BALÍSTICAS PARA AQUISIÇÃO

Item	Especificação	Mod. Feminino	Qtde (11)	Valor unitário	Valor médio
01	Colete balístico Nível IIIA	Tamanho PP	04	1.750,00	1.783,33
02	Colete balístico Nível IIIA	Tamanho P	02	1.830,00	1.873,33
03	Colete balístico Nível IIIA	Tamanho M	04	1.950,00	1.983,33
04	Colete balístico Nível IIIA	Tamanho G	01	2.050,00	2.200,66
05	Colete balístico Nível IIIA	Tamanho GG	----	----	----
06	Colete balístico Nível IIIA	Tamanho EXG	----	----	----
----	----	----	----	----	----

Item	Especificação	Mod. Masculino	Qtde (57)	Valor unitário	Valor médio
01	Colete balístico Nível IIIA	Tamanho PP	----	----	----
02	Colete balístico Nível IIIA	Tamanho P	05	1.950,00	2.033,33
03	Colete balístico Nível IIIA	Tamanho M	34	2.100,00	2.133,33
04	Colete balístico Nível IIIA	Tamanho G	10	2.190,00	2.260,00
05	Colete balístico Nível IIIA	Tamanho GG	08	2.250,00	2.313,33
06	Colete balístico Nível IIIA	Tamanho EXG	----	----	----



	IIIA				
----	----	----	----	----	----

3. CARACTERÍSTICAS GERAIS.

3.1 Colete balístico Nível III-A testados e homologados de acordo com a norma internacional do National Institute of Justice NIJ STD 0101.04, revisão A para os níveis de proteção inferiores ao nível IIIA.

3.2 Painéis balísticos com proteção frontal (tórax e abdômen) e dorsal (costas), as laminas que compõe o colete deverão ser fabricadas predominantemente em aramida (mínimo de 90% da composição total) podendo ou não utilizar-se de material anti-trauma desde que não ultrapasse 10% da composição total dos painéis.

3.3 Caso o painel seja composto por trama suscetível e desfiamento, este deverá ser debruado em materiais resistentes. O debrum é resistente contra o desfiamento de forma intrínseca.

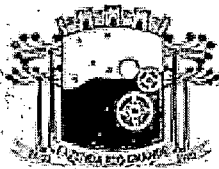
A padronização de coletes balísticos em matéria prima composta predominantemente por aramida se fundamenta na versatilidade, robustez e durabilidade do produto final, mais adequado à dinâmica da atividade policial e menos suscetível ao desgaste promovido pelo emprego contínuo, exposição a intempéries e até mesmo pelo mau uso que pode decorrer do acondicionamento/guarda.

3.3 O colete devera possuir prazo de validade dos painéis balísticos de no mínimo 06 (seis) anos, a contar da data de entrega do material.

3.4 Capa interna de proteção em formato de envelope para os painéis balísticos (frontal e dorsal), confeccionada em tecido de nylon resinado impermeável que protege do contato com umidade, com fechamento por ultrassom, termofusão ou costurado.

3.5 A capa do colete a prova de balas nas suas faces externas devem ser confeccionadas em tecido 67% poliéster e 33% algodão com o ligamento padrão Rip-Stop, na cor padrão da Guarda Municipal de Fazenda Rio Grande, Pantone 194024 TC. O fechamento interno será em formato envelope possibilitando a introdução dos painéis balísticos. A capa deverá possuir regulagem com sistema de fixação e ajuste ao corpo do usuário, através de duas tiras laterais do mesmo tecido da capa com velcro aderente e ainda regulagem de altura dos ombros efetuada por tira também do mesmo tecido da capa com aderência por meio de velcros.

3.6 As capas deverão ser confeccionadas em material de qualidade, que ofereçam um perfeito ajuste ao corpo e aos painéis balísticos, para ser utilizado de maneira ostensiva, sobre o modelo de uniforme da Guarda Municipal de Fazenda Rio Grande, de forma a não comprometer nenhuma área de proteção e ainda, otimizar a relação existente entre resistência e comodidade de uso, com liberdade de movimentos para o usuário.



3.7 Fechamento lateral da capa externa com o mesmo tecido da capa, sendo que na capa dorsal deverá conter ajuste tipo aba, com 15 (quinze) centímetros de largura, e aplicado sob o tecido, “velcro” macho de alta aderência e resistência de cada lado, na cor azul negro em toda a superfície (Na capa frontal deverá conter a aplicação de “velcro” fêmea, também na cor azul negro, com a mesma largura do “velcro” macho.

3.8 Fechamento da capa externa no ombro com regulagem em “velcro” macho, na cor azul negro, com no mínimo 50 (cinquenta) mm de largura e 100 (cem) mm de altura, aplicado ao tecido da capa externa (sem elástico). A parte frontal do fechamento do ombro será em “velcro” fêmea na cor azul negro, com a mesma largura do “velcro” macho, ambos os “velcros” com alta aderência e resistência.

3.9 Especificações técnicas mínimas do tecido interno das capas: O tecido interno da capa deverá ser confeccionado em toda sua extensão por tecido de malha 100 % poliéster hidrofílico com alvéolos de no mínimo 3mm, com engenharia têxtil de três camadas (Poly 3D “AIRMESH” ou similar) na cor Preta. Objetivando o “gerenciamento de temperatura corporal” através da rápida dessorção do vapor de umidade e controle da temperatura dentro do equipamento (evitando o aquecimento), criando uma “câmara de ar” totalmente permeável entre o avesso e o direito da malha. O fechamento interno será em formato envelope possibilitando a introdução dos painéis balísticos com as seguintes características técnicas:

a. Tecido 3D em malha.

B. Espessura mínima 2 mm.

C. Composição: 100 % poliéster – AATCC-20 E AATCC-20^a. Com tratamento hidrofílico.

D. Peso: mínimo 220 g/m² – NBR 10591.

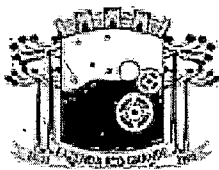
E. Absorção: menor/igual 5 segundos – AATCC-79-2000.

3.10 personalização

A capa externa do colete deverá possuir em sua região frontal o brasão da Guarda Municipal de Fazenda Rio Grande bordado nas dimensões 8,5 cm x 6,5 cm e velcro fêmea para colocação da tarjeta de identificação (biriba) medindo 11cm x 2,5 cm aplicado diretamente na capa externa frontal.

Na região dorsal deverá conter velcro fêmea para fixação da placa emborrachada medindo 20 cm x 10 cm.

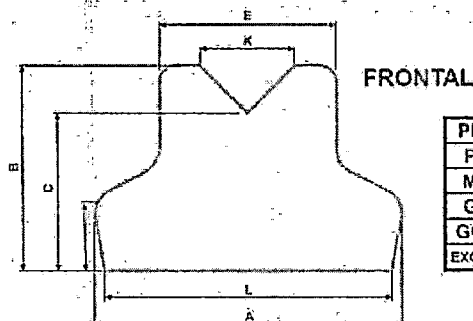
IMAGEM ILUSTRATIVA



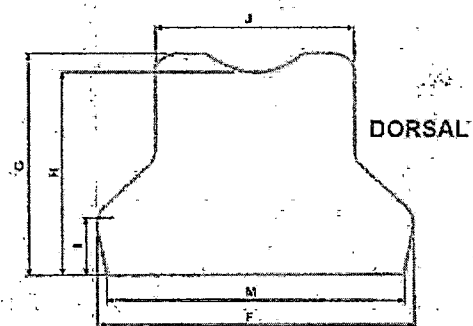
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Referência de tamanho FEMININO
Padrão SENASP



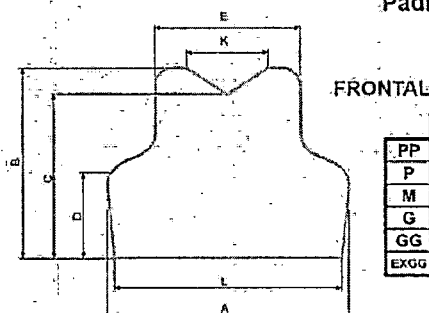
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
PP	420	317	243	110	243	429	338	308	129	270	131	392	401
P	450	340	260	120	260	460	360	330	100	290	140	420	430
M	470	370	290	130	280	480	390	360	110	310	160	440	460
G	490	400	320	140	300	500	420	390	120	330	170	460	470
GG	540	440	352	151	330	550	462	429	129	363	187	505	517
EXGG	590	480	380	160	360	600	500	470	140	390	210	540	570



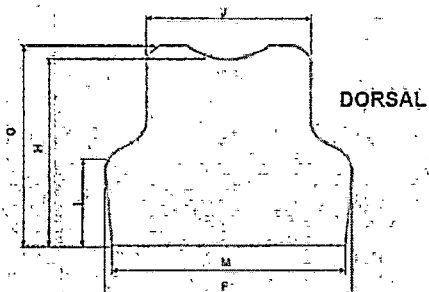
ÁREA DE PROTEÇÃO (M²)			
TAMANHO	ÁREA FRONTAL	ÁREA DORSAL	ÁREA TOTAL
PP	0,0950 m²	0,1080 m²	0,2030 m²
P	0,1090 m²	0,1241 m²	0,2331 m²
M	0,1256 m²	0,1420 m²	0,2676 m²
G	0,1430 m²	0,1609 m²	0,3039 m²
GG	0,1729 m²	0,1946 m²	0,3675 m²
EXGG	0,2033 m²	0,2292 m²	0,4325 m²

PAINEL BALÍSTICO
PREFERENCIALMENTE FEMININO

Referência de tamanho MASCULINO
Padrão SENASP



	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
PP	439	374	318	171	261	454	397	369	169	293	140	411	425
P	470	400	340	180	280	480	420	390	180	310	150	440	450
M	500	430	370	200	300	510	450	420	200	340	170	470	480
G	530	460	400	220	320	540	480	450	220	360	190	500	510
GG	560	490	430	240	340	570	510	480	240	380	210	530	540
EXGG	590	520	460	260	360	610	540	510	260	400	230	560	580

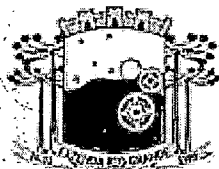


ÁREA DE PROTEÇÃO (M²)			
TAMANHO	ÁREA FRONTAL	ÁREA DORSAL	ÁREA TOTAL
PP	0,1256 m²	0,1420 m²	0,2676 m²
P	0,1440 m²	0,1589 m²	0,3029 m²
M	0,1654 m²	0,1845 m²	0,3499 m²
G	0,1895 m²	0,2098 m²	0,3993 m²
GG	0,2151 m²	0,2366 m²	0,4517 m²
EXGG	0,2379 m²	0,2640 m²	0,5019 m²

PAINEL BALÍSTICO
MASCULINO

4. DOCUMENTAÇÃO

Devera ser entregue juntamente com a proposta a seguinte documentação:



- a. Cópia do Título de Registro emitido pelo Exército, a fim de atender às exigências do Art. 28, Inciso IV da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 ou cópia do Certificado de Registro emitido pelo Exército.
- b. Cópia do apostilamento expedido pelo órgão competente do Ministério da Defesa, comprovando que a empresa está autorizada a produzir e comercializar o produto cotado;
- c. Cópia do Relatório Técnico experimental (RETEX) e relatório de Avaliação Técnica (RAT) dos coletes cotados, expedido pelo órgão competente do Ministério da Defesa;
- d. Certificado de Aprovação junto ao Ministério do Trabalho (CA) .

4. GARANTIAS

4.1 O fornecedor deverá garantir a pronta substituição do equipamento que vier a apresentar defeito de fabricação pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses contados da data do recebimento;

5. Entrega

A entrega dos COLETES BALISTISCOS **deverá ser efetuada no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos**, contados da assinatura do contrato, **o vencimento dos coletes será na primeira semana de julho por esse motivo não haverá dilação de prazo na entrega**, a empresa devesse efetuar a entrega no total adquirido, integralmente e totalmente às suas custas, na Sede da Guarda, sito à Av. Venezuela, nº 247, Eucaliptos – Fazenda Rio Grande/PR – fone: (41) 3608-7660 junto ao Guarda Municipal Cláudio Andrade.

Em anexo encaminhamos três cotações de colete balístico das empresas Blinsul, Defencer e Kalesi para auxiliar nas aquisições.

Fazenda Rio Grande, 07 de Janeiro de 2021.

CLÁUDIO MOYSÉS ARAÚJO DE ANDRADE

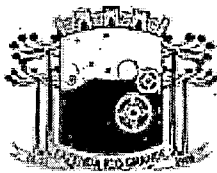
Comandante da Guarda Municipal

Portaria 083/2020

MARCELO LUIS DOS SANTOS

Subcomandante da Guarda Municipal

Portaria 083/2020



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2022
PROTOCOLO 2177/2022
Processo Administrativo nº. 52/2022

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

A

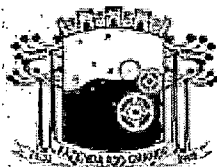
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer _____, conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XXX,XX (inserir o valor por extenso)					

- a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
- b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará a ATA Registro de Preços, o Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____.
- d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.
- e) Para contato informamos:
Responsável/Representante Legal (nome completo): _____
Telefone Fixo n.º: () _____
Fax n.º: () _____
Telefone Celular n.º: () _____
E-mail: _____
Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2022

PROTOCOLO 2177/2022

Processo Administrativo nº. 52/2022

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

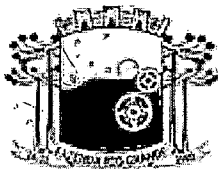
Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 36/2022

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

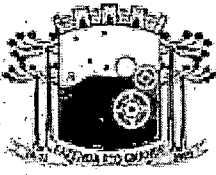
- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **não empregamos menores** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- 2) Declaramos que **assumimos inteira responsabilidade** pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- 3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as **obrigações assumidas**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- 4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- 5) Declaramos que **temos conhecimento** e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;
- 6) Declaramos que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório** e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 7) DECLARAMOS, ainda, que **não fomos declarados inidôneos** por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;
- 8) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, **não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande**, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;
- 9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que **não possuir em seu quadro societário** servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- 10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o (a)Sr.(a).....; Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

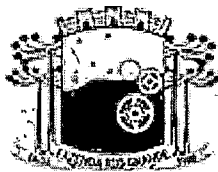
E-mail:

Telefone: ()

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável - para acompanhar a execução do **Contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º Nº 29/2022 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

14) **DECLARAMOS**, sob as penas da lei: Que estamos cientes conhecemos e entendemos os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

15) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

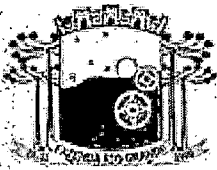
Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo)

Local / data

Nome, RG e assinatura.

Responsável ou Representante Legal



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2022

PROTOCOLO 2177/2022

Processo Administrativo nº. 52/2022

**ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
REGISTRO DE PREÇO Nº XXX/2022**

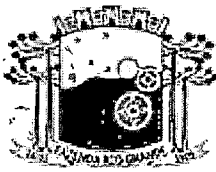
1. Aos dias do mês de de 2022, autorizado pelo **Pregão Eletrônico nº. 22/2022**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. _____ - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, neste ato assistido pelo Procurador do Município _____, OAB/PR _____ e em conjunto com o Secretário Municipal _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____ e o DETENTOR DA ATA _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, Inscrição Municipal nº. _____, com endereço à _____, neste ato representado por _____, inscrito no CPF sob nº. _____.

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022**, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em XXX de XXXX de 2022, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com objeto a **“A aquisição de coletes balísticos nível III-A para atividades diárias da Guarda Municipal, em atendimento à solicitação da Secretaria de Defesa Social.”**

1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.

1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R\$ _____ (_____), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.4. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO 22/2022** e seus anexos, bem como o Termo de Referência, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato/ata, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº. 22/2022.

3. A entrega dos COLESTES BALISTISCOS deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do contrato.

3.1. Justifica-se o prazo de entrega em razão do vencimento dos coletes, o qual vencerá na primeira semana de julho/2022 por este motivo não haverá dilação de prazo para a entrega.

3.2. A contratada deverá efetuar a entrega no total adquirido, integralmente, às suas custas, na Sede da Guarda Municipal, situada à Av. Venezuela, nº 247, Eucaliptos – Fazenda Rio Grande/PR – fone: (41) 3608-7660 junto ao Guarda Municipal Cláudio Andrade.

3.3. As especificações/características dos itens, bem como todo o descritivo estão fixados no **Termo de Referência Complementar ao Anexo I.**

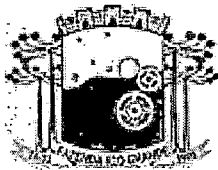
3.4. A Contratada deverá oferecer garantia de no mínimo de 12 (doze) meses para o item da presente licitação. O termo de garantia deverá ser entregue no ato da entrega sob pena de não recebimento do objeto. O termo de garantia ou equivalente deve ser padronizado e esclarecer, de maneira adequada em que consiste a mesma garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que pode ser exercida e o ônus a cargo do consumidor, devendo ser-lhe entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instruções e uso do produto em linguagem didática.

3.5. Independentemente da entrega do termo de garantia, a contratada obriga-se pessoalmente a garantir todos os produtos fornecidos contra quaisquer defeitos de fabricação, funcionamento pelos prazos estabelecidos no item 3.4.

3.6. A CONTRATADA garante ao CONTRATANTE assistência, em razão de problemas e/ou defeitos eventualmente decorrentes dos itens objeto deste Pregão.

3.7. As despesas com o transporte (ida e volta) do material defeituoso será de responsabilidade da proponente ou do fabricante.

4. A fiscalização da ATA de Registro de Preços será exercida pelo servidor Claudio Moyses Araujo de Andrade, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da Ata de Registro de Preços, e de tudo dará ciência à Administração.



4.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da Ata de Registro de Preços.

4.2. O fiscal da Ata de Registro de Preços deverá acompanhar a entrega para efeito de verificação de conformidade dos itens, e nos casos de não estarem de acordo com as especificações pactuadas, o fiscal da ATA Registro de Preços poderá suspender o recebimento e devolver os produtos de imediato. Havendo divergência em relação à qualidade, tamanho, especificações ou quantidade do objeto, a empresa tem um prazo máximo de 05 (cinco) dias para a reposição.

4.3. O fiscal da ATA de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ATA, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

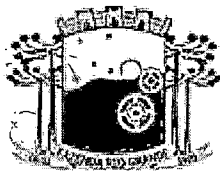
4.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5. Os coletes balísticos serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, tamanho, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

5.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da ATA de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como nesta ATA.

5.3. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor itens não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, “c” desta Ata.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



5.4. Em caso de diferença de tamanho, quantidade ou qualidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua troca no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, “c” desta Ata.

5.6. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

6. O pagamento será efetuado através de depósito ou boleto bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

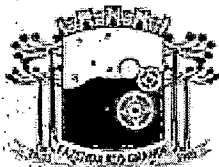
6.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

7.1. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

- a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;
- b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;
- c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

7.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



7.1.2. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

7.1.2.1. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

7.1.2.2. O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: empenhos.comprasfrg@gmail.com.

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
857	21.01 14.422.0044 2.104.3.3.90.30	1000

10. A Detentora da Ata obriga-se a:

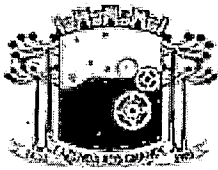
10.1. Efetuar a entrega dos itens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

10.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias o item com avarias ou defeitos;

10.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

10.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



10.5. Manter, durante toda a execução da ATA Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da ATA de Registros de Preços;

10.7. A empresa contratada será responsável direta e exclusiva pela execução do objeto e consequentemente, respondendo civilmente, criminalmente e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução deste, venha direta ou indiretamente causar ao Município ou a terceiros, sendo punida com sanções administrativas de acordo com a Lei nº 8666/93;

10.8. Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência complementar ao Anexo I.

11. A Contratante obriga-se a:

11.1. Receber provisoriamente o item, disponibilizando local, data e horário;

11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do item recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

11.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

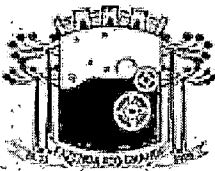
12. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da



Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

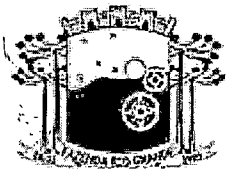
e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

12.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 12, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias:

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

12.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

12.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

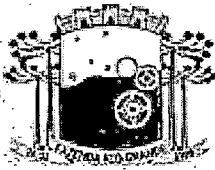
12.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

12.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

14. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d)** presentes razões de interesse público.
- e)** o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- f)** o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- g)** a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.



14.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

14.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

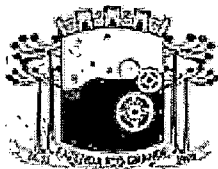
15. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

15.1. O DETENTOR DA ATA XXXXXXXXXXXXXXXXXX declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

15.2. O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

15.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderão ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

15.4. O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



15.5. O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

16. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **Pregão Eletrônico nº 22/2022**.

17. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Eletrônico nº. 22/2022**, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

18. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

19. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

20. Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.

Fazenda Rio Grande, xx de xxxxx de 2022.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

(Razão Social)
(Representante)
**Detentor da Ata de
Registro de Preços**

Procurador do Município
OAB nº

Secretário Municipal
Decreto nº

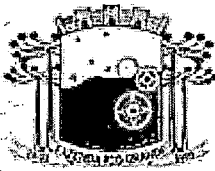
Testemunhas:

Nome:

Nome:

Assinatura:

Assinatura:



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2022
PROTOCOLO 2177/2022
Processo Administrativo nº. 52/2022

ANEXO I - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande,

Prezados Senhores,

Eu, ..., representante legal da empresa/organização
....., regularmente inscrita no CNPJ sob o nº
....., declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora
qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos
contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro,
que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º
da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a
empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas
da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere
ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob
as penas da lei.

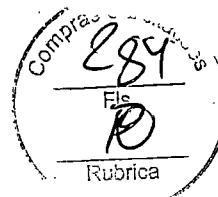
Local, DIA de MÊS de 20....

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1
Página 1
Data: 18/05/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 21
Número do processo: 0002177/2022

Número do processo:	0002177/2022	Situação:	Em análise	Em trâmite:	Não
Requerente:	19245 - CLAUDIO MOYSES ARAUJO DE ANDRADE				
Beneficiário:					
Solicitação:	2 - Memorando				

Código do parecer: 21 Número do processo: 0002177/2022

Local do parecer: 007.004.004 - Editais Compras

Conclusivo: Não

Data e hora: 18/05/2022 13:53:42

Parecer: Ao Jurídico Compras,

Considerando a alteração no Termo de Referência, bem como na possível alteração do critério de julgamento da licitação "Menor preço lote único", encaminho para análise e parecer.

Após, retorne para prosseguimento.

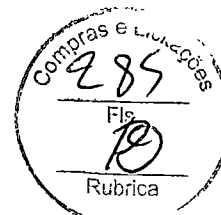
Fazenda Rio Grande - PR, 18 de Maio de 2022.

Gislaine Erardt Rodrigues



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 18/05/2022



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 22

Número do processo: 0002177/2022

Número do processo: 0002177/2022

Situação: Em análise

Em trâmite: Não

Requerente: 19245 - CLAUDIO MOYSES ARAUJO DE ANDRADE

Beneficiário:

Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 22

Número do processo: 0002177/2022

Local do parecer: 007.004.003 - Jurídico Compras

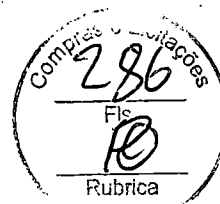
Conclusivo: Não

Data e hora: 18/05/2022 13:59:25

Parecer: Diante da justificativa apresentada pelo comando da Guarda Municipal, acerca da necessidade da realização da licitação por preço global, pode ser realizada a adequação ao edital.

Fazenda Rio Grande - PR, 18 de Maio de 2022.

Fábio Júlio Nogara



Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Ampliação: PRODUZAC

Pedido de Cotação Eletrônica

Disponibilizar Aviso de Evento de Licitação para Publicação-
Divulgação

18/05/2022 14:55:56

Eventos



Este Evento de Reabertura será Divulgado no Portal de Compras (www.gov.br/compras) na data de 19/05/2022.

Resumo do Evento de Reabertura Com Contagem de Prazo

Órgão

96120 - ESTADO DO PARANA

UASG Responsável

989983 - PREFEITURA MUN. DE FAZENDA RIO GRANDE

Modalidade de Licitação

Pregão

Nº da Licitação

00022/2022

Forma de Realização

Eletrônico

Característica

Tradicional

Modo de Disputa

Aberto

Objeto

Registro de preços para aquisição de coletes balísticos nível III-A para atividades diárias da Guarda Municipal, em atendimento à solicitação da Secretaria de Defesa Social

Motivo do Evento de Reabertura Com Contagem de Prazo

Iteração do Termo de Referência.

Data da Divulgação do Evento de Reabertura
Com Contagem de Prazo

19/05/2022

Data da Disponibilidade do Edital

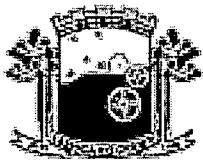
A partir de 19/05/2022 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação

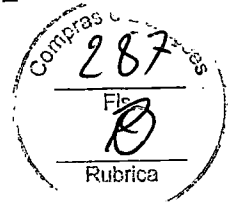
Em 01/06/2022 às 09:00

Disponibilizar para Divulgação

Evento de Reabertura



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

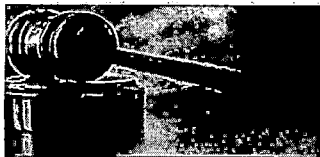


**NOVA DATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2022
PROTOCOLO 2177/2022
Processo Administrativo nº. 52/2022
Tipo: Menor Preço Lote Único**

OBJETO: Aquisição de coletes balísticos nível III-A para atividades diárias da Guarda Municipal, em atendimento à solicitação da Secretaria de Defesa Social. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 19/05/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 01/06/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 18 de Maio de 2022.


Maysa Wolff de Souza
Pregoeira Municipal



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº098/2022 de 18 de maio de 2022

Página 4

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ: 01.766.190/0001-15

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA 12/05/2022

CLAUDIO TAVARES

DIEGO FERNANDES PLYTOVIANICZ

AROLDJOSE BUENO

ELIEL DE RAMOS

JONATHAN ALMIR BARBOSA

RUAN FELIPE GARCIA SOUZA

FABIO ANTONIO DA ROCHA

SUELEY VACCETTO DALLI Z SILVA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

Rubrica

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 38/2022
PROTOCOLO 5832/2022 - Processo Administrativo nº. 31/2022
Tipo: Menor Preço Por Lote

OBJETO: Aquisição de Tubos e Pré-Moldados de Concreto em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 19/05/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 03/06/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 18 de Maio de 2022.

Mayra Weller de Souza
Presidente Municipal



Conselho Municipal de Saúde
Fazenda Rio Grande - PR

SUS 00000000

Fazenda Rio Grande, 18 de Maio de 2022.

Resolução 08/2022

O Conselho Municipal de Saúde de Fazenda Rio Grande, no uso de suas deliberações legais que lhe confere a lei Municipal nº 985/2013 de 22 de Outubro de 2013, Resolução CNS 453 de 10 de Maio de 2012, Regimento Interno deste Conselho e considerando a deliberação deste Conselho em Reunião Ordinária do dia 17/5/2022.

Resolve:

Art. 1º - Apreciação das Contas do 1º Quadrimestre de 2022 da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Fazenda Rio Grande foi realizada em Reunião Ordinária em 17 de Maio de 2022, na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Considerando que a apresentação foi feita pela Enfermeira Marcelone de Paula, e que a documentação foi enviada para e-mail dos Conselheiros em tempo hábil, inclusive para Comissão de Prestação de Contas para as considerações que se fizerem necessárias;

Art. 3º - Considerando que não houve apontamentos e foi apreciado por todos os Conselheiros sem manifestação contrária;

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor após sua publicação;

Rute Benhuma
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

RESCISÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 203/2012

Contratante: Município de Fazenda Rio Grande.

Objeto: Contratação de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE para exercer as funções junto à Secretaria Municipal de Saúde, cuja seleção foi efetuada através de Concurso Público de Emprego Público, realizado em 01 de Fevereiro de 2012.

Contratado: JUSSARA DOMINGUES DA SILVA

Prazo: FIM da Prestação de Serviço por Prazo Indeterminado em 08/04/2022.

Valor: R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) por mês.

Processo Licitatório: Concurso Público de Emprego Público, Edital nº 02/2012 de 01/02/2012.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA 04318688917
MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA 04318688917
Data: 2022.05.18 09:32:41-0700
MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito Municipal

ROBINSON FIGUEIREDO
LIMA: 02945772973

Assinado de forma
ROBINSON FIGUEI
LIMA: 0294577297
Dados: 2022.05.18

Rua Jacarandá, 300 - Nações, Fazenda Rio Grande - PR - Fone/Fax: (41)3627.8500 - Responsável: Robinson Figueiredo Lima

SÚMULA DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO
Madelreira Mademasa Ltda, torna público que requereu à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba - SMMA a Renovação da Licença de Operação, para Serais com desdobramento de madeira e Comércio varejista de Madeira e artefatos, situada à Rua Santo Antônio Tortato nº 1511.

SÚMULA DE CONCESSÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO
Madelreira Mademasa Ltda, torna público que recebeu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba - SMMA a Concessão da Licença de Operação, válida até 31 de julho de 2017, para Serais com desdobramento de madeira e Comércio varejista de Madeira e artefatos, situada à Rua Santo Antônio Tortato nº 1511.

(PUBLICAÇÃO DE SOLICITAÇÃO DE LAS)
A empresa VAGNER BARBOSA COELHO 03095534906 CNPJ 22.061.250/0001-74 torna público que requereu ao IAT, a Licença Ambiental Simplificada, para atividade de Transporte e Colecção de Resíduos Classe II instalada na Rua Paul Leminski 225, Pinhais-PR. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A.
CNPJ 75.063.164/0001-67

REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

PROTOCOLO: 18.501.908-0
OBJETO: Contratação de empresa especializada na administração, visando Treinamento, Capacitação, Gestão do Projeto e M&V (Monitoria e Verificação) do Programa de Eficiência Energética nas unidades atacadas de Cascavel, Foz do Iguaçu, Londrina e Maringá, conforme a Resolução Pública DIS 002/2019 PROPOSTA DE PROJETO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA.

MAXIMO ESTIMADO - R\$ 169.800,00 (cento e sessenta e nove mil e oitocentos reais).
ABERTURA: 01/06/2022 às 09h30min, na sala de reuniões da Administração Central da CEASA/PR, situada na Avenida Silva Jardim, nº 303, Bairro Rebouças, Curitiba - Paraná.

RETRADA DO EDITAL: O Edital estará à disposição através do endereço eletrônico www.ceasa.pr.gov.br, no link "Licitações - Pregão Presencial 2022" e poderá ainda ser solicitado através do e-mail licitacao@ceasa.pr.gov.br.

Eder Eduardo Bulbitz
Diretor-Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Edital de abertura nº 01/2022

O Prefeito de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora do Concurso Público, nomeada através da Portaria nº 182/2022, TORNA PÚBLICA a realização do presente Concurso Público, sob o regime estatutário para o provimento de vagas do seu quadro de pessoal.

Vinicius Casanova
Coordenador de Licitações - Decreto nº 10.232/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ: 76.105.568/0001-39 Av. Dom Pedro II nº 110
Centro - 83.420-000 Quatro Barras - PR

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 28/2022
PREGÃO 03/2021

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a aquisição de alimentos perecíveis (carne, aves e hortifrutigranjeiros) em atendimento às necessidades das secretarias municipais, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório de Pregão Eletrônico nº 03/2021, através do Edital e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante do presente em todos os seus itens e condições.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.

CONTRATADA: E. LAZZAROTTO & CIA LTDA sob nº 09.045.155/0001-19

VALOR: R\$ 819.810,28 (oitocentos e doze mil, oitocentos e dez reais e dois centavos).

DATA DE ASSINATURA: 11 de Maio de 2022.

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ: 76.105.568/0001-39 Av. Dom Pedro II nº 110
Centro - 83.420-000 Quatro Barras - PR

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2022
PREGÃO 15/2022

OBJETO: A presente ata tem por objeto o Registro de preços para eventual necessidade de contratação de empresa para aquisição de kit escolar para distribuição aos alunos da rede pública de ensino da secretaria municipal de educação, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 15/2022, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.

DETECTOR DA ATA: BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA CNPJ: 79.788.766/0001-32.

VALOR: R\$ 853.989,35 (oitocentos e cinquenta e três mil, novecentos e oitenta e nove reais e trinta e cinco centavos).

DATA DE ASSINATURA: 10 de Maio de 2022.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
AVISO DE ERRATA Nº 01

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2022 - PROCESSO Nº 148/2022
Licitação de Pato Branco, UASG 4506/20, por meio da pregoeira Thaís Love, designada pela Administração Municipal através da Portaria nº 1218/2021, torna público aos interessados, no Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 70/2022, que tem por objeto implantação do registro de preços para a contratação de empresa especializada para a sondagem, perfuração e instalação de poço artesiano, com fornecimento de todos os equipamentos, materiais e mão de obra necessária para o pleno funcionamento, incluindo teste de vazão final, contendo análise física, química e bacteriológica, relatório geológico técnico conclusivo e outorga de direito de uso da água, na zona rural do município de Pato Branco - PR, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, considerando que a obra para construção da Casa de Tratamento e de Controle Elétrico será iniciada na etapa posterior a esta, devido à impossibilidade de definir com exatidão os pontos e os locais onde a perfuração atinja os parâmetros satisfatórios para a conclusão do poço artesiano, fica excluído o item 30 do item 2.1 do Termo de Referência do Edital supracitado. Considerando as alterações informadas, o edital passa a vigor nos termos do Edital retificado disponível no site www.pato Branco.pr.gov.br / <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Diante das alterações, a Sessão Pública de Pregão Eletrônico fica transferida para às 09 HORAS DO DIA 02 DE JUNHO DE 2022, acessando exclusivamente por meio eletrônico - <https://www.gov.br/compras/pt-br>, horário oficial de Brasília - DF. As demais condições estabelecidas no edital permanecem inalteradas. Pato Branco, 18 de maio de 2022. Thaís Love - Pregoeira.

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A.
CNPJ 75.063.164/0001-67

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022
PROTOCOLO: 18.503.127-6/18.630.224-9

OBJETO: Lote 1 - Contratação de empresa especializada para instalação de um sistema de microgeração de energia distribuída solar fotovoltaica de 86,40 kWp / 75 kWac. Cada sistema será composto por 216 módulos de 400 Wp, que ocuparão uma área de 500 m², e 3 inversores de 25 kW. Em CASCAVEL será instalado um sistema de 182,40 kWp / 150 kWac composto por 456 módulos de 400 Wp, que ocuparão uma área de 1.100 m², e 6 inversores de 25 kWac. Lote 2 - Contratação de empresa especializada para trocar lâmpadas fluorescentes tubulares, compactas, de vapor metálico e de sódio, lâmpadas LED Bulbo, Lâmpadas LED Tubular por luminárias com tecnologia LED, do mesmo padrão construtivo, com objetivo de se obter o menor/menor nível de iluminação consumindo menos energia, substituição dos aparelhos de condicionamento ambiental por equipamentos com classificação energética "A".

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: Lote 01 - R\$ 2.250.469,98 (Dois milhões, duzentos e cinquenta mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e novecentos e oitenta centavos); Lote 02 - R\$ 1.731.672,50 (Um milhão, setecentos e trinta e um mil, seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

ABERTURA: 13/06/2022 às 09h30min, na sala de reuniões da Administração Central da CEASA/PR, situada na Avenida Silva Jardim, nº 303, Bairro Rebouças, Curitiba - Paraná.

RETRADA DO EDITAL: O Edital estará à disposição através do endereço eletrônico www.ceasa.pr.gov.br, no link "Licitações - Pregão Presencial 2022" e poderá ainda ser solicitado através do e-mail licitacao@ceasa.pr.gov.br.

Eder Eduardo Bulbitz
Diretor-Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ: 76.105.568/0001-39 Av. Dom Pedro II nº 110
Centro - 83.420-000 Quatro Barras - PR

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2021
Pregão Eletrônico nº 11/2021

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de serviços de empresa especializada no gerenciamento, emissão, distribuição, administração do benefício de "Cartão Cesta Básica", fornecimento de documentos de legislação, na forma de cartão cesta básica eletrônico, magnético, ou de similar tecnologia, em PVC, com chip de segurança e/ou tarja magnética, com recargas mensais, sistema de controle de saldo e senha pessoal e intransferível, para validação das transações pelo usuário, na rede de estabelecimentos comerciais credenciados, devidamente autorizada pelo Processo Licitatório de Pregão Eletrônico nº 11/2021, através do Edital e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante do presente em todos os seus itens e condições.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39

CONTRATADA: CONVÊNIO CARD ADMINISTRADORA E EDITORA LTDA-EPP CNPJ sob nº 08.656.983/0001-69.

DO OBJETO DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 14/2021 firmado entre as partes no dia 19/05/2021, nos termos da "CLÁUSULA QUARTA", combinado ao artigo art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

DO PRAZO: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses a contar do dia 20/05/2022 até o dia 22/05/2023.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal Sr. Loreno Bernardo Tolardo, exarada no Processo administrativo nº 6260/2022, com Parecer Jurídico nº 131/2022, no amparo legal no artigo art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 17 de maio de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ: 76.105.568/0001-39 Av. Dom Pedro II nº 110
Centro - 83.420-000 Quatro Barras - PR

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 24/2022
PREGÃO 47/2021

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de microcomputadores, notebooks, projetor multimídia (data show), tela de projeção, labela, smart tv e suporte para tvs para atender a necessidade das escolas e creches da rede municipal de ensino, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório de Pregão Eletrônico nº 47/2021, através do Edital e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante do presente em todos os seus itens e condições.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.

CONTRATADA: 110 COMERCIAL BRASIL ME sob nº 11.300.287/0001-91

VALOR: R\$ 1.540.046,45 (um milhão, quinhentos e quarenta mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e quatrocentos e cinquenta centavos).

DATA DE ASSINATURA: 26 de Abril de 2022.

VIGÊNCIA: 08 (oito) meses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ: 76.105.568/0001-39 Av. Dom Pedro II nº 110
Centro - 83.420-000 Quatro Barras - PR

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 76/2020
Inexigibilidade nº 26/2020

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa para pesquisas e comparação de preços praticados pela administração pública, disponibilizando-se via sistema WEB (Internet), Processo Licitatório de Inexigibilidade nº 26/2020 da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, e seus ANEXOS, que ficam fazendo parte integrante do presente em todos os seus itens e condições.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39.

CONTRATADO: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, CNPJ sob nº 07.797.967/0001-95.

DO OBJETO DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto: PRORROGAÇÃO da vigência do contrato firmado entre as partes e o ajuste do valor.

DO PRAZO: PRORROGAÇÃO da vigência do contrato firmado entre as partes, nos termos previstos em sua "CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS" do contrato ora aditado, por mais um (um) ano a contar de 28 de maio de 2022 com término em 27 de maio de 2023.

DO VALOR: O valor ora firmado no Contrato nº 76/2020 de R\$ 6.197,86 (Seis mil, cento e noventa e sete reais e oitenta e seis centavos) e no 1º termo aditivo de R\$ 7.325,00 (sete mil, trezentos e vinte e cinco reais) com o restante passará para R\$ 9.635,00 (nove mil seiscentos e trinta e cinco reais) anual.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal Sr. Loreno Bernardo Tolardo, exarada no Processo administrativo nº 1433/2022, com Parecer Jurídico nº 112/2022, no amparo legal no artigo art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 17 de maio de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
NOVA DATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022
Tipo: Menor Preço Lote Único

OBJETO: Aquisição de coletores baldios nível III-A para atividades diárias da Guarda Municipal, em atendimento à solicitação da Secretaria de Defesa Social. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 19/05/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 01/06/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 18 de Maio de 2022.
Mayssa Wolff de Souza
Pregoeira Municipal

Sistema de Registro de Preços

TIPO: PREGÃO ELETRÔNICO 3.0499/2022 (RETIFICAÇÃO)
ENTIDADE: SENAI

OBJETO: MATERIAIS DIDÁTICOS/INSUMOS PARA OS CURSOS DE SOLDA E METALMECÂNICA DO SENAI-PR - VALOR MÁXIMO R\$ 175.444,21 - CÓDIGO LICITAÇÕES E Nº 939428

DATA DE ABERTURA: 27 DE MAIO 2022 ÀS 08H30MIN.
LINK PARA ACESSO: <http://app22.tepr.org.br/licitacao/html/>
LINK LOCAL DE DISPUTA: www.licitacoes-e.com.br

Sistema de Registro de Preços

TIPO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3.0497/2022
ENTIDADE: SENAI-PR

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MANUTENÇÃO DE ESPESURA DE REVESTIMENTOS EM SUBSTRATOS POLIMÉRICOS, POSITIVO 2008 ADVANCED - REEDICÃO

DATA DE ABERTURA: 27 de maio de 2022 ÀS 09H00MIN.
LINK PARA ACESSO: <http://app22.tepr.org.br/licitacao/html/>

Sistema de Registro de Preços

TIPO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3.0504/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPRESSÃO DE APOSTILAS PARA ACESSO AOS CURSOS DE SENAI-PR

DATA DE ABERTURA: 31 de maio de 2022 ÀS 08H00MIN.
LINK PARA ACESSO: <http://app22.tepr.org.br/licitacao/html/>

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ: 76.105.568/0001-39 Av. Dom Pedro II nº 110
Centro - 83.420-000 Quatro Barras - PR

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 140/2020
Concorrência nº 12/2020

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a execução de pavimentação de via urbana em CUB de 2,07 x 2,07m incluindo serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, meio fio e sarjeta, revestimento, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual. Trecho: Rua Altevir Alves Cordeiro deste município, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Concorrência nº 12/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39

CONTRATADO: FAUSTO TERRAPLANAGEM & PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ sob nº 14.905.688/0001-63.

DO OBJETO DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E EXECUÇÃO DA OBRA do Contrato firmado entre as partes até nos termos da cláusula quarta, combinado ao art. 57, §1º, III, da Lei nº 8.666/93.

DO PRAZO: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo da vigência e execução por mais 120 (cento e vinte) dias, ou seja, de 13/04/2022 a 10/08/2022.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarada no processo administrativo nº 3472/2022, Parecer Jurídico nº 90/2022, com amparo legal no art. 57, §1º, III, da Lei nº 8.666/93 e na previsão da cláusula quarta do Contrato nº 140/2020.

DATA DE ASSINATURA: 12 de abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ: 76.105.568/0001-39 Av. Dom Pedro II nº 110
Centro - 83.420-000 Quatro Barras - PR

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 29/2022
PREGÃO 09/2021

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresas para fornecimento de alimentos não perecíveis dos itens fracionados do prego 67/2020, para atender as necessidades das secretarias municipais desta prefeitura, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório de Pregão Eletrônico nº 09/2021, através do Edital e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante do presente em todos os seus itens e condições.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.

CONTRATADA: COMERCIAL BORA EIRELI CNPJ sob nº 04.094.110/0001-10

VALOR: R\$ 68.955,00 (sessenta e oito mil, novecentos e cinquenta e seis reais)

DATA DE ASSINATURA: 11 de Maio de 2022.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

EDITAL DE PROCLAMAS
Cartório Distrital da Barreirinha

Giovana Manfron da Fonseca Maniglia - Tabelê e Registradora Titular
Av. Anita Garibaldi, 1250 - Ahú, Curitiba-PR - Fone 41-3077-3008

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525 do Código Civil Brasileiro:

- 1 - JONAS CLAUDIO DOS SANTOS e SARAH DE PAULA LOPES DA SILVA;
- 2 - PAULO HENRIQUE RIBEIRO e ALAIR DE OLIVEIRA BUENO;
- 3 - PAULO JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA e KAMILA CRISTINA BARBOZA;
- 4 - JAILSON DE OLIVEIRA DA SILVA e ROSANA OTT BANDEIRA DOS PRAZERES

Se algum souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei, no prazo de quinze dias.
O referido é verdade e dou fé.

Curitiba, 18 de maio de 2022.

Giovana Manfron da Fonseca Maniglia
Tabelê e Registradora Titular

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2022
CNPJ: 76.105.568/0001-39 Av. Dom Pedro II nº 110
Centro - 83.420-000 Quatro Barras - PR

Processo Administrativo nº 31/2022

Tipo: Menor Preço Lote Único

OBJETO: Aquisição de Tubos e Pré-Moldados de Concreto em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 19/05/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 03/06/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 18 de Maio de 2022.
Mayssa Wolff de Souza
Pregoeira Municipal

Accesse nossas Publicidades Legais via QR CODE

recursos de tecnologia da informação – Inspecções do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE
Veículo HATCH	01

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, ser solicitados junto ao Pregoeiro Ricardo Brasil - Telefone: (43) 3461 8000 - E-mail: licitecnica@faxinal.pr.gov.br, com o inteiro teor do Edital e seus anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço, das 08:00 às 17:30 horas.

Faxinal, 18 de maio de 2022.

Ricardo Siqueira de Luccas
Pregoeiro

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
321523622

Documento emitido em 19/05/2022 09:14:42.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11173 | 19/05/2022 | PÁG. 36

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br

Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Construção de infraestrutura urbana	1.056,00m²	180
Construção de infraestrutura urbana	878,53 m²	180
Construção de infraestrutura urbana	878,53 m²	180
Construção de infraestrutura urbana	748,00 m²	180

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do email crispina.cfm@pmfi.pr.gov.br e nathalia.nmam@pmfi.pr.gov.br - Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou email acima mencionados - Telefone (45) 2105-1367.

Foz do Iguaçu, 18 de maio de 2022.

Nilton Aparecido Bobato
Secretário Municipal da Administração

49010/2022

49454/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2022

O Município de Faxinal torna público que fará realizar, às 08:30 horas do dia 06 de junho do ano de 2022, na Sede da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Brasil nº 694 - Centro em Faxinal, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Sede do Município	Aquisição de Equipamentos para Parque Infantil com Implantação	219,00 m²	120

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licita@faxinal.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone 0xx43 34618000.

Faxinal, 18 de maio de 2022.

Ricardo Siqueira de Luccas
Presidente da Comissão de Licitações

49068/2022

Francisco Beltrão

REQUERIMENTO DE LICENÇA

O Município de Francisco Beltrão (Prefeitura municipal) torna público que requereu ao Instituto Água e Terra (IAT), Licença de instalação (LI), para implantação de Distrito industrial Francisco De Carli no município de Francisco Beltrão/PR.

48994/2022

Guairá

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 107/2022

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Aquisição de 05 (cinco) veículos, tipo motocicleta, zero quilometro, as quais serão empregadas nos trabalhos realizados pela Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Guairá - Paraná; em conformidade com as Resoluções SESA nº 769/2019 e 596/2020, Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde - APSUS. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min. do dia 01/06/2022

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h29min do dia 01/06/2022

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h30min do dia 01/06/2022.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 108/2022

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa especializada no ramo de prestação de Serviços de Pintura Epóxi e PU (poliuretano) de alto desempenho, com fornecimento de todo material, os quais serão empregados na manutenção das instalações físicas pertencentes e de responsabilidade da secretaria de segurança pública e trânsito e demais secretarias.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 14h00min. do dia 01/06/2022

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 14h01min às 14h29min do dia 01/06/2022

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h30min do dia 01/06/2022

Os editais e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios e/ou pelo site <https://bllcompras.com/>. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guairá, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 - e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Guairá (PR), em 18 de maio de 2022.

Marcelo Celestrino/Pregoeiro /Comissão Permanente de Licitações

49340/2022

Fazenda Rio Grande

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 38/2022
PROTOCOLO 9467/2022 - Processo Administrativo nº. 83/2022
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de Tubos e Pré-Moldados de Concreto em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 19/05/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 03/06/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 18 de Maio de 2022.

Maysa Wolff Souza
Pregoeira Municipal

49312/2022

NOVA DATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2022
Processo Administrativo nº. 52/2022 Protocolo nº 2177/2022
Tipo: Menor Preço Lote Único

OBJETO: Aquisição de coletes balísticos nível III-A para atividades diárias da Guarda Municipal, em atendimento à solicitação da Secretaria de Defesa Social. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 19/05/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 01/06/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 18 de Maio de 2022.

Maysa Wolff Souza
Pregoeira Municipal

49397/2022

Foz do Iguaçu

PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº005/2022

O Município de Foz do Iguaçu torna público que fará realizar, às 08:30 horas do dia 07 de Junho do ano de 2022, na Av. Jorge Schimmelpfeng, nº 111 - Centro (Secretaria da Assistência Social do Município de Foz do Iguaçu), nº 111 em Foz do Iguaçu, Paraná, Brasil TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, por lote, da(s) seguinte(s) obra(s):



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Presidência



PORTARIA EXTRAORDINÁRIA Nº 2/2022

Dispõe sobre medidas emergenciais decorrentes dos registros suspeitos de atividades maliciosas detectados na infraestrutura tecnológica deste Tribunal.

O CONSELHEIRO FÁBIO DE SOUZA CAMARGO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 122, I, da Lei Complementar Estadual nº 113, de 15 de dezembro de 2005, e pelos arts. 16, XIV, XXXIII, XXXIV, XXXIX e 198, do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º Em razão dos registros suspeitos de atividades maliciosas recentemente detectados na infraestrutura tecnológica deste Tribunal, ficam suspensos os prazos processuais e o petiçãoamento geral, no período entre 13 de maio de 2022 e 27 de maio de 2022, inclusive.

Art. 2º Ficam adiadas as sessões de julgamento dos órgãos deliberativos do Tribunal previstas para o período a que se refere o art. 1º.

Art. 3º Fica prorrogada por 30 (trinta) dias a validade das certidões liberatórias vigentes em 17 de maio de 2022, contados a partir da data de vencimento indicada na certidão.

Art. 4º Os pedidos de novas certidões liberatórias ou certidões para contratação de operações de crédito deverão ser encaminhados para o e-mail cgl@tce.pr.gov.br.

Parágrafo único. O pedido deverá ser assinado pelo representante legal da entidade.

Art. 5º Os pedidos de certidão sobre as sanções previstas no art. 85, VI e VII, da Lei Complementar Estadual nº 113, de 2005 (inabilitação para o exercício de cargo em comissão e proibição de contratação com o poder público estadual e municipal), deverão ser encaminhados para o e-mail dq@tce.pr.gov.br.

Art. 6º Os pedidos de certidões de que tratam os arts. 4º e 5º deverão ser encaminhados em documento PDF e deverão ser assinados de forma manual.

Art. 7º As certidões excepcionalmente expedidas na forma dos arts. 4º e 5º serão assinadas em registro físico e serão enviadas por e-mail ao requerente.

Parágrafo único. A versão física da certidão ficará disponível na sede do Tribunal para retirada.

Art. 8º Fica revogada a Portaria Extraordinária nº 1, de 17 de maio de 2022.

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, em 18 de maio de 2022.


FÁBIO DE SOUZA CAMARGO

Presidente



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1
Página 1
Data: 19/05/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 23
Número do processo: 0002177/2022

Número do processo:	0002177/2022	Situação:	Em análise	Em trâmite:	Não
Requerente:	19245 - CLAUDIO MOYSES ARAUJO DE ANDRADE				
Beneficiário:					
Solicitação:	2 - Memorando				

Código do parecer: 23 Número do processo: 0002177/2022

Local do parecer: 007.004.004 - Editais Compras

Conclusivo: Não

Data e hora: 19/05/2022 11:39:24

Parecer: À Pregoeira,

Aguarde-se a realização da sessão - 01/06/2022 às 09:00.

Deixo de juntar a publicação do TCE - PR devido ao sistema estar fora de ar conforme Portaria Extraordinária n. 02/2022 do TCE-PR

Fazenda Rio Grande - PR, 19 de Maio de 2022.

Gislaine Erardt Rodrigues